

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.616

Segunda-feira, 28 de Fevereiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0932 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0124/2022 GAB-PRODAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **José Lutiano Costa da Silva**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da Reunião Técnica no PRODERJ, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2067

DECRETO Nº 0933 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0124/2022 GAB-PRODAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo**, Gerente Administrativo-Financeira, pelo exercício, em substituição, do cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2068

DECRETO Nº 0934 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0051/2022 GAB-PRODAP,

RESOLVE:

Autorizar **José Lutiano Costa da Silva**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Dubai-Emirados Árabes Unidos, a fim de participar da Missão Internacional ABEP-TIC EXPO MUNDIAL DUBAI, no período de 05 a 12 de março de 2022, com ônus parcial para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2069

DECRETO Nº 0935 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0051/2022 GAB-PRODAP,

RESOLVE:

Designar **Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo**, Gerente Administrativo-Financeira, para

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 12 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2070

DECRETO Nº 0936 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **ISAIAS PICANÇO DOS SANTOS**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0069/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Isaias Picanço dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2071

DECRETO Nº 0937 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJ QOABM **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ RAMOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0403.1022.0008/2022 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a MAJ QOABM **Maria da Conceição André Ramos**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; arts. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2073

DECRETO Nº 0938 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar 1º TEN QOPMA **ROBSON CRISTO DA FONSECA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de CAP QOPMA, a contar de 01 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0057/2022 - DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover o 1º TEN QOPMA **Robson Cristo da**

Fonseca, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de CAP QOPMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2076

DECRETO Nº 0939 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **PAULO SÉRGIO MACIEL**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0072/2022 – DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Paulo Sérgio Maciel**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2078

DECRETO Nº 0940 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA **JHONY FIGUEIREDO DE SOUZA**, ao posto de CAP QOPMA, a contar de 30 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0073/2022–DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA **Jhony Figueiredo de Souza**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2065

DECRETO Nº 0941 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do SUBTEN QPPMC **MENAHEN DAYAN GUIMARÃES PINTO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003302/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o SUBTEN QPPMC **Menahen Dayan Guimarães Pinto**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2080

DECRETO Nº 0942 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da MAJ QOPMC **JANETE BRITO CABRAL AHLGREN**, ao posto de TEN CEL QOPMC, a contar de 16 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0059/2022–DP/DPOP/SPTS,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de TEN CEL QOPMC, pelo critério de Tempo de Serviço, a MAJ QOPMC **Janete Brito Cabral Ahlgren**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2075

DECRETO Nº 0943 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOPMA **ALAN PEREIRA PANTOJA**, ao posto de 1º TEN QOPMA, a contar de 20 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0058/2022–DP/DPOP/SPTS,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 2º TEN QOPMA **Alan Pereira Pantoja**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2077

DECRETO Nº 0944 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, da SUBTEN QPPME **MARIA JAUCIMAR DA COSTA BAÍA BRITO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003210/2021-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, a SUBTEN QPPME **Maria Jaucimar da Costa Baía Brito**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I; § 1º e § 2º do art. 21, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2066

DECRETO Nº 0945 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0058/2022 GAB-SDC,

RESOLVE:

Autorizar **Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior**, Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2074

DECRETO Nº 0946 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0058/2022 GAB-SDC,

RESOLVE:

Designar **Vanderson Marques Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2088

DECRETO Nº 0947 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0717, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7604, de 10 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Gilmar Brito de Alho”

Leia-se:

“José Gilmar Brito de Alho”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2081

DECRETO Nº 0948 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM **MÁRCIO ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003393/2022-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o 2º TEN QEOPM **Márcio Antônio Sousa do Nascimento**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2083

DECRETO Nº 0949 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **JOSÉ HELDER DE SOUSA BRANDÃO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003407/2022-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **José Helder de Sousa Brandão**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2085

DECRETO Nº 0950 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da SUBTEN QPPMC **DURZIANE SANTOS FERREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII,

da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003279/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a SUBTEN QPPMC **Durziane Santos Ferreira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2086

DECRETO Nº 0951 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO BRITO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-

Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003359/2022-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Raimundo Nonato do Nascimento Brito**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2089

DECRETO Nº 0952 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS FONSECA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003382/2022-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Luis**

Antônio dos Santos Fonseca, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2079

DECRETO Nº 0953 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJ QOPMA **LEILA VIEIRA DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003357/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a MAJ QOPMA **Leila Vieira de Souza**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II; 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas

previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2082

DECRETO Nº 0954 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJ QOPMA **IRENE PINHEIRO DA COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003365/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a MAJ QOPMA **Irene Pinheiro da Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2087

DECRETO Nº 0955 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SOUZA DOS SANTOS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0031/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Manoel do Espírito Santo Souza dos Santos**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2072

DECRETO Nº 0956 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **RAINILSON OLIVEIRA CARDOSO**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0070/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Rainilson Oliveira Cardoso**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2084

DECRETO Nº 0957 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA **ADAILTON DOS SANTOS QUARESMA**, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0075/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA **Adailton dos Santos Quaresma**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2090

DECRETO Nº 0958 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPMC **JOÃO SOUSA DO NASCIMENTO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o

Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0065/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPMC **João Sousa do Nascimento**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QOPMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2091

DECRETO Nº 0959 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3300, de 09/09/21,

RESOLVE :

Exonerar **Eloisy Cristiny Auzier do Monte** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, da Secretaria de Estado do Turismo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2092

DECRETO Nº 0960 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3300, de 09/09/21,

RESOLVE :

Nomear **Carla Pampolha Auzier** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, da Secretaria de Estado do Turismo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2093

DECRETO Nº 0961 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0145/2022 GAB – SIMS,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 3771, de 15 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7524, de 15 de outubro de 2021, que exonerou **Mayara Camila Alves dos Santos** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Abrigo São José – Serviço Social do Projeto “Proteção Social Especial de Alta Complexidade”, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2094

DECRETO Nº 0962 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1304, de 25/04/18 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0036/2022 DG-SIAC,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Ana Paula Tavares da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Monitoramento, Controle e Avaliação do Projeto “Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC Zona Oeste”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0228-0008-2095

DECRETO Nº 0963 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 116.663.667,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 116.663.667,00 (cento e dezesseis milhões e seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 0963 de 28 de fevereiro de 2022 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						410.931
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP						410.931

	3	101	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	410.931
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						367.932
06.122. 0043. 2386 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR SEGURANÇA PUBLICA						367.932
	0	101	3190	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	367.932
20204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO						15.490
14.122. 0003. 2539 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- ARSAP						15.490
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	15.490
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						102.627.570
12.361. 0016. 2008 - MANUTENÇÃO PREDIAL PARA APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						5.500.000
	0	115	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	5.500.000
12.361. 0016. 2329 - MANUTENÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INDÍGENA, QUILOMBOLA E AFRO DESCENDENTE.						7.993.235
	0	101	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	7.993.235
12.361. 0016. 2333 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						32.500.000
	0	115	3190	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	26.500.000
		115	3191	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	6.000.000
12.361. 0016. 2337 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL						30.800.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	30.800.000
12.362. 0016. 2009 - MANUTENÇÃO PREDIAL PARA APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO REGULAR E DO NOVO SABER						10.313.785
	0	115	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	10.313.785
12.362. 0016. 2349 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO REGULAR, NOVO SABER, EDUCAÇÃO INDÍGENA, QUILOMBOLA E AFRODESCENDENTE.						1.929.550
	0	101	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	1.929.550
12.362. 0016. 2354 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO MÉDIO						13.200.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	13.200.000
12.365. 0016. 2341 - MANUTENÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDÍGENA)						50.000
	0	101	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	50.000
12.366. 0016. 2343 - MANUTENÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						150.000
	0	101	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	150.000
12.367. 0016. 2339 - MANUTENÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						191.000
	0	101	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	191.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						12.561.744
10.122. 0002. 2658 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA						4.835.932
	0	107	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	4.835.932
10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						992.311
	0	107	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	992.311
10.302. 0021. 2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL						2.727.660
	0	107	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	2.727.660
10.302. 0021. 2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO						2.004.000
	0	216	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	2.004.000
10.302. 0021. 2111 - ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA						500.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	I0188 - Telma Gurgel	500.000
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						1.501.841
	0	107	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	1.501.841
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						680.000
06.181. 0037. 2393 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS						680.000

	3	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	280.412
		101	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	399.588

Anexo do Decreto nº 0963 de 28 de fevereiro de 2022 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						410.931
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP						410.931
	0	101	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	410.931
20204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO						15.490
14.125. 0032. 2512 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ						8.400
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	8.400
14.125. 0032. 2547 - ESTRUTURAÇÃO DA ARSAP						7.090
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	7.090
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						102.627.570
12.122. 0002. 2377 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS						10.313.785
	0	101	3190	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	10.313.785
12.361. 0016. 2329 - MANUTENÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INDÍGENA, QUILOMBOLA E AFRO DESCENDENTE.						7.993.235
	0	115	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	7.993.235
12.361. 0016. 2333 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						44.000.000
	0	101	3190	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	37.000.000
		101	3191	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	7.000.000
12.361. 0016. 2337 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL						24.700.000
	0	115	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	24.700.000
12.362. 0016. 2349 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO REGULAR, NOVO SABER, EDUCAÇÃO INDÍGENA, QUILOMBOLA E AFRODESCENDENTE.						1.929.550
	0	115	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	1.929.550
12.362. 0016. 2354 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO MÉDIO						13.300.000
	0	115	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	13.300.000
12.365. 0016. 2341 - MANUTENÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDÍGENA)						50.000
	0	115	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	50.000
12.366. 0016. 2343 - MANUTENÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						150.000
	0	115	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	150.000
12.367. 0016. 2339 - MANUTENÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						191.000
	0	115	3350	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	191.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						500.000
27.812. 0028. 2399 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO-ESPORTE E CIDADANIA						500.000
	0	107	3340	160000 - Amapá	I0067 - Telma Gurgel	500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						12.061.744
10.122. 0020. 2625 - GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA						1.484.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	1.484.000
10.122. 0020. 2628 - POLÍTICA DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE						992.000
	0	216	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	992.000
10.126. 0020. 2663 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						2.494.152

	0	107	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	992.311
		107	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	1.501.841
10.128. 0020. 2112 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO SUS - ESP/SUS						2.255.660
	0	107	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	1.243.660
		216	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	1.012.000
10.302. 0002. 2706 - ASSISTÊNCIA FARDAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO GEA - AUXÍLIO JALECO						4.835.932
	0	107	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	4.835.932
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						680.000
06.122. 0004. 2389 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUSP						80.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	80.000
06.181. 0037. 2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUSP						600.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	600.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						367.932
14.421. 0038. 2412 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						367.932
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	367.932

HASH: 2022-0228-0008-2097

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº: 105/2021-CLC/PGE/AP. **P.E. Nº:** 040/2021-CLC/PGE/AP. **PROC. DE UTILIZ. SIGA Nº:** 00002/GABGOV/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitações e Contratos. **DETENTORA:** C. N. SOUZA & BARROS LTDA - ME (CNPJ: 34.925.867/0001-70). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c Portaria Conjunta n.º 006/2018-PGE/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 04.122.0005.2294, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 101. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como instalação e desinstalação desses equipamentos, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo registrados:

LOTE 005				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's	4	260,00	1040,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's	2	247,78	495,56
84	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 48.000 BTU's	2	818,55	1637,10
112	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 48.000 BTU's	2	160,00	320,00

LOTE 009				
ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	9.000 BTU's	30	122,25	3667,50
5	12.000 BTU's	62	122,25	7579,50
6	18.000 BTU's	28	142,50	3990,00
7	22.000 BTU's	6	142,50	855,00
8	24.000 BTU's	40	142,50	5700,00
9	30.000 BTU's	10	157,50	1575,00
11	60.000 BTU's	30	206,25	6187,50

ITEM	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	9.000 BTU's	10	138,75	1387,50
16	12.000 BTU's	20	138,75	2775,00
17	18.000 BTU's	9	159,75	1437,75
18	22.000 BTU's	2	159,75	319,50
19	24.000 BTU's	12	159,75	1917,00
20	30.000 BTU's	3	187,50	562,50
22	60.000 BTU's	10	195,00	1950,00
ITEM	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	9.000 BTU's	2	262,50	525,00
24	12.000 BTU's	8	262,50	2100,00
25	18.000 BTU's	8	300,00	2400,00
26	22.000 BTU's	2	315,00	630,00
27	24.000 BTU's	8	421,50	3372,00
28	30.000 BTU's	2	412,50	825,00
30	60.000 BTU's	8	667,50	5340,00
ITEM	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
31	9.000 BTU's	2	75,00	150,00
32	12.000 BTU's	8	78,75	630,00
33	18.000 BTU's	8	82,50	660,00
34	22.000 BTU's	2	90,00	180,00
35	24.000 BTU's	8	105,00	840,00
36	30.000 BTU's	2	108,75	217,50
38	60.000 BTU's	8	173,25	1386,00

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

Decreto nº 5853/2015 – GEA

HASH: 2022-0228-0008-2098

Controladoria Geral

6º TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016 – CGE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – CGE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA**, CNPJ 01.241.430/0001-68:

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o 6º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 001/2016 – CGE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.1. Fica revogado o §1º da cláusula Quarta e a alínea “h”, do item 8.2, da Cláusula Oitava do contrato supracitado, passando, a partir desta data, a vigorar com as seguintes redações:

a) Cláusula Quarta, §1º: O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 62, §3º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com as normas contidas na Lei n.º 8.245/1991, aplicada à natureza do presente contrato.

b) Cláusula Oitava, item 8.2, alínea “h”: As despesas com energia elétrica e CAESA ficarão sob responsabilidade do LOCATÁRIO, ficando os demais encargos de IPTU e taxas prediais sob responsabilidade do LOCADOR, a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

1.2. Fica incluída na cláusula Oito, item 8.1, a alínea “K”, que vigorará com a seguinte redação: Realizar a substituição das Centrais de Ar Condicionado constantes no objeto do presente contrato, mediante laudo técnico que comprove a depreciação do bem, resultante do desgaste pelo uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato n.º 001/2016-CGE será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 18/02/2022 à 17/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato n.º 001/2016 – CGE/AP é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 160101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; devidamente apropriada no elemento de despesas n.º 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 418.666,66 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho 2022NE00009, para o exercício financeiro de 2021, ficando o valor de **R\$ 61.333,34 (sessenta e**

um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) a serem consignados no exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato n.º 001/2016 – CGE.

Macapá/AP, 16 de fevereiro de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP
CONTRATANTE

ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA
CONTRATADA
ADMINISTRADOR

JOSÉ FERREIRA ROCHA
LOCADOR

HASH: 2022-0228-0008-2050

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 075/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar n.º 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionados para atuar como fiscal e suplente no âmbito do Contrato 003/2022-PGE - Empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ (MF) N°07.832.586/0001-08, o presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

. **MARIA LUCILA PEREIRA DE BARROS**, Responsável

Técnico Nível II – Núcleo de Pessoal - Titular.

. **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUSA DA SILVA**,
Assessor de Planejamento - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0228-0008-2014

PORTARIA Nº 076/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria do Estado de Transportes - SETRAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0228-0008-2015

PORTARIA Nº 077/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISABELI GONÇALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, para desempenhar suas atividades funcionais no Instituto de Desenvolvimento Rural da Amapá – RURAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0228-0008-2021

PORTARIA Nº 079/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Of. 070101.0077.0883.0214/2022 - GABINETE – PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 598/2019-PGE, publicada no DOE nº 7049, de 25 de novembro de 2019, que designou o servidor **ALDEMIR TIAGO MOREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SCD, a contar do dia 11 de Novembro de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ALDEMIR TIAGO MOREIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0228-0008-2022



Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Grupo Sanetec Eireli - EPP** - CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA - SEIXO ROLADO – Aplicação concreto; Entrega: Oiapoque. VALOR: **604.647,00 (Seiscentos e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 21.101.1.26.782.0030.2083.1600000, 21.101.1.26.782.0030.2084.1600000 e 21.101.1.26.782.0030.2085.1600000.3.3.90.30.0.101. PRAZO: VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Israel Lobato de Brito** – Repres. Legal – **Grupo Sanetec Eireli - EPP**. ASSINATURA: 17/02/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0228-0008-2033

PORTARIA Nº 041/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 006/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA**, cujo objetivo é a Construção e Pavimentação do Ramal de ligação entre a Rodovia Estadual AP-070 e a Rodovia Federal BR-210/156/AP, no Município de Macapá - AP.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 006/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS
NILSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito RETROATIVO a data de 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 de Fevereiro de 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0228-0008-2026

PORTARIA Nº 042/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 001/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa CONSÓRCIO DUCA SERRA, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de passarelas elevadas para travessias de pedestres ao longo da Rodovia AP-020(Rod. Duca Serra) no trecho Macapá / Santana, no Estado do Amapá no trecho compreendido entre o Município de Macapá – AP até o Município de Santana - AP

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para

fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 001/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

**FRANCISCO JOSÉ COLARES LEÃO
JUSCELINO DA SILVA E COSTA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito RETROATIVO a data de 15 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 de Fevereiro de 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0228-0008-2025

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº. 0003/2022 – FUNSEP/SEJUSP

Regulamenta o procedimento administrativo relativo à tramitação do processo de pagamento de hora-aula no âmbito do FUNSEP e dá providências.

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 2.357, de 27 de junho de 2018, e o Decreto Estadual nº. 3.452, de 04 de setembro de 2018, bem como, o constante no Parecer nº 00768/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, de 12 de julho de 2021 e na Resolução 0001/2022-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE/AP Nº 7.609, de 17 fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o procedimento administrativo a ser observado no processo de solicitação de pagamento de hora-aula pelo exercício de atividades educacionais contempladas nos cursos de capacitação, formação, nivelamento, atualização, treinamento e aperfeiçoamento definidos no Plano de Aplicação dos recursos do FUNSEP, devidamente aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, decorrente do que dispõe a Resolução 0001/2022 – FUNSEP/SEJUSP.

Art. 2º O processo de pagamento ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, no sistema PRODOC-AP ou outro que o vier a substituir.

Art. 3º Cada órgão vinculado ao FUNSEP deverá inicialmente requerer a autorização de abertura do Processo ao Presidente do FUNSEP, por meio de Ofício Externo, autuando o processo digital.

Art. 4º O processo será tramitado ao órgão SEJUSP, por ser órgão em que se vincula o FUNSEP.

Art. 5º Tramitado o processo ao órgão SEJUSP, o Presidente do FUNSEP emitirá autorização de abertura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º Para se emitir a autorização, o processo será preliminarmente tramitado para verificação de disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Após autorização, o processo será devolvido ao órgão responsável de origem, que deverá autuar com os seguintes documentos, em ordem cronológica:

a. Apresentação de Estudo Técnico Preliminar sobre o planejamento e execução do Curso, seguindo o que couber as disposições da Lei de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública.

b. Relação de Docentes/Instrutores/Professores ou Monitores devidamente convocados; convidados e/ou selecionados, anexando Portaria do resultado da seleção ou documentos que comprovem o critério de convocação ou convite;

c. Tabela contendo: nome completo Docente/Instrutor/Professor ou Monitor; CPF; RG; cargo ou função; email; telefone; dados bancários; atividade realizada; período, Nível do Formação; quantidade de hora/aula, valor unitário e valor total.

d. Relatório do órgão responsável pelo Curso sobre as atividades educacionais realizadas pelos Docentes/Instrutores/Professores ou Monitores selecionados, convocados ou convidados para execução do Curso.

Art. 8º Finalizada a fase de instrução com os documentos pertinentes, o processo será tramitado novamente ao órgão SEJUSP para se proceder o pagamento da despesa.

Art. 9º Os documentos autuados no processo serão analisados pela Secretaria Executiva do FUNSEP, que emitirá despacho sobre a adequação do valor a ser pagamento aos Docentes/Instrutores/Professores ou Monitores definido pelo órgão responsável pelo Curso às diretrizes do Plano de Ação do FUNSEP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

Art. 10º A Secretaria Executiva do FUNSEP, concomitantemente, emitirá a respectiva Portaria em que o Presidente do FUNSEP homologará o saque do valor devido pelos serviços educacionais prestados pelos Docentes/Instrutores/Professores ou Monitores selecionados, convocados ou convidados, a ser publicada em Diário Oficial do Estado para fins de eficácia legal, conforme modelo Anexo I;

Art. 11 Em seguida, o processo será tramitado internamente para se realizar a Dotação orçamentária e devida tramitação a tesouraria do FUNSEP para emissão da respectiva nota de empenho da despesa;

Art. 12 O pagamento será creditado em favor do Docente/ Instrutor/Professor ou Monitor através de transferência bancária, obrigatoriamente, pelo Gerenciador do Banco do Brasil, na respectiva conta do FUNSEP a ser movimentada para tal fim.

Art. 13 Realizado o pagamento no Gerenciador do Banco do Brasil, a Tesouraria do FUNSEP procederá a regularização da despesa no Sistema de Administração Financeira do Estado do Amapá – SIAFE

Art. 14 Regularizada a despesa, o processo será devolvido ao órgão de origem para controle e arquivamento eletrônico.

Art. 15 Ressalva-se que sobre o valor a ser pago não recai recolhimento de Patronal pelo órgão FUNSEP, por se tratar de despesa corrente e não despesa de pessoal.

Art. 16 O órgão responsável pela contratação dos Docentes/ Instrutores/Professores ou Monitores devidamente convocados; convidados e/ou selecionados deverão observar, verificar e autenticar as informações bancárias, bem como, realizar a verificar de regularidade do CPF.

Art. 17 Os casos omissos serão deliberados pelo Presidente FUNSEP, juntamente com seus Membros, Secretaria Executiva e Tesouraria FUNSEP.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Corrêa de Souza
Presidente do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA
PORTARIA Nº ____/____ -FUNSEP/SEJUSP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), de acordo com a Resolução 0001/2022-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE/AP Nº 7.609, de 17 fevereiro de 2022 e Portaria 0003/2022-FUNSEP/SEJUSP (DOE-AP xxx, de xx/xx/22),

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o pagamento de Hora/Aula das atividades educacionais de (professores, instrutores e monitores - Identificar), para o Curso (Identificar) planejado e contratado pelo Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá – FUNSEP, na Ação de (Identificar),

conforme abaixo relacionado:

Credor(es)	Disciplina Ministrada	Nível do Formação	H/A	V. Unit. (R\$)	V. total (R\$)
Valor a pagar (Total)					

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
3. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

(data e assinatura Eletrônica)
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0228-0008-2042

PORTARIA Nº 005/2022-CORREG/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO instauração da Sindicância nº 007/2021 – CORREG/SEJUSP, com nomeação dos membros da Comissão através da Portaria nº 010/2021- CORREG/SEJUSP, publicada no Diário Oficial nº 7.561, do dia 13 de dezembro de 2021, para averiguar a execução do Convênio Federal nº 108/2021 (SIAFI 423835) referente à realização de Cursos de Capacitação de Policiais Cíveis e Militares e do efetivo da Polícia Técnico-Científica;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 002/2021-CORREG/SEJUSP, em que a Comissão Sindicante nº 007/2021-CORREG/SEJUSP solicita prorrogação do prazo de apuração por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação do prazo da Sindicância 007/2021- CORREG/SEJUSP, por mais 30 (trinta) dias, para apuração e conclusão dos procedimentos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2021.
José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0228-0008-2039

PORTARIA Nº 017/2022 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1649.0012/2022 RADIOCOM – SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar deslocamento dos servidores **SGT BM RAIMUNDO GOMES DA COSTA JUNIOR**, e **SD PM**

JONY PATRICK FERREIRA MACIEL, RADIOCOM/CIODES, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Pedra do Amapari-AP, com o objetivo de realizar a manutenção no Módulo de proteção contra descargas elétricas de ERB 4026 do sítio de radiocomunicação do município em já mencionado, no período de 22 de fevereiro de 2022, retornando para Macapá-AP no mesmo dia, conforme plano de viagem.

HASH: 2022-0228-0008-2040

Secretaria de Infraestrutura

EDITAL Nº 013/2022-COOHA/SEINF/GEA

EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I” – PMCMV

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para os candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Residencial Miracema Etapa II do Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV – Faixa I - famílias com renda mensal até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - Modalidades: Fundo de Arrendamento Residencial – (FAR). O presente processo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal – CEF, sendo observadas disposições da Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/2018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades. Tal aquisição se dará pela contratação do eventual mutuário do financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”.

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital realizar a divulgação da Relação da Demanda e das Etapas a serem cumpridas pelos candidatos referentes as unidades habitacionais de interesse social do Programa “Minha Casa Minha Vida”, denominado RESIDENCIAL MIRACEMA ETAPA II, totalizando 500 (quinhentas) unidades habitacionais.

1.1.1 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's), serão destinadas para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

1.1.2 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's), serão destinadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

1.1.3 Sendo que 470 (quatrocentos e setenta) unidades habitacionais serão distribuídas aos demais candidatos do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.2. O Residencial Miracema Etapa II, será destinado 100% de suas unidades à demanda dirigida referente ao Processo nº 14281-17.2014.4.01.3100 do Termo de Ajuste de Conduta-TAC/Infraero ajuizado na Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara, delimitado pelo memorial descritivo 8 e 9. Tais memoriais foram divididos em 05 (cinco) etapas, sendo as etapas II e III da área do Canal do Jandiá. E outras áreas de risco definidas por determinação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara, em consonância com o capítulo I, do item 6 e do sub item 6.1 da portaria 163, de 06 de maio de 2016/MC.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição das etapas à serem cumpridas pelos candidatos referentes a demanda do Residencial Miracema Etapa II, estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/20018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades.

2.2. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observadas, obrigatoriamente, condições de enquadramento do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

a) Renda familiar compatível com a modalidade do FAR;

a.1) O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar.

b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

c) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de construção, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

Os candidatos devem atender as seguintes condicionalidades:

2.2.1. Estar inscrito no CADÚNICO.

- 2.2.2. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;
- 2.2.3. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
- 2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- 2.2.5. Não possuir restrição no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários); CADIN (exceto para operações de oferta pública de recursos);
- 2.2.6. Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico (conforme exigência da portaria de nº.163 de 06/05/2016);
- 2.2.7. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.
- 2.2.8 Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.
- 2.2.9 Deverão ter renda bruta familiar mensal de até **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.

3. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATO POR DEMANDA DIRIGIDA

3.1 O Governo do Estado do Amapá delibera como demanda para Empreendimento Residencial Miracema Etapa II, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF e com base em Parecer Técnico e mapeamento da Defesa Civil do Estado do Amapá, as áreas: do Canal do Jandiá localizado nos bairros Pacoval e Jesus de Nazaré na zona norte, Final da Av. FAB, no bairro: Santa Rita, zona oeste, Assim como as Ressacas do Chico Dias, localizada no bairro Novo Buritizal e a Ressaca do Bairro Congós (remanescentes do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC/CONGO) na zona Sul, Demanda Judicial (Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Amapá, Ministério Público Federal entre outros) e a Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Beira Rio/Mercado do Peixe) na Zona Leste, todas localizadas no município de Macapá.

Com base legal no capítulo I dos itens 4.7 e 4.7.4 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades:

“Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundações, taludes, barracos, área declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, área de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas, bem como, outras definidas pela Defesa Civil”.

“Será admitida a indicação de famílias provenientes de assentamento (s) irregular (es), em razão de estarem em área de risco; de terem sido desabrigadas; ou por motivos justificados em projetos de regularização fundiária e obras que tenham motivado seu deslocamento involuntário, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que tratam os itens 3 e 4.”

3.2 A Coordenadoria de Habitação através da Equipe Técnica do Núcleo de Apoio à Projetos Técnicos Sociais-NAPTS/SEINF, realizou as intervenções com as famílias que residem nas áreas especificadas no item 3.1 destes edital, no período de 24/07/2019 a 25/02/2022, por meio de Estudo Social com utilização de instrumentais técnicos-metodológicos tais como entrevistas, observações e visitas domiciliares, com objetivo de identificar os habitantes das áreas especificadas proporcionando um atendimento técnico com informações e clareza sobre todo processo no qual estavam sendo submetidos e principalmente a respeito do Programa “Minha Casa Minha Vida”, Residencial Miracema etapa II.

Com embasamento no Diagnostico Social apontado pela Equipe Técnica do Núcleo de Apoio a Projeto Técnico Social, foram identificados 575 famílias nas áreas de intervenções, sendo que, 500 (quinhentos) candidatos/as titulares que compõem a lista principal para inclusão no PMCMV – Residencial Miracema etapa II, e 75 (sessenta e cinco) candidatos que irão compor a lista reserva de suplentes, estas só serão convocadas para entrega documental, caso os candidatos/as da lista principal não cumprirem as etapas obrigatórias deste edital e aqueles que tenham suas documentações indeferidas após análise da Caixa Econômica Federal.

3.3 Somente serão considerados candidatos para o Residencial Miracema Etapa II, os moradores situadas nas Avenidas/travessas/passarela/passagens: Canal do Jandiá, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Leopoldo Machado, Passagem Axé, Professor Tostes, Pedro Américo, Marcilio Dias, Hamilton Silva, Ana Nery finalizando nas Avenidas: General Osório, Manoel Eudócio Pereira, José Tupinamba, Julião Ramos, Mãe Luzia e Princesa Izabel situadas nas Etapas II e III da área do Canal do Jandiá nos bairros Pacoval e Jesus de Nazaré. Final da Av. FAB, Minas Gerais, vereador Orlando Pinto e Joaquim Pinheiro Borges no bairro: Santa Rita. Ressaca do Chico Dias, localizada no bairro Novo Buritizal: Avenida/travessa/passagem/ rua: Fortunato Peres, José Augusto Façanha e Orla do Bairro: Perpetuo Socorro: rua/av./passagem/travessa: Beira Rio, Rabo do Jacarandá e Isaque Zagury (Beira Rio/Mercado do Peixe) delimitadas pela Defesa Civil do Estado do Amapá em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

3.4 O candidato que omitir informações, deixar de participar das etapas do processo, sem justificativas legais, ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será excluído, a qualquer tempo, do processo de

inclusão no Programa “Minha Casa Minha vida” do Residencial Miracema Etapa II.

3.5 A ordem de encaminhamento dos candidatos dar-se-á no sentido do bairro Pacoval, Jesus de Nazaré, Final da FAB, Novo Buritizal e Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Mercado do Peixe), demanda Judicial e remanescentes do PAC/ CONGOS, obedecendo as ordens de suas ruas, avenidas, travessas e passagens.

3.6 A relação final dos candidatos habilitados para o PMCMV – Residencial Miracema etapa II, será publicada após análise da documentação pela Caixa Econômica Federal.

4. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei federal nº 10.741/2003, e suas alterações-Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga, o idoso deverá apresentar a condição de titular do benefício.

4.2. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa com deficiência. Neste caso, deverá ser apresentada pelo candidato documentação comprobatória com o CID da doença, conforme determinado neste Edital.

5. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CANDIDATOS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” RESIDENCIAL MIRACEMA.

5.1. Os Procedimentos para o PMCMV- Residencial Miracema etapa I, será composta de 10 (dez) etapas, sendo estas, a saber:

5.1.1 - 1ª Etapa: Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos 500 (quinhentos) Candidatos, anexo a este edital, com base na Avaliação Socioeconômica dos técnicos sociais do Núcleo de apoio a Projetos Técnicos Sociais- NAPT/ SEINF.

5.1.2- 2ª Etapa: Entrega de Documentos dos 500 (quinhentos) Candidatos da lista principal para formalização de processo físico com geração de protocolo.

Documentos necessários (original e fotocópia preferencialmente colorida):

5.1.2.1- DOCUMENTAÇÃO

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS/AS

Os candidatos/as relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Estado de Infraestrutura na Coordenadoria de Habitação/COOHA, situada Avenida: FAB, nº s/n, Bairro: Central, no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 às 13:00 horas, a entrada dar-se-á pelo portão da Avenida Leopoldo Machado.

O responsável familiar e cônjuge / companheiro(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos:

- carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como:

- a) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);

- b) passaporte brasileiro;

- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

- e) carteira de trabalho do novo modelo;

- f) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme texto a seguir transcrito: A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterá fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional), independente da validade;

- se estrangeiro com visto permanente regular, identidade de estrangeiro;

- CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;

- prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, pacto antenupcial se casamento com separação de bens ou regime diferente do regime legal/supletivo, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de casamento acompanhada de certidão de óbito do cônjuge, conforme o caso;

- pacto antenupcial registrado no Cartório de Registro de Imóveis nas situações de casamento em comunhão universal de bens ou separação de bens após a vigência da lei 6515/77 de 26/12/1977;

- caso o regime de separação obrigatória de bens, não há pacto antenupcial;

- declaração de União Estável (MO29180), quando for o caso;

- prova de estado civil de estrangeiro: em regra o estrangeiro deve comprovar seu estado civil mediante cópia da certidão de nascimento ou casamento, da sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitado em julgado, ou registro de sentença de divórcio, acompanhadas da tradução juramentada conforme art. 224 do Código Civil Brasileiro.

- a) na ausência da certidão de nascimento, certidão de casamento ou registro do divórcio/anulação poderá ser admitida declaração consular recente informando o estado civil do interessado que, se redigida em idioma estrangeiro, deve ser acompanhada de tradução juramentada.

- declaração de Beneficiário – PMCMV – Recursos do FAR (documento emitido pela SEINF);

- modelo de procuração por instrumento público (MO29543), se for o caso;

- se pessoa com deficiência - atestado que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

- certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel que foi objeto de concessão da operação de aquisição de

material de construção ou outro documento, quando for o caso, para comprovar a condição de não propriedade do respectivo imóvel pelo candidato a beneficiário do PMCMV.

- maiores de 18 anos declarados incapazes/interditados: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador e autorização judicial específica para formalização instrumento contratual com oneração da renda do interditado/curatelado.

- Folha Resumo do Cadastro Único atualizado com número do NIS (Número de Inscrição social);

- Comprovante de renda do Responsável Familiar e seu Cônjuge (se houver);

- Comprovante de residência de no mínimo 6 meses;

Exemplos de comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone ou Fatura de Cartão de Crédito ou declaração assinada por duas testemunhas sem vínculo parentesco.

- Laudo Médico do Responsável Familiar ou no caso de existência na família de Pessoa com Deficiência sendo obrigatório a Classificação Internacional de Doenças (CID);

- Carteira de Vacinação para todos os membros da família que compreende a faixa de vacinação, comprovando que tenham tomado pelo menos 2 (duas) doses do imunizante contra a COVID-19. (A exigência visa atender as normas sanitárias para conter o avanço do coronavírus).

5.1.3- 3ª Etapa: Análise Documental que será realizada pela Equipe do NAPTS. Posteriormente à análise da documentação apresentada o candidato será classificado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa e os de demanda geral.

5.1.4- 4ª Etapa: Assinatura do Dossiê

5.1.5- 5ª Etapa: Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossiês) para análises da Caixa Econômica Federal.

5.1.6-6ª Etapa: Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.

5.1.7- 7ª Etapa: Publicação dos candidatos habilitados ao sorteio após análise do Agente Financiador, incluindo as demandas específicas de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa. O Sorteio será divulgado com 15 (quinze) dias de antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através dos canais de divulgação oficial do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

5.1.8-8ª Etapa: Vistoria dos imóveis.

O candidato poderá ser excluído do processo de encaminhamento para Empreendimento habitacional nas seguintes situações:

a) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada.

b) Os candidatos que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá, sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura–SEINF, End: Av. Fab, nº 1276, centro, através de prova documental, tais como: Atestado médico, certidão de óbito de membro da família de (linha reta) e intimação do Poder Judiciário, caso contrário ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

5.1.9- 9ª Etapa: Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.

5.1.10- 10ª Etapa: Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1. A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as Etapas do PMCMV – Residencial Miracema II, serão divulgadas através dos canais oficiais do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

6.2. Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões, atividades e os procedimentos previstos no Projeto Técnico Social elaborado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF/GEA e aprovado pela Caixa, cuja presença torna-se obrigatória.

6.3. Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

7- CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos/as com Horário e dia de agendado	28 de fevereiro 2022
02	Entrega Documental	De 14 a 31 de março de 2022
03	Análise Documental realizada pela Coordenação NAPTS/SEINF.	De 14 a 31 de março de 2022
04	Assinatura de Declaração de Beneficiário/a	De 14 a 31 de março de 2022
05	Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossiês) para análises da Caixa Econômica Federal	De 04 a 08 de abril de 2022
06	Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.	A definir com a Instituição Financeira
06	Publicação dos candidatos Habilitados ao sorteio	A definir com a Coordenadoria de Habitação/SEINF.

07	Vistoria dos candidatos aos Imóveis	A definir com a Instituição Financeira
08	Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal. A definir com a Instituição financeira	A definir com a Instituição Financeira
09	Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.	Prazo a ser definido pelos órgãos responsáveis

8. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

8.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo para aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV – MIRACEMA ETAPA I (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR), para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e demais condições de enquadramento aqui detalhados.

8.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, através do Núcleo de Apoio a Trabalhos Técnicos Social (NAPTS).

8.3. Este regulamento atende a todas as exigências do PMCMV.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será excluído da seleção, nos termos do item 8.1 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, o inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido:

9.1.1' Considera-se omissão de informações, para fins do processo de aquisição de unidades habitacional regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participante da seleção;

9.1.2 Considera-se informação inverídica, para fins do processo regido por este Edital, a apresentação intencional de dados ou informações que por sua natureza comprometam a participação do candidato.

9.1.3 Será eliminado da seleção, o inscrito que não atender aos Parâmetros do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, elencadas no item 2 referido edital.

9.1.4 A exclusão, a eliminação e a desclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura através do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos Sociais - NAPTS).

9.1.5 Haverá publicação de lista com os nomes dos candidatos excluídos, desclassificados e eliminados no site do Governo do Estado do Amapá e na sede da Coordenadoria de Habitação.

9.2 Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à lista de candidatos principais, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a lista de candidatos suplentes.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura.

ANEXO I

PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ

1. Atendimento ao cidadão usuário,

1.1 Evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

1.1.2 Será limitado

2. Distanciamentos Social;

2.1 Limitar o acesso das pessoas a 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

2.2 Definir um local de acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;

3. Higiene pessoal:

3.1 uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos órgãos da secretaria;

3.2 Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas do órgão, para uso das pessoas na higienização das mãos.

3.3 Será disponibilizado lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio, que evite contato manual com sua abertura.

3.4 Será mantida a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

4. Monitoramento

Será disponibilizar a utilização de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada do órgão, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura maior que 37° C, orientando-o para que procure uma UBS para procedimentos de verificação de possível contaminação.

HASH: 2022-0228-0008-2044

ANEXO -II

RELAÇÃO DA DEMANDA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA II, POR ONDEM ALFABÉTICA, DIAS E HORAS AGENDADOS.

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
1	ADAILTON DOS SANTOS ALVES	130.599.732-60	X	X	AV. FAB, Nº 3520, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL FAB)	08:30	14/03/2022
2	ADENIL FERREIRA DE SOUZA	21009068069	X	X	AV. MANOEL EUDOXIO, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	14/03/2022
3	ADNILSON DE OLIVEIRA FERREIRA	20746209228	X	X	RUA BEIRA RIO Nº 01, BAIRRO PERPERTUO SOCORRO	08:30	14/03/2022
4	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	126679309-36	X	X	FINAL DA FAB, Nº:3582, B: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	08:30	14/03/2022
5	ADRIANA LIMA DA SILVA	21234321930	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	14/03/2022
6	ADRIANA LIMA DA SILVA	21234321930	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 907, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	14/03/2022
7	ADRIANA SILVA NASCIMENTO	21210321604	X	X	PASS. AUGUSTO FAÇANHA, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	14/03/2022
8	ADRIELE DIAS ITALIANO	21225455555	X	X	RUA. BEIRA RIO, Nº 1, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	09:00	14/03/2022
9	ADRIELE RAULINO VILHENA	21231148502	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	14/03/2022
10	ADRIELE SILVA DA SILVA	21339401861	PAULO ROBERTO PANTOJA BARBOSA	16568246914	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	14/03/2022
11	AIDA INA SILVA LACERDA	1274597203	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	14/03/2022
12	ALANA MACIEL DE OLIVEIRA	16039993384	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	14/03/2022
13	ALDAIR PASSARINHO DA GLORIA	PROVIDENCIANDO	TATIANE ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	PROVIDENCIANDO	PASS. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	14/03/2022
14	ALDENORA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	16150257674	MIQUEIAS GLORIA DE OLIVEIRA	20960955652	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 549, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	14/03/2022
15	ALEJANDRA DE MELO DA ROCHA	21271047952	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1275, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	14/03/2022
16	ALESSANDRA CRUZ BARRETO	21335740750	X	X	AV: PRINCESA ISABEL, Nº 337, BAIRRO: JESUS DE NAZERÉ	10:30	14/03/2022
17	ALEXANDRE MARTINS DE BRITO	21284695184	X	X	AV: FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:30	14/03/2022

18	ALEXSANDRA SANTOS GURJÃO	21033531016	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 649, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	14/03/2022
19	ALEXSANDRO CRUZ BARRETO	PROVIDENCIANDO	X	X	AV: PRINCESA ISABEL, Nº 337, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	14/03/2022
20	ALINE DE FÁTIMA FERREIRA MOTA	16024779586	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 277, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	14/03/2022
21	ALVINA AUGUSTA BARBOSA RIBEIRO	12300316902	X	X	AV. FAB, Nº:3510, BAIRRO: BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	14/03/2022
22	AMANDA GABRIELA MELO DA SILVA	160267 59779	X	X	PASS. FORTUNATO PERÉZ , Nº 1383, BAIRRO: NOVO BURIRIZAL	11:00	14/03/2022
23	AMANDA NATHALY BRAGA MIRANDA	20173936509	X	X	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 297 A, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	14/03/2022
24	AMANDA SILVA MARTINS	20173927801	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	14/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
25	ANA ALICE DOS SANTOS MACIEL	20449922280	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 934, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	14/03/2022
26	ANA CASSIA OLIVEIRA DA COSTA	21223082549	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 707, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	14/03/2022
27	ANA CÉLIA SILVA DA SILVA	126.392.320-36	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO; BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	12:00	14/03/2022
28	ANA CLAUDIA DOS SANTOS NUNES	20188242133	X	X	PASS. RIO BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:00	14/03/2022
29	ANA CLAUDIA MARQUES DE SOUZA	12686485037	HELIO DE SOUZA CARVALHO	20173938722	AV: PRINCESA IZABEL, S/N , BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:30	14/03/2022
30	ANA CLEBES DE ALONSO	12305672456	X	X	PASS.JULIÃO RAMOS, Nº 196, BAIRRO:JESUS DE NAZARÉ	12:30	14/03/2022
31	ANA CLEIA DA SILVA ALVES	12659324036	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº 1755, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	14/03/2022
32	ANA CLÉIA DO VALE FARIAS	16008307136	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	14/03/2022
33	ANA COSTA LEITE	23806442424	X	X	RUA. PRINCESA ISABEL, Nº 715, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	14/03/2022
34	ANA CRISTIELEM PAIXÃO MACIEL	20449871473	PATRICK TEXEIRA CORDEIRO	12777544036	AV:PARAIBA, Nº 870, BAIRRO: PACOVAL	13:00	14/03/2022
35	ANA CRISTINA RAMOS	12708384033	X	X	AV: PRINCESA IZABEL, Nº 288 A, BAIRRO: JESUS DE NAZERÉ	13:00	14/03/2022
36	ANA MARIA BENICIO GAIA	16026802828	SEAN LENO MARTINS DOS SANTOS	16550096597	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	14/03/2022

37	ANA MARIA DO NASCIMENTO	12617340033	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 776, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	15/03/2022
38	ANA PAULA BATISTA PANTOJA	PROVIDENCIANDO	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	PROVIDENCIANDO	TRAV. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	08:30	15/03/2022
39	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	16027478487	JHONATAN GOMES SENA	16187056273	TRAV. FORTUNATO PERES, 768, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	15/03/2022
40	ANA PAULA DE SOUZA BRAZÃO	21341766294	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	15/03/2022
41	ANA SILVIA MORAES DA FARIAS	16099074660	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	15/03/2022
42	ANDERSON FORTUNATO DA SILVA	16024786345	X	X	PASS. FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	15/03/2022
43	ANDERSON PATRICK SILVA DA SILVA	16120922971	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	15/03/2022
44	ANDREIA BEATRIZ NAZARÉ NASCIMENTO	20475783462	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº: 250 A, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	15/03/2022
45	ANE CAROLINE MONTEIRO DA SILVA	12832604031	X	X	AV: FINAL DA FAB, Nº: 3584, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:30	15/03/2022
46	ANNE PATRICIA RAMOS BARROS	126.412.910-39	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 400, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	15/03/2022
47	ANNI KATRINI CORREA COSTA	PROVIDENCIANDO	X	X	AV: MÃE LUIZA, S/N, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ	10:00	15/03/2022
48	ANTÔNIO CARLOS CARLOS GOMES DOS SANTOS	21346977803	X	X	AV: MAE LUZIA, Nº 1746, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	15/03/2022
49	ANTONIO CASSIANO DA SILVA JUNIOR	23807553270	X	X	AV. FAB, Nº: 3600, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:00	15/03/2022
50	ANTONIO DA COSTA MACIEL FILHO	12632695033	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, Nº 934, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	15/03/2022
51	ANTONIO DE OLIVEIRA	10683063011	DACILDA VALES RODRIGUES	12183336392	PASS. MINAS GERAIS, Nº:231, BAIRRO: SANTA RITA	10:30	15/03/2022
52	ANTONYANA DOS SANTOS SILVA	16122450562	X	X	PASS. MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:30	15/03/2022
53	ARIANE VIEIRA DA COSTA	16167102725	X	X	AV. FAB, Nº:3610, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	15/03/2022

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
54	ARILDA PEREIRA MARTINS	16025869678	X	X	AV. FAB, Nº: 3530, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	15/03/2022
55	ARTENIZA NASCIMENTO CALAZANS	21228092607	RAMON DOS SANTOS BARBOSA	20450073933	TRAV: JOAQUIM PINHEIRO BOPRGES, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	15/03/2022
56	AUREA KEILA CARVALHO DO CARMO	13408453429	X	X	RUA. SHEKNA, 575, BAIRRO ILHA MIRIM (REMANESCENTE ÁREA CONGOS)	11:00	15/03/2022
57	AURIKELLY DOS SANTOS MARQUES	15013866271	X	X	RUA. RAIMUNDO RAMOS DOS PASSOS, Nº 627, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	11:00	15/03/2022
58	AUZERINA VALE DA COSTA	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. JOSE AUGUSTO, Nº 328, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	15/03/2022
59	BARBARA OLIVEIRA	23828588138	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	15/03/2022
60	BEATRIZ DOS SANTOS MACIEL	20134537321	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 934, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	15/03/2022
61	BEATRIZ GUIMARÃES COELHO	20450065329	ERIC FABRICIO COUTINHO DOS SANTOS	20746338567	PASSAGEM JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA , Nº 1219, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	15/03/2022
62	BENEDITA DANIELLE FERREIRA CARVALHO	21222590362	ADALBERTO DA COSTA RIBEIRO	16027647710	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 709 , BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	15/03/2022
63	BENEDITA GOMES DA SILVA	15483723272	ALBERTO SOUZA DA SILVA	12645303031	TRAV. FORTUNATO PEREZ, Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	15/03/2022
64	BENEDITO BARBOSA DA SILVA	12550537450	X	X	AV. PRINCESA IZABEL, Nº 307, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	15/03/2022
65	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	12030827136	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 301, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	15/03/2022
66	BENEDITO LEAL DE SOUSA	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA. BEIRA RIO, Nº 1, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	13:00	15/03/2022
67	BENEDITO SOUZA DA COSTA	13025317425	X	X	CANAL DO JANDIA, S/N, BAIRRO: PACOVAL	13:00	15/03/2022
68	BETHANIA MANI NUBIZ DE CASTRO	16143534447	X	X	FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	15/03/2022
69	BIATRIZ CORREA GOMES	PROVIDENCIANDO	ELISSON JUNIOR DOS SANTOS GOES	PROVIDENCIANDO	PASS. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	15/03/2022
70	BRENDA BAIA DIAS	20438087105	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 777, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	15/03/2022
71	BRENDA LOBATO DA SILVA	23844944539	X	X	AV: FINAL DA FAB, Nº: 3584, BAIRRO: SANTA RITA	13:00	15/03/2022

72	BRUNA ALESSANDRA BRITO DA SILVA	21219998798	X	X	RUA: BEIRA RIO,Nº 02 B: BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	13:00	15/03/2022
73	BRUNA ALVES PINHEIRO	PROVIDENCIANDO	X	X	PASS. JULIÃO RAMOS, Nº 177, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	16/03/2022
74	BRUNA ODELITA GUEDES DA SILVA	201.73972.90-40	X	X	AV. GENERAL OZORIO, Nº 1596 C, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	16/03/2022
75	CAIO TAVARES DO NASCIMENTO	16206330231	X	X	AVENIDA: GENERAL OSÓRIO, Nº 1596, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	16/03/2022
76	CARLA JOAQUIM DE OLIVEIRA	12365423320	X	X	AV. LAUDELINO ARAUJO CORREA, Nº 1405, BAIRRO: GONGOS(REMANESCENTE DO CONGÓS)	08:30	16/03/2022
77	CARLOS ANDRE BRITO DOS SANTOS	21346936864	X	X	AVENIDA: PRINCESA IZABEL, Nº 306 A, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:00	16/03/2022
78	CARLOS AUGUSTO PANTOJA SANTOS	12605623035	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES,729, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	16/03/2022
79	CARLOS JOSE MONTENEGO	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA. BEIRA RIO, Nº 2B, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	09:00	16/03/2022
80	CARMILUCYA PEREIRA DA CRUZ	14873724593	X	X	RUA: BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	09:00	16/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
81	CÁTIA CILENE NAZARÉ TAVARES	12326352035	X	X	AV. GENERAL OZORIO,Nº 1596, B: JESUS DE NAZARÉ	09:30	16/03/2022
82	CELINA VICTORIA NASCIMENTO DA PIEDADE	16657420561	X	X	TRA. ANTONIO FERREIRA DE JESUS,395, NOVO BURITIZAL	09:30	16/03/2022
83	CEZARO DE OLIVEIRA LIMA	16629147333	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, 539, NOVO BURITIZAL	10:00	16/03/2022
84	CHRISTOFFER ROMULO SANTOS SOUTO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, 649, NOVO BURTIZAL	10:00	16/03/2022
85	CIANE MORAES DOS SANTOS	12807161032	RAIMUNDO ROCHA PANTOJA	12773849037	PRAÇA ISAAC ZAGURY, Nº 16, B: PERPETUO SOCORRO	10:00	16/03/2022
86	CLAUDIA CHRISTINE SILVA DOS SANTOS	12750096652	X	X	AV. GENERAL OSORIO, Nº 1586 A, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	10:00	16/03/2022
87	CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA	16199930305	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 806, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	16/03/2022
88	CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	16202624869	X	X	PASS. AUGUSTO FAÇANHA, Nº 1237, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	16/03/2022

89	CLAUDIA ZEFERIM VALADARES	12753071421	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO:SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	16/03/2022
90	CLAUDIONOR SANTOS PERDIGÃO	10312966870	ANGELICA MARCOS DA COSTA	23695609180	PAS: MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	16/03/2022
91	CLEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	2746293377	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1373, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	16/03/2022
92	CLEISE CASTRO FORTELEZA	161.999.366-13	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1742, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	16/03/2022
93	CLEOCIONE PEREIRA DE LIMA	23730185558	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	16/03/2022
94	CLEONICE ALVES DA SILVA	15762333489	TARCISIO DA SILVA E SILVA	12696780031	RUA. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	11:00	16/03/2022
95	CLEUDIAN FERRREIRA DA COSTA	1648880625	X	X	AV. GENERAL OSÓRIO, Nº 1596, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:30	16/03/2022
96	CLEUNICE MALAFAIA BRANDÃO	16387070598	X	X	RUA. BEIRA RIO Nº 36, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:00	16/03/2022
97	CLEUTON PINTO PEREIRA	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 777, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	16/03/2022
98	CLEYCIANE CAMILE BRASÃO BARRETO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 927, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	16/03/2022
99	CLICIA CAROL SILVA DAMASCENO	16468839509	X		PASS. JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	16/03/2022
100	CLINTON DE FARIAS RODRIGUES	12824275032	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1363 A, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	16/03/2022
101	CONCEIÇÃO ANTONIA DA COSTA	16376764634	X	X	AV. GENERAL OSÓRIO, Nº 1596, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:30	16/03/2022
102	CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES	16460185043	X	X	PASS. MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	16/03/2022
103	CRISTIANE ALVES SILVA	16486977044	X	X	RUA. JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 587, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	16/03/2022
104	CRIZAURA ALVES DA SILVA	PROVIDENCIANDO	GECICLEUSON RODRIGUES SOUZA	PROVIDENCIANDO	RUA. BEIRA RIO, S/S, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	13:00	16/03/2022
105	DAIANE CARIDADE GUEDES	15284902274	X	X	PASS. FORTUNATO PERES, Nº 1377, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	16/03/2022
106	DAILTON DE ABREU FERREIRA	20449944411	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 569, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	16/03/2022
107	DAISE CONCEIÇÃO PEREIRA	16036272635	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 775, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	16/03/2022

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
108	DALVA VILHENA MARTINS	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. MÃE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	17/03/2022
109	DANIEL ALVES PIRES	13295069424	X	X	PAS. JOSE AUGUSTO FAÇANHA S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	17/03/2022
110	DANIEL BANDEIRA DE CRUZ SILVA	12719493033	X	X	PAS. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	17/03/2022
111	DANIELE BLANDES ALMEIDA	23887483339	X	X	RUA. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	08:30	17/03/2022
112	DANIELLA ALVES FIGUEIRA	12838891644	X	X	FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	17/03/2022
113	DANIELLE DAMASCENO DOS SANTOS	12669401033	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 274, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	17/03/2022
114	DANIELLE DOS SANTOS PINHEIRO	16026869248	X	X	TRAV. JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	17/03/2022
115	DANUBIA MARIA LACERDA	12674948037	X	X	RUA. PROFESSOR TOSTES, Nº 695 , BAIRRO JESUS DE NAZARE	09:00	17/03/2022
116	DARCILENE DE ABREU FERREIRA	20449945256	GEOVAN FREITAS BATISTA	16249505262	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 559, BAIRRO; NOVO BURTIZAL	09:30	17/03/2022
117	DARCILENE RODRIGUES XAVIER	21226076620	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PEREZ S/N, BAIRRO: NOVO BURIZAL	09:30	17/03/2022
118	DARCIMARA VILHENA MARTINS	PROVIDENCIANDO	X		AV.MAE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	17/03/2022
119	DARLENE DE ABREU FERREIRA	12689879036	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 569, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	17/03/2022
120	DARLENE ROCHA PACHECO	23862414554	RAIMUNDO LEÃO GUIMARÃES	23862414023	AV. FAB, Nº 3510, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:00	17/03/2022
121	DAYANE SANTOS SILVA	16031955831	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	17/03/2022
122	DAYNE DA COSTA RIBEIRO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO, Nº 817, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	17/03/2022
123	DAYSE RICHELE PANTOJA MOURA	21213080012	X	X	PASS. JOSE AUGUSTO FAÇANHA, 877, NOVO BURITIZAL	10:30	17/03/2022
124	DEBORA BEZERRA BONTA	14087126524	X	X	TRAV. JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 790, NOVO BURITIZAL	11:00	17/03/2022

125	DELAIDES RODRIGUES BRANDÃO	12687105033	X	X	RUA BEIRA RIO, Nº 02 , PERPETUO SOCORRO	11:00	17/03/2022
126	DELMA DA COSTA ANTONIO	PROVIDENCIANDO	JUNIELSON FARIAS DO CARMO	PROVIDENCIANDO	PASSARELA JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA, 318, NOVO BURITIZAL	11:00	17/03/2022
127	DELMA DE AMARAL VAZ	16036383143	X	X	AV. FAB, Nº: 3560, BAIRRO: SANTA RITA	11:00	17/03/2022
128	DIANA DOS SANTOS FARIAS	14016497309	X	X	AV. MAE LUZIA Nº 1747, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	17/03/2022
129	DIEGO BRASÃO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA: FORTUNATO PEREZ, Nº 827, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	17/03/2022
130	DIELE DOS SANTOS FARIAS	PROVIDENCIANDO	X		AV. MAE LUZIA, Nº: 1747, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:30	17/03/2022
131	DIENY TREICE DA SILVA CAVALCANTE	16041780031	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº1740 A, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:30	17/03/2022
132	DILCILEIDE LOBATO BRITO	12635729036	X	X	AV. BEIRA RIO, CASA 02, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:00	17/03/2022
133	DINALDO DA COSTA ANTONIO	PROVIDENCIANDO	X	X	PASSARELA JOSE AUGUSTO, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	17/03/2022
134	DORCILENE OLIVEIRA SILVA	21223998449	X	X	RUA. BEIRA RIO, Nº 56, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:00	17/03/2022
135	DORIEDSON BATISTA RODRIGUES	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. PRINCESA IZABEL, Nº 715, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	17/03/2022
136	DULBIRACI TRINDADE DA SILVA ALMEIDA	23756941252	X	X	PASSARELA: PRINCESA IZABEL, Nº 317, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ	12:30	17/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
137	EDIANA PANTOJA FERREIRA	12785211032	JOSIVAN FONSECA DOS SANTOS	12679457031	RUA: MINAS GERAIS, Nº 231, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	12:30	17/03/2022
138	EDIELMA MENDES PEDRADA	16120967398	CLEBERSON DOS SANTOS DA COSTA	19034552538	PAS. VEREADOR ORLANDO PINTO, S/N, BAIRRO: SANTA RITA	12:30	17/03/2022
139	EDILSON SÁ SOARES	12732678424	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 105, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	17/03/2022
140	EDINA RIBEIRO GOMES	12627524031	X	X	AVENIDA FORTUNATO PERES, Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	17/03/2022
141	EDINA SILVA DE PAULA	PROVIDENCIANDO	DELEON RODRIGUES DOS SANTOS	PROVIDENCIANDO	RUA. BEIRA RIO, Nº 66, BAIRRO: PERPTUO SOCORRO	13:00	17/03/2022

142	EDINELMA MENDES PEDRADA	20084517381	RODRIGO DOS SANTOS GADELHA	21281590772	AV. ORLANDO PINTO, S/N, ALVORADA (FINAL DA FAB)	13:00	17/03/2022
143	EDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	16006517249	X	X	TRAVESA FORTUNATO PERES, Nº 860, NOVO BURITIZAL	13:00	17/03/2022
144	EDITELMA MARIA GUILHERME MENDOÇA	12300063850	X	X	AV: TREZE DE SETEMBRO, Nº 3350, BAIRRO: TREM (REMANESCENTE ÁREA CONGOS)	13:00	17/03/2022
145	EDIUNEUMA LOPES SENA	12815966036	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, NOVO BURITIZAL	08:30	18/03/2022
146	EDMILSON PEREIRA PINTO	12604040036	X	X	RUA. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	08:30	18/03/2022
147	EDSON DA CRUZ SANTOS	12591286037	GEISE MARIA SOUZA DUARTE	12591286037	PASSAGEM: MÃE LUZIA, 1755, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	18/03/2022
148	ELBE DA SILVA MACHADO	20644280969	X	X	TRAV. JOAQUIM PINHEIRO BORGES, Nº3570, SANTA RITA (FINAL DA FAB)	08:30	18/03/2022
149	ELEDILCE ANDRADE RAMOS	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	18/03/2022
150	ELI CARLA MONTORIL LEAL	20449899904	X	X	AV. FORTUNATO PERES, 779, NOVO BURITIZAL	09:00	18/03/2022
151	ELIANA PELAES MONTORIL	21219678653	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, 769, NOVO BURITIZAL	09:00	18/03/2022
152	ELIANE DA COSTA ANTONIO	21253115755	ODENEI DA COSTA ANTONIO	16561417969	PASS. FORTUNATO PERES, 750, NOVO BURITIZAL	09:30	18/03/2022
153	ELIETE DA SILVA DE SOUZA	12744736033	X		TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, NOVO BURITIZAL	09:30	18/03/2022
154	ELIETE MORAIS LIMA	16089643530	X	X	AV. FAB, Nº 3560, BAIRRO: SANTA RITA	10:00	18/03/2022
155	ELISANGELA XAVIER MACIEL	12634607034	X	X	AV. SERGIPE, Nº 877, BAIRRO: PACOVAL	10:00	18/03/2022
156	ELIZELMA BARBOSA FEITOSA	21264841754	JEOVA MENDES DUARTE	16215331148	AV: PEDRO AMERICO, Nº 1469, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ	10:00	18/03/2022
157	ELIZETE CARDOSO DE SOUZA	16024925396	X		AV. GENERAL OSÓRIO, Nº 216, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	18/03/2022
158	ELIZETE NASCIMENTO DUTRA	16024999306	X	X	TRAV. CANAL DO JANDIA, S/N, JESUS DE NAZARÉ	10:30	18/03/2022
159	ELOYANA QUARESMA DA SILVA	21214313622	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1715-A, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:30	18/03/2022
160	ELTON JOHN CARDOSO ALVES	20173954477	X	X	PASS. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	11:00	18/03/2022

161	EMILY LOHANA SANTOS BRITO	PROVIDENCIANDO	ANDRESSA ARIELLY BARBOSA DA SILVA	PROVIDENCIANDO	TRAV. JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 800, NOVO BURITIZAL	11:00	18/03/2022
162	ENDRIELLE MORAES GUIMARÃES	21219686427	X		TRAVESSA FORTUNATO PERES, A1:L523nº 776, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	18/03/2022
163	ERIKA ELIZANGELA MARIA NUNES	21222015597	X	X	AV. FAB, Nº 3500, BAIRRO: SANTA RITA	11:00	18/03/2022
164	ERIKA REGINA FARIAS FERREIRA	16091665872	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, Nº 699, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	18/03/2022
165	ERLESON FERREIRA	PROVIDENCIANDO	X	X	PASS.RABO DA JARARACA, BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	11:00	18/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
166	ERMINA RIBEIRO MACEDO	12625199034	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	18/03/2022
167	ERONILDO QUARESMA DOS SANTOS	PROVIDENCIANDO	X	X	AV.MAE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:30	18/03/2022
168	ESTELA REGINA SILVA QUARESMA	23777169753	X	X	AV.MAE LUZIA , Nº 1740 B, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	18/03/2022
169	EUZILENE LIMA DA COSTA	21248573031	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 140, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	18/03/2022
170	EVERTON CARDOSO BALIEIRO	PROVIDENCIANDO	NATALIA ALMEIDA FERREIRA	PROVIDENCIANDO	RUA. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:00	18/03/2022
171	EZENILDA GLORIA DE OLIVEIRA	16279741657	MANOEL DA SILVA LIMA	12529480445	TRAV. FORTUNATO, PERES, Nº 539, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	18/03/2022
172	FABIO CLEI PEREIRA DE SOUZA	20386819852	MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA	23666407540	AVENIDA CANAL DO JANDIA, Nº 5070, BAIRRO: PACOVAL	12:30	18/03/2022
173	FABIO LOBATO GUIMARÃES	12759686037	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, Nº 771, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	18/03/2022
174	FABIO OLIVEIRA	23723823862	X	X	PASS. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	18/03/2022
175	FABIOLA DA SILVA CHAGAS LOBATO	20173737956	ERIVAN LOBATO GUIMARAES	12774810037	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	18/03/2022
176	FERNANDO VALENTE JACARANDA	12598172037	X	X	AV. GENERAL OSÓRIO, 1582, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	18/03/2022
177	FRANCIDALVA MONTEIRO DOS SANTOS	20746211303	GABRIEL SOUZA E SOUZA	20475733988	RUA BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	13:00	18/03/2022

178	FRANCILEIA BEZERRA BONTA	20054035818	X		TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	18/03/2022
179	FRANCINALVA OLIVEIRA SILVA	20189628752	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	13:00	18/03/2022
180	FRANCINEIA MARTINS PAMPLONA	PROVIDENCIANDO	ROGERIO DAS CHAGAS CORREA MARQUES	PROVIDENCIAN DO	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº, 707, NOVO BURITIZAL	13:00	18/03/2022
181	FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	16199761503	X	X	AV.FAB, S/N, BAIRRO: BAIRRO: SANTA RITA	08:30	21/03/2022
182	FRANCISCA GOMES DA SILVA	1500000348	X	X	AV: PRINCESA IZABEL ,Nº 297, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	21/03/2022
183	GABRIELLA KAROLLYNE LEITE COSTA	20198709034	X	X	AV: PROFESSOR TORTES, Nº 715, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	21/03/2022
184	GEANI ROMANY DA LUZ	20173916257	X	X	AV. PRINCESA IZABEL, Nº 227, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ	08:30	21/03/2022
185	GEDIELSON DIAS DE FREITAS	PROVIDENCIANDO	X	X	PASS. RABO DA JARARACA, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	09:00	21/03/2022
186	GERLANI CLIVIA FROZ	22021922099	X	X	PASSAGEM MINAS GERAIS, Nº295, SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	21/03/2022
187	GILVERLAN UNGRIAS DUARTE	13094274314	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA	09:00	21/03/2022
188	GISELE BARRETO DE SENA	16223296534	PATRIQUE PANTOJA DE SENA	12757894031	TRAV. FORTUNATO PEREZ, Nº 595, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	21/03/2022
189	GIVANILDO DOS ANJOS VIEIRA	13176841425	X	X	RUA. BEIRO RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	09:30	21/03/2022
190	GLEICELEIDE VIEIRA DOS SANTOS	12708417039	X	X	AV. JOSÉ TUPINAMBÁ, Nº 1721, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:30	21/03/2022
191	GLEISON NERIS	203401207-83	X	X	AVENIDA VEREADOR ORLANDO PINTO, Nº 2710, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:00	21/03/2022
192	GLEISSE KELLI DE MARTINS DE BRITO	23698300172	X	X	AVENIDA FAB, Nº 3530, BAIRRO: SANTA RITA	10:00	21/03/2022
193	GLEYCIANE CAMILLE BRASÃO BARRETO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, Nº 927, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	21/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA

194	GRACILENE LAMEIRA RIBEIRO	16215265749	X	X	AVENIDA FORTUNATO PERES, Nº 1247, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	21/03/2022
195	GREICY SABRINA FERREIRA QUEIROZ	1268643034	X	X	AV. LEOPOLDO MACHADO, Nº. 573, JESUS DE NAZARÉ (CANAL DO JANDIÁ)	10:30	21/03/2022
196	HELENA DE ASSUNÇÃO SANTOS	12586650915	X	X	AV. RAVENA Nº 3072, BAIRRO RENASCER	10:30	21/03/2022
197	HEVENY CRISTINA DA SILVA VIEGAS	16024944331	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº 1740 C, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	21/03/2022
198	IDAGIANE DE JESUS XAVIEL	20050387817	X	X	RUA: MANOEL EUDOXIO, Nº 1.000, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ	11:00	21/03/2022
199	ILZA MARIA DA SILVA SILVA	20501126818	X	X	AV. HAMILTON SILVA, Nº 2881, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ (REMANESCENTE ÁREA CONGÓS)	11:00	21/03/2022
200	INERCY DO SOCORRO COSTA	12584673039	X	X	AVENIDA MÃE LUZIA, Nº 1744, BAIRRO: LAGUINHO	11:00	21/03/2022
201	INGRID DE SOUZA RIBEIRO	12836313031	X	X	RUA. DEZENOVE, Nº 1475, BAIRRO: MARABAIXO 3 (REMANESCENTE ÁREA CONGOS)	11:00	21/03/2022
202	IRANILDA DA SILVA E SILVA	13408130603	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1300, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	21/03/2022
203	IRANILDE CUNHA DA SILVA	13095242424	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº 240, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:30	21/03/2022
204	IRENE LOBATO	23886281724	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	21/03/2022
205	ISMAEL DE SOUZA SOUZA	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA. BEIRA RIO Nº 01, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:00	21/03/2022
206	ITATIANE LEITE BRAZÃO	12609877031	X	X	AVENIDA PRINCESA IZABEL, Nº 356, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	12:00	21/03/2022
207	IVONETE CARVALHO RIBEIRO	16278000459	JOSE RAIMUNDO SANTANA DE LIMA	16278018250	TRAV. FORTUNATO PERES, 709 B, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	21/03/2022
208	IZAURA FRANCO DA COSTA	16223217790	X	X	PASS. FORTUNATO PEREZ, Nº 590, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	21/03/2022
209	JACIARA SOUZA DUARTE	12689125031	X	X	AV: MAE LUZIA, Nº 683, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:30	21/03/2022

210	JAILMA COSTA FONSECA	20098714990	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº 265, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	21/03/2022
211	JAIMARA TAINA BRAGA DE SOUZA	16311046610	X	X	PASS.RABO DA JARARACA/ BEIRA RIO, Nº, BAIRRO PERPETUO SOCORRO	13:00	21/03/2022
212	JAIME DE ALMEIDA SENA	12369241138	X	X	AV: FAB , S/N, BAIRRO:SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	21/03/2022
213	JAMILI MELO DOS SANTOS	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA: FORTNATO PERES, Nº 497, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	21/03/2022
214	JAMILLE FRANÇA	PROVIDENCIANDO	CLEOSON DOS SANTOS ALMEIDA	PROVIDENCIANDO	TRAVESSA: FORTUNATO PERES, Nº 1412, BAIRRO:NOVO BURITIZAL	13:00	21/03/2022
215	JANDIRA DA SILVA VIEGAS	16199815239	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1742 C, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	21/03/2022
216	JANE COSTA LEITE	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA. PROFESSOR TORTES, Nº 715, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	22/03/2022
217	JANETE GUEDES SOARES	16251032058	X	X	AV. SERGIPE, Nº 866, BAIRRO: PACOVAL	08:30	22/03/2022
218	JANETE MACIEL DOS SANTOS	12653650039	X	X	AV: PRINCESA IZABEL, Nº BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	22/03/2022
219	JAQUERLENE E SILVA BARBOSA	16201533959	X	X	AV. TUPINAMBA DE ALMEIDA, Nº 1721 B, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	22/03/2022
220	JESSICA FERNANDA SANTOS DA SILVA	16249508784	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1742 E, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:00	22/03/2022
221	JESSILA ROBERTA VILHENA PALHA	16308110303	X	X	PASSARELA JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 1389, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	22/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
222	JOÃO CURCINO RIBEIRO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	22/03/2022
223	JOÃO VITOR NASCIMENTO DA PIEDADE	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 776, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	22/03/2022
224	JOCICLEIA LACERDA BRITO	20475738432	X	X	Av. GOIABEIRAS, Nº 886, BAIRRO: BRASIL NOVO	09:30	22/03/2022
225	JOELE RODRIGUES GONTIJO	20450044895	X	X	PASS. HELDEM SOARES, S/N, BAIRRO: NOVO BURTIZAL (REMANESCENTE AREA DO CONGÓS)	09:30	22/03/2022

226	JOELMA COSTA QUARESMA	20746185809	X	X	AV: PRINCESA IZABEL, Nº 288, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	22/03/2022
227	JOELMA DA COSTA DUARTE	23723583853	EDELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	12826666039	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	22/03/2022
228	JOELMA DA SILVA SOARES	20718665087	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1373, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	22/03/2022
229	JOQUEBEDE DE MORAES CARDOSO	21288824396	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 559, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	22/03/2022
230	JORGE DOS SANTOS MARTINS	21340405417	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	22/03/2022
231	JORGE EDSON CARVALHO	12315988607	X	X	AV. PRINCESA IZABEL, Nº 288, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:30	22/03/2022
232	JORGE LUIS COSTA DE MELO	16610783428	X	X	AV. GENERAL OSÓRIO, Nº 1592, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	22/03/2022
233	JOSE ALBERTO BENICIO GAIA	12832453033	X	X	TRAV. FOTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	22/03/2022
234	JOSÉ ANTONIO FERREIRA BARROS	23807869170	MARIA CREUZA PACHECO FARIAS BARROS	16378035483	AVENIDA MANOEL EUDOXIO Nº 481, BAIRRO JESUS DE NAZARE	11:00	22/03/2022
235	JOSÉ AUGUSTO CANAVIEIRA DE OLIVEIRA	18087099198	X	X	AV. PERNAMBUCO, Nº 233, BAIRRO: PACOVAL(REMANESCENTE DO CONGÓS)	11:00	22/03/2022
236	JOSE DA SILVA ALVES	12550551712	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº 225, BAIRRO: SANTA RITA	11:00	22/03/2022
237	JOSE GUIMARÃES COELHO	16271023720	X	X	JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	22/03/2022
238	JOSE LUCAS GUIMARÃES COELHO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES , Nº 1305, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	22/03/2022
239	JOSE ODAIL COSTA DE MELO	23873041401	X	X	AV. GENERAL OSÓRIO, Nº 1598, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	22/03/2022
240	JOSE PAULO AMORAS DEE LIMA ROCHA	12218611106	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1775 , BAIRRO LAGUINHO	12:00	22/03/2022
241	JOSE RAIMUNDO F. DOS SANTOS	16304871009	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº 225, BAIRRO: SANTA RITA	12:00	22/03/2022
242	JOSÉ WELITON ARAUJO GOMES	PROVIDENCIANDO	X	X	PASS. BEIRA RIO, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:00	22/03/2022
243	JOSIENE MENDES CAVALCANTE	16331180525	X	X	PASS. FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA	12:00	22/03/2022
244	JOSIKELE F. DOS SANTOS	20746387819	X	X	PASS. FINAL DA FAB, Nº:195, BAIRRO: SANTA RITA	12:30	22/03/2022
245	JOYCIANE SENA DE BRITO	11033458742	DANIEL MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR	15251750270	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	22/03/2022

246	JULIANE DE LIMA ALVES	20450009755	ALLERSON RODRIGO SANTOS NUNES	20449979673	TRAV. FORTUNATO PERES, 649B, NOVO BURTIZAL	13:00	22/03/2022
247	JULIANE GOMES FERREIRA	12704111032	X	X	PASS. MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO: SANTA RITA	13:00	22/03/2022
248	JULINALVA REIS TEXEIRA MONTEIRO	20682862740	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA	13:00	22/03/2022
249	JUSSARA SOUZA DUARTE	12625737096	X	X	MAE LUZIA, Nº1750, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	22/03/2022
250	KARLEN DOS ANJOS LEITE	12788498030	X	X	RUA. MINAS GERAIS, Nº265, BAIRRO: SANTA RITA	13:00	22/03/2022
251	KATIA REGINA FERREIRA DA SILVA	16407047944	EDINELSON SANTA ANA DOS SANTOS	12148684215	PASS. FORTUNATO PEREZ, Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	22/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
252	KEDMA FERREIRA REIS	20746274274	X	X	AV. MÃE LUZIA Nº 1715- C, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	23/03/2022
253	KELLY CRISTINA RODRIGUES NAZARÉ	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº 1669 C, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	23/03/2022
254	KEVE KENNEDY MARTINS DE MEDEIROS	PROVIDENCIANDO	ADRIANA BARBOSA DE MELO	PROVIDENCIANDO	AV. FAB, Nº 3530, BAIRRO: SANTA RITA	08:30	23/03/2022
255	KEYLA DE OLIVEIRA LIMA	23686317733	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	23/03/2022
256	LAERCIO ALMEIDA DE LIMA	PROVIDENCIANDO	BRENDA SUELLEM COSTA DO CARMO CUSTODIA	PROVIDENCIANDO	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	23/03/2022
257	LAERCIO DAMASCENO DA CONCEIÇÃO	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	09:00	23/03/2022
258	LARISSA LEMOS DA SILVA	20450046049	MATEUS HENRIQUE ANJOS DE LIMA	X	TRAV. FAÇANHA, Nº 1379, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	23/03/2022
259	LAUANDA DIAS FIDELIS	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	23/03/2022
260	LEDIVANE PEREIRA DE LIMA	164 55039085	VALDERVA CARVALHO RIBEIRO	16630665547	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	23/03/2022
261	LEIDIANE REGINA QUARESMA DO NASCIMENTO	20218961418	X	X	AV. MAE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:30	23/03/2022
262	LEONIDAS LACERDA	10862340257	X	X	AV. PROFESSOR TOSTES, Nº 695, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	23/03/2022

263	LIDINETE CARDOSO ALVES	20173879653	X	X	PASS. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	10:00	23/03/2022
264	LUANA LIVIA DA SILVA LEMOS	12634626039	AYRTON SENNA SANTOS GOMES	23720021226	PASS. JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 1319, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	23/03/2022
265	LUCENILDA LOBATO GUIMARÃES	12919381425	FELIPE FILEMON COSTA DA SILVA	20188576481	TRAV. FORTUNATO PEREZ, Nº 1305, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	23/03/2022
266	LUCIA RODRIGUES BRANDÃO	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	10:30	23/03/2022
267	LUCIANE DE ALMEIDA FERREIRA	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. PRINCESA IZABEL, Nº 326, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:30	23/03/2022
268	LUCIANE DO CARMO CHAVES	21339325227	CARLOS CESAR BARBOSA DO NASCIMENTO	12665757038	PASS. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	23/03/2022
269	LUCIDALVA PEREIRA LEMOS	16485510207	X	X	AV. ARMANDO LIMEIRA PONTES, Nº 820, NOVO BURITIZAL	11:00	23/03/2022
270	LUCIELINA PEREIRA DE OLIVEIRA	16392599100	ADELILSON ARAÚJO DA SILVA	13452168424	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 880, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	23/03/2022
271	LUCIENE NASCIMENTO COSTA	12797117036	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº 1735, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	23/03/2022
272	LUCILEIA MONTEIRO DIAS	16393898179	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº 285, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	23/03/2022
273	LUCILENE QUARESMA DOS SANTOS	779.842.502-00	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1715-C, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:30	23/03/2022
274	LUCINEIDE NERES DA SILVA	16385885430	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES Nº 06, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	23/03/2022
275	LUCIONEIA DE FREITAS ALVES	16482188177	X	X	TRAVESSA: FORTUNATO PERES, S/NAIRRO:NOVO BURITIZAL	12:00	23/03/2022
276	LUCIVALDO RODRIGUES BRANDÃO	PROVIDENCIANDO	ROSANA FREITAS DE ALMEIDA	PROVIDENCIANDO	PASS. JARARACA, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:00	23/03/2022
277	LUIZ CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	16492980035	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 785, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	23/03/2022
278	LUIZ CLAUDIO DUARTE DE LIMA	16387957665	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	12:00	23/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA

279	LUIZ EMANOEL NASCIMENTO DA SILVA	10070696079	MARIA DORACY CARDOSO DOS SANTOS	20103226405	RUA MINAS GERAIS, Nº 164, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	12:00	24/03/2022
280	LUIZ GOMES NASCIMENTO	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. FAB N° 3620, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	12:30	23/03/2022
281	LUIZA SANTOS MACIEL	16505048694	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1742 -C, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	23/03/2022
282	MAGALI MONIQUE DOS SANTOS COSTA	12784375031	X	X	ALAMEDA NEGRO DE NÓS, Nº 11, RESIDENCIAL MESTRE OSCAR SANTOS	13:00	23/03/2022
283	MAHYRA DOS SANTOS TAVARES	20408587258	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 773, BAIRRO; NOVO BURITIZAL	13:00	23/03/2022
284	MAIARA CALIXTO MENDES	23806512007	X	X	RUA:BEIRA RIO S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	13:00	25/03/2022
285	MAIRA CALIXO NENDES	23806512007	X	X	RUA. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	13:00	23/03/2022
286	MANOEL AGAPTITO DIAS DE MOURA	20145586566	X	X	AV: MAE LUZIA Nº 1745, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	23/03/2022
287	MANOEL CORREIA ANTÔNIO	16385881084	OLINDA VALE DA COSTA	20178568265	AV: FORTUNATO PERÉS, Nº 1363, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	23/03/2022
288	MANOEL CURCINO DA GLORIA	20994008877	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 772, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	24/03/2022
289	MANOEL NOGUEIRA MARTINS	12775948032	X	X	CANAL DO JANDIA, Nº 130, BAIRRO: PACOVAL	08:30	24/03/2022
290	MARCELO DA SILVA ITALIANO	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA. BEIRA RIO CASA Nº 02, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	08:30	24/03/2022
291	MARCELO DOS SANTOS SILVA	12709229031	X	X	AV.FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	08:30	24/03/2022
292	MARCELY NAIARA LACERDA CHAGAS	029.842.252-28	X	X	RUA: PROFESSOR TOSTES, Nº 695 A, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:00	24/03/2022
293	MARCIA ATAIDE DA COSTA	16477222923	X	X	PASS. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	24/03/2022
294	MARCIA CARDOOS ALVES	14889928274	X	X	PASS. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	09:00	24/03/2022
295	MARCIA CARDOSO ALVES	PROVIDENCIANDO	X	X	PASS. RUA BEIRA RIO,S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	09:00	24/03/2022
296	MARCIA CRISTINA FERREIRA BARROS REIS	12637058031	EMANOEL DE SOUSA REIS	12878888423	RUA: MANOEL EUDOXIO PEREIRA Nº 491, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:30	24/03/2022
297	MARCIA DE FARIAS MARTINS	20131660408	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, Nº 1363, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	24/03/2022

298	MARCIA DE MORAIS BRITO	12317182424	X	X	PASS. JULIÃO RAMOS Nº 219, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	24/03/2022
299	MARCIA ELAINE SILVA DA SILVA	12654955038	X	X	PASS. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	24/03/2022
300	MARCIA GABRIELE DE MORAIS DE BRITO	16378105627	X	X	TRAVESSA JULIÃO RAMOS Nº 209, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	24/03/2022
301	MARCIA NERIS DE MORAES	16374212542	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1284, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	24/03/2022
302	MARCIA ROCHA MACIEL	12645378031	X	X	RUA. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	10:30	24/03/2022
303	MARCINETE DO SOCORRO LOBATO GUIMARÃES	20449900198	X	X	AV. AUGUSTO FAÇANHA PONTE, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	24/03/2022
304	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA, Nº 721, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	24/03/2022
305	MARCK MALAFAIA BRANDÃO	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA BEIRA RIO Nº 02. BAIRRO PERPETUO SOCORRO	11:00	24/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
306	MARCOS ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	PROVIDENCIANDO	X	X	PASSARELA PRINCESA IZABEL S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	24/03/2022
307	MARIA ANTONIA COSTA DA SILVA	21282622465	X	X	AV. FAB/S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	24/03/2022
308	MARIA ANTONIA DE NAZARÉ	10896642698	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº: 250, BAIRRO: SANTA RITA	11:00	24/03/2022
309	MARIA ANTONIA SILVA PINHEIRO	16383786041	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 719, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	24/03/2022
310	MARIA BENEDITA POFIRO ALVES	16482217045	X	X	PASS. JULIÃO RAMOS Nº 177, BAIRRO: BAIRRO JESUS DE NAZARÉ	11:00	24/03/2022
311	MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO COELHO	PROVIDENCIANDO	X	X	PASSARELA AUGUSTO FAÇANHA, Nº 700B, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	24/03/2022
312	MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DOS SANTOS	23880506090	X	X	AV. MAE LUZIA, S/, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	24/03/2022
313	MARIA DE JESUS LIMA GONÇALVES	16394666875	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, nº 729, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	24/03/2022

314	MARIA DE JESUS LIMA GONÇALVES	1639466875	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 729, BAIRRO: NOVO BURTIZAL	12:00	24/03/2022
315	MARIA DE JESUS PAIXÃO DE ABREU	16373998143	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 561, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	24/03/2022
316	MARIA DE NAZARÉ DE MORAIS BRITO	12664900031	X	X	AVENIDA JULIÃO RAMOS, Nº 199, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:30	24/03/2022
317	MARIA DELICE BRASÃO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 827, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	24/03/2022
318	MARIA DO NASCIMENTO AMORIM	16406731914	REGINALDO DE JESUS VALE	12369052076	PASSARELA: MINAS GERIAS S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	24/03/2022
319	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PASSOS	13231041421	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 540, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	24/03/2022
320	MARIA DO SOCORRO LOBATO DA COSTA	20393785542	X	X	CANAL DO JANDIÁ, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	13:00	24/03/2022
321	MARIA DO SOCORRO VIEIRA NASCIMENTO	12724593032	X	X	VEREADOR ORLANDO PINTO, S/N BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	24/03/2022
322	MARIA DOMINGAS DA CRUZ COSTA	16404256461	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 509, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	24/03/2022
323	MARIA ERMITA GOMES	21332684906	X	X	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 267, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	25/03/2022
324	MARIA EUNICIE MALAFAIA BRANDÃO	17060987256	X	X	RUA. BEIRA RIO Nº 36, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	08:30	25/03/2022
325	MARIA FIRMINA BARROS DE LIMA	16427970756	X	X	AV. FAB. S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	08:30	25/03/2022
326	MARIA IONEIDE ALVES DA SILVA	12587021032	X	X	PASS. JULIÃO RAMOS, Nº 228, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	25/03/2022
327	MARIA JOSE CORREA PANTOJA	12771403031	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	25/03/2022
328	MARIA JOSE MENDES DA COSTA DOS SANTOS	21343237728	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº: 1747, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:00	25/03/2022
329	MARIA JULIANA DOS ANJOS NUNES	20188575442	ADAYLSON DE ALMEIDA BRASIL	16054972554	TRAVESSA JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 1304, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	25/03/2022
330	MARIA JOSE BARROS DOS SANTOS	20501132214	JOSE DO NASCIMENTO TAVARES	12369238471	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 103, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	24/03/2022

331	MARIA LUCI DOS ANJOS FURTADO	12781453031	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1706, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:00	25/03/2022
332	MARIA LÚCIA SILVA DA COSTA	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 714, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	25/03/2022
333	MARIA LUCICLEIA LOBATO GUIMARÃES	16488904141	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1219, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	25/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
334	MARIA MARGARIDA DE ALMEIDA	12654074031	X	X	AV. QUINTA, PASS. CASTANHAL, Nº 4482 (EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL)	10:00	25/03/2022
335	MARIA MERCÊS RAMOS DE BRITO	12148687508	X	X	AV. PRINCESA IZABEL, Nº 306, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	25/03/2022
336	MARIA NEGREIRO GARCIA	163753.715-04	X	X	AV: PRINCESA IZABEL, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	25/03/2022
337	MARIA ONEIDE COSTA DE SOUZA	12491862850	X	X	PASSARELA: MINAS GERAIS, Nº 184, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:00	25/03/2022
338	MARIA RAIMUNDA FELIX LOBATO	20134537615	X	X	AV. AUGUSTO FAÇANHA PONTE, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	25/03/2022
339	MARIA SANDRA SOUZA DA SILVA	12651211038	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº: 184, BAIRRO; SANTA RITA	10:30	25/03/2022
340	MARIA TEREZA ROCHA GONÇALVES	PROVIDENCIANDO	X	X	FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	25/03/2022
341	MARIA TRINDADE DUARTE MEDEIROS	2038961857	X	X	AV.FAB S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	25/03/2022
342	MARIA VALDILENE COSTA MACHADO	20777136670	X	X	AV: PRINCESA IZABEL, Nº 316, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	25/03/2022
343	MARIA WILMA LUZ DE BRITO	21288689251	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1750, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	25/03/2022
344	MARIANE CAROLINE DA SILVA COUTINHO	204.499.808-92	X	X	AV: PRINCESA IZABEL, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	25/03/2022
345	MARIANY DOS SANTOS PICANÇO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	25/03/2022
346	MARILDA SANTOS MACIEL	107.804.460-19	X	X	AV.MAE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:30	25/03/2022
347	MARINALDO CORREA BARBOSA	17017895604	X	X	PRINCESA ISABEL, Nº 287, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	25/03/2022

348	MARIVALDA DE VASCONCELOS PEREIRA	12753952657	X	X	AV. GENERAL OSÓRIO, Nº 1636, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	25/03/2022
349	MARIVALDO GAMA DE SOUSA	15176362272	X	X	RESIDENCIAL MACAPABA, QD 11, BL 16, APT 102	12:00	25/03/2022
350	MARIZA CAMARÃO BRABO	16388718527	MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	16388726357	RUA: AUGUSTO FAÇANHA S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	25/03/2022
351	MARLI TEXEIRA PEREIRA	16376531254	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	12:00	25/03/2022
352	MARLUCIA ALMEIDA FERREIRA	190.439.200-64	X	X	AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 326, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	12:00	25/03/2022
353	MARTA LEONIA ALMEIDA FERREIRA	21006253272	X	X	AV: PRINCESA IZABEL, Nº 326, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	25/03/2022
354	MATHEUS PASSOS SILVA	16484223859	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 540, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	25/03/2022
355	MAX BRUNO RAMOS DO NASCIMENTO	12827590036	X	X	AV. FAB, Nº 3500, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL FAB)	13:00	25/03/2022
356	MAX DA CUNHA	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. MAE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	13:00	25/03/2022
357	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	20746375721	X	X	AV. MAE LUZIA Nº 1742, BAIRRO: LAGUINHO	13:00	25/03/2022
358	MAYARA DOS SANTOS PICANÇO	16482195610	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº 1715, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	25/03/2022
359	MAYARA DOS SANTOS TAVARES	20408587274	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 103, BAIRRO: NOVO: BURITIZAL	08:30	28/03/2022
360	MAYNARA PASSOS SILVA	20746402931	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ Nº 540, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	28/03/2022
361	MICHELE DE ABREU VIEIRA	12639016034	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 569, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	28/03/2022
362	MICHELE SANTOS DE MOURA	87340771204	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº 1745, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	08:30	28/03/2022
363	MICHELLE DOS SANTOS PEREIRA	21332876104	X	X	TRAV: FORTUNATO PERES, Nº 530, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	28/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
364	MICHELY DE OLIVEIRA PIRES GAIA	128.714897-56	JOSIELSON BENICIO GAIA	1276312656	TRAVESSA: FORTUNATO PEREZ, Nº 579-B, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	28/03/2022
365	MIGUEL GERALDO PANTOJA ALVES	12365858378	X	X	AV. FAB, Nº 3510, BAIRRO: SANTA RITA	09:00	28/03/2022
366	MIRIAM MONTE DE OLIVEIRA	16488925572	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	28/03/2022

367	MIZUEL BATISTA DOS SANTOS	12784467033	X	X	PASS. PRINCESA ISABEL, Nº 337, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:30	28/03/2022
368	MONICA CAROLINY DA SILVA COUTINHO	20449981120	X	X	PRINCESA IZABEL, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:30	28/03/2022
369	MÔNICA DO SOCORRO BEZERRA FERREIRA	23650909169	X	X	FINAL DA FAB ,Nº: 3582, BAIRRO SANTA RITA	10:00	28/03/2022
370	MOSEQUIEL MARES VALE	20961333884	X	X	TRAV. AUGUSTO FAÇANHA, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	28/03/2022
371	NAIANA DE SOUZA CARNEIRO	16568178226	X	X	AVENIDA JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 728, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	28/03/2022
372	NAIARA CALIXTO MENDES	23860401641	X	X	RUA BEIRA RIO S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	10:00	28/03/2022
373	NATALIA MARTINS DO AMARAL	16564457368	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N,BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	28/03/2022
374	NATALICE PEREIRA ALVES	16563996807	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES Nº 499, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	28/03/2022
375	NATALIM MIRANDA MARTINS	12624193032	X	X	AV. FAB S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DE FAB)	10:30	28/03/2022
376	NAZARÉ DIAS DA SILVA	12788257033	X	X	RUA. BEIRA, Nº 2B, BAIRRO: PERPERTUO SOCORRO	11:00	28/03/2022
377	NEIZETH FERNADES BARBOSA	PROVIDENCIANDO	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº: 255, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	28/03/2022
378	NELMA SILVA DA SILVA	13446078575	X	X	PASS. MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	28/03/2022
379	NERIVALDA FRANÇA	20204914536	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1412, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	28/03/2022
380	NEUZIANE PASSARINHO DA GLÓRIA	20994008893	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 773, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	28/03/2022
381	NILSYWANY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA AUGUSTO FAÇANHA, Nº 1237, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	28/03/2022
382	NOÊMIA ALVES PENA RAMOS	16661741687	MAURICIO DA ROCHA PINHEIRO	16565652237	RUA. BEIRA RIO Nº 60, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	11:30	28/03/2022
383	NUBIA DA SILVA ANDRADE	12529942015	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES Nº519, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	28/03/2022

384	ODAZILMA MORAES PORTILHO	16568215873	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES S/N. BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	28/03/2022
385	ODICLEUZA DA FONSECA DIAS	16552070811	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 520 B, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	28/03/2022
386	ODILEIDE PEREIRA DE SOUZA DIAS ALVES	16564014067	ERALDO ALVES DIAS	16085855118	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 499, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	28/03/2022
387	OSVALDO ABREU E SILVA	10834090098	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	28/03/2022
388	OTANIEL BRITO LIMA	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:30	28/03/2022
389	OZIAS FARIAS FERREIRA	21332077929	X	X	PASS. JULIÃO RAMOS, Nº 149, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	28/03/2022
390	OZIEL DA FONSECA DIAS	16552073837	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ Nº 520, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	28/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
391	PAMELA DIAS MONTEIRO	20449925557	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº: 184, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	28/03/2022
392	PATRICIA PANTOJA SENA	20438032122	X	X	PASS. JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 877, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	28/03/2022
393	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	14302312471	X	X	AV: FORTUNATO PERES S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	28/03/2022
394	PAULA AMARAL DA SILVA	12752561034	SAMUEL CABRAL RANGEL	12676614039	PASSARELA AUGUSTO FAÇANHA, Nº 268, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	28/03/2022
395	PAULO DA SILVA ROCHA	20449838115	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1775 A, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	29/03/2022
396	PAULO SERGIO PANTOJA	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. FAB, Nº: 221, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	08:30	29/03/2022
397	PERCILIA PANTOJA DE SENA	13252776420	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 778, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	29/03/2022
398	RAFAEL DAS CHAGAS CORREA MARQUES	20687119222	X	X	TRINCHEIRA FORTUNATO PERES Nº 707, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	29/09/2022
399	RAFAELA MORAES DA COSTA	12633432036	CARLOS AFONSO VALADARES BAIA	12581828880	AVENIDA JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 720, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	29/03/2022

400	RAFAELA WANE DE SOUZA BRAZÃO	20134538301	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	29/03/2022
401	RAIANE FERNANDES LIARTE DA SILVA	16522888984	X	X	AVENIDA JOSE AUGUSTO FAÇANHA S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	29/03/2022
402	RAILAN SANCHES SILVA	23755248871	X	X	TRAV. JOAQUIM PINHEIRO BORGES Nº 3580, BAIRRO: SANTA RITA(FINAL DA FAB)	09:00	29/03/2022
403	RAILANE CASTRO DOS SANTOS	20690705705	X	X	AV: FAB, Nº 3582,BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:30	29/09/2022
404	RAILANE SARDINHA DOS SANTOS	20746302937	X	X	FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:30	29/03/2022
405	RAIMUNDA DE GOES LIMA	23669462283	MARINALDO DA SILVA SARMENTO	12529688151	TRAV. FORTUNATO PEREZ S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	29/03/2022
406	RAIMUNDA DE MELO DA ROCHA	12669702033	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 685, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	29/03/2022
407	RAIMUNDA DE SOUZA CAMPOS	15887294276	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 983, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	29/03/2022
408	RAIMUNDA DE SOUZA CAMPOS	15887294276	X	X	PASSARELA FORTUNATO PEREZ, Nº 983, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	29/03/2022
409	RAIMUNDA MACIEL DOS SANTOS	1664818125	X	X	AV. MÃE LUZIA, Nº 1717, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	29/09/2022
410	RAIMUNDA SANTOS RODRIGUES	16664818125	X	X	AV.FINAL DA FAB, NºS/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:30	29/03/2022
411	RAIMUNDO FRANK MACIEL	145.859.638-35	X	X	AV. MAE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	11:00	29/03/2022
412	RAIMUNDO GOMES FERREIRA	16569625153	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	29/09/2022
413	RAIMUNDO NEWTON RIBEIRO DE CARVALHO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	29/03/2022
414	RAIMUNDO NONATO TOMAZ DE AUINO	23611886137	X	X	AV.FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	29/03/2022
415	RAIMUNDO PINHEIRO PEREIRA JUNIOR	20178568079	DILVANE DA COSTA ANTONIO	16055211131	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1220, BAIRRO: NOVO BURTIZAL	11:00	29/03/2022
416	RANIELY SENA DE BRITO	16583018110	X	X	AV. JOSE AUGUSTO FAÇANHA, Nº 877, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	29/03/2022
417	RAYANE DA COSTA RIBEIRO	20173972629	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 805, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	29/09/2022

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
418	RAYLAN SARDINHA DOS SANTOS	PROVIDENCIANDO	MAYRA SAMILLY SILVA DA SILVA	PROVIDENCIANDO	AV. FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA	12:00	29/03/2022
419	RAYSSA THAUANNE MACIEL FREIRE	23675004398	X	X	AV. MAE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	12:00	29/03/2022
420	REGIANE DA SILVA ATAIDE	20449995520	WILKSON QUARESMA DA SILVA	16549745374	PASS. JULIÃO RAMOS Nº 189, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	29/03/2022
421	REGINA CELIS PANTOJA DE SENA	12148732287	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	29/03/2022
422	RICELI DE AMARAL	12819965034	X		AV. FAB, Nº 3560, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	12:30	29/03/2022
423	RILMA SILVA SANTOS	127.914.770-30	X	X	AVENIDA FAB S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	12:30	29/03/2022
424	RINA DASSAYEV SANTOS FURTADO	12717762037	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº 285, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	29/03/2022
425	RITA DE CASSIA DOS SANTOS ATAIDE	892.552.162-87	X	X	TRA. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	29/03/2022
426	ROSANGELA FONSECA DE FREITAS	14018655211	X	X	RUA. GUANABARA, Nº 127, BAIRRO: PACOVAL	13:00	29/09/2022
427	ROSIANE CARVALHO DE AS	23673353248	MANOEL DE JESUS DA COSTA ANTONIO	16508559924	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1220, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	29/03/2022
428	ROSICLEIDE SOUZA DOS SANTOS	16645470917	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 721, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	29/03/2022
429	ROSIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	1269891034	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº: 184, SANTA RITA (FINAL DA FAB)	08:30	30/03/2022
430	RUAN DOS SANTOS SILVA	12839509034	ELIANE FARIAS BARBOSA	20746265691	AV. GENERAL OSÓRIO, Nº 1592, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	30/03/2022
431	RUDINEIA DA SILVA FERREIRA	12697977033	X	X	AV. FAB, Nº: 3546, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	08:30	30/03/2022
432	RUTELENE REGO BATISTA	12665399034	EDINO DE FREITAS PANTOJA	21334339084	AV. FAB Nº 1035, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	08:30	30/03/2022
433	RUTILEIA SANTOS DA CRUZ	16667901422	X		RUA. MINAS GERAIS, Nº 294, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	30/03/2022
434	SABRINA CORREA EPIFANE	12747054030	X	X	AV. FAB Nº 234, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	30/03/2022
435	SABRINA THALYTA GARCIA MONTEIRO	15171580271	EDILSON ANDRE DE BRITO SILVA	12808759039	AV: PRINCESA IZABEL, Nº 325, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:00	30/03/2022

436	SADRAQUE BATISTA LEITE	16556038351	X	X	Trav. Minas Gerais, Nº 304, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	30/03/2022
437	SAFIRA LEMOS LEMONS	PROVIDENCIANDO	NILSON VILHENA DOS SANTOS	21282953895	AV. MAE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	09:30	30/03/2022
438	SAMEA ALMEIDA DOS ANJOS	20450004877	X	X	AV. PARAIBA, Nº 901, BAIRRO: PACOVAL	09:30	30/03/2022
439	SANDRIELI DE ALMEIDA TEIXEIRA	PROVIDENCIANDO	X	X	FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:00	30/03/2022
440	SANDY DA SILVA LIMA	20449908792	X		PASS. MINAS GERAIS, Nº 296, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:00	30/03/2022
441	SARA CABRAL RANGEL	12687927033	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES Nº 171, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	30/03/2022
442	SARA FRANCO DA COSTA	12701168033	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ Nº 597, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	30/03/2022
443	SEBASTIANA DA SILVA ARAUJO	20449869983	X	X	RUA : BEIRA RIO, Nº 206, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	10:30	30/03/2022
444	SEBASTIANA PEDRADA BARREIRO	16565229806	MARCOS MARTINS PANTOJA	12638481426	AV. GENERAL OSÓRIO Nº 1586, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:30	30/03/2022
445	SEBASTIÃO GOMES	12300060568	X	X	AV: MAE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	30/03/2022
446	SEVERIANO LAFITHE ALMEIDA	12448893049-02	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	30/03/2022
447	SHAYANE DIAS E SILVA	23640730247	X	X	AV. BEIRA RIO, Nº 2B, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	11:00	30/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
448	SHEILA DA COSTA LOBATO	237.617.238.01	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	30/03/2022
449	SIBELY PINHEIRO IGLESIAS RODRIGUES	12686309034	MARINALDO FIGUEIREDO RODRIGUES	12747432035	AV. FAB Nº 3565, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	30/03/2022
450	SILVANA PEREIRA DA SILVA	16628031013	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:30	30/03/2022
451	SILVANO DA PENHA DE PAULA	12861923425	X	X	AV. GENERAL OSÓRIO, BAIRRO: 1596, BEIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:30	30/03/2022
452	SILVESTRE MACHADO DOS SANTOS	PROVIDENCIANDO	X	X	RUA BEIRA RIO, Nº 49 B, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	12:00	30/03/2022

453	SILVIA COSTA DA SILVA	20173747773	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº 108, BAIRRO: JESUS DE NAZARE	12:00	30/03/2022
454	SILVIANE FRANÇA	PROVIDENCIANDO	X	X	AVENIDA FORTUNATO PERES Nº 1412, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	30/03/2022
455	SIMONE PEREIRA DA SILVA	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. FORTUNATO PERES, Nº 817, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	30/03/2022
456	SINARA ALVES DOS SANTOS	23665233158	X	X	AV. FAB, Nº: 3550, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL FAB)	12:30	30/03/2022
457	SINARA HELENA MARTINS	16550130825	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 593, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	30/03/2022
458	SIRLENE OLIVEIRA	12632556033	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1250, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	30/03/2022
459	SOLANGE MARIA FRANKLIN BATISTA	16695128570	HELEUTON SILVA DE ARAUJO	16055257549	AVENIDA FORTUNATO PERES Nº 769, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	30/03/2022
460	SONIA FURTADO DO NASCIMENTO	13227388420	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº 1706, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	30/03/2022
461	SORAIA MARTINS BRANDÃO	16553450200	X	X	PASS. BEIRA RIO, Nº ° 59, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	13:00	30/03/2022
462	STEFANY DOS SANTOS CAMARÃO	15711632039	X	X	PASSARELA FORTUNA PEREZ Nº 769, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	30/03/2022
463	STEFANY DOS SANTOS PAIXÃO	15711632039	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	13:00	30/03/2022
464	STEFANY FARIAS DA SILVA	13730074821	BRENO ROCHA FERNANDES	16028809870	PASS. FORTUNATO PERES, Nº 964, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	31/03/2022
465	STEFHANY TEXEIRA DOS SANTOS	20449909128	X	X	AV FAB, Nº 3520B, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	08:30	31/03/2022
466	STPHANE CAUÃNNY BORGES BARBOSA	16327511172	DANLEY DA COSTA RIBEIRO	21210492433	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº1220, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	31/03/2022
467	SUELANE DOS SANTOS LOBATO	21341871160	IVANILDO LOBATO GUIMARÃES	12839054037	AVENIDA FORTUNATO PEREZ, Nº 1295, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	31/03/2022
468	SUELEM RAMOS FURTADO	2039485199	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	31/03/2022
469	SUZELE GOMES MOURA	20202363133	X	X	PASS. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:00	31/03/2022
470	SUZIELLE DA COSTA ALMEIDA	20450009089	X	X	PASS. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	09:00	31/03/2022
471	TAFNES DO NASCIMENTO SILVA	23810168900	X	X	AV. PERNAMBUCO, Nº 790, BAIRRO: PACOVAL	09:00	31/03/2022

472	TALITA OTONI RODRIGUES	13729532471	X	X	PASS. MINAS GERAIS, Nº 195, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:00	31/03/2022
473	TATIANE FRANCO TAVARES DA SILVA	12783999031	X	X	AV FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	09:30	31/03/2022
474	TATIANE MARA DA SILVA MARTINS	16605428022	X	X	AV. PINHAL, Nº 1118, BAIRRO: BRASIL NOVO (REMANESCENTE ÁREA CONGOS)	09:30	31/03/2022
475	TEREZINHA DO SOCORRO COSTA BRAGA	12675690033	X	X	PASS. BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO	10:00	31/03/2022
Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
476	THAYNARA XAVIER MAGALHÃES	16561636008	X	X	AV. FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:00	31/03/2022
477	VALDA BRAGA DOS SANTOS	23618008623	X	X	AV.FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	10:00	31/03/2022
478	VALDECI FURTADO DE SOUZA	20331482376	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	31/03/2022
479	VALDENILZA DA SILVA SANTOS	2750349098	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	31/03/2022
480	VALDERLEI BRITO DOS SANTOS	15910604272	X	X	AV: PRINCESA IZABEL, Nº 306 C, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:30	31/03/2022
481	VANDISSON DE LIMA RIBEIRO	16630665792	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES Nº 709, BAIRRO: BURITIZAL	11:00	31/03/2022
482	VANESSA FERNANDES TRINDADE DE BRITO	204.498.425-38	RAFAEL WESLEY BARAUNA DE SOUZA	20134538263	TRAV. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	31/03/2022
483	VANETE CABRAL DA SILVA	050.519.922-00	X	X	RUA. CANAL- MANUEL EUDOXIO, BAIRRO: JESUS NAZARÉ	11:00	31/03/2022
484	VANIA DE SOUZA DA SILVA	16605435517	X	X	PASS. FORTUNATO PERES, Nº 178, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	31/03/2022
485	VANILDA DOS SANTOS BARBOSA	12714227033	DIVANEI PEREIRA	21285313757	AVENIDA FAB Nº141, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	11:00	31/03/2022
486	VANUZA BRITO DOS SANTOS	16598967067	X	X	AV: PRINCESA IZABEL, Nº 306 B, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	31/03/2022
487	VITOR DA SILVA VILHENA	PROVIDENCIANDO	X	X	AV. MÃE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	31/03/2022

488	VITÓRIA DA COSTA ALVES	21318246816	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1390, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	31/03/2022
489	WALDELINA CAVALHO RIBEIRO	209.606.64759-02	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	31/03/2022
490	WANDERSON MORAES DE SOUZA	16551734996	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	31/03/2022
491	WANESSA MORAES DE SOUZA	13405694581	CAIRO DOS SANTOS DIAS	12742096037	TRAV. FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	31/03/2022
492	WELLIRSON MORAES DE SOUZA	23751015368	X	X	TRAV. FORTUNATO PEREZ, Nº 717, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:30	31/03/2022
493	WENDELL DIEGO DIAS DE SÁ	12844524011	X	X	TRAV. FORTUNATO PERES, Nº 1279 - A, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:30	31/03/2022
494	WESLEN MONTEIRO DIAS	PROVIDENCIANDO	X	X	PASSAGEM MINAS GERIAS S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	31/03/2022
495	WILLIANE BOLIVEIRO DE ALMEIDA	20450010494	X	X	AV. CANAL DA MANOEL EUDOXIO, Nº 1120, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	31/03/2022
496	XALA CHAYENNE M. DOS SANTOS	20449862555	X	X	AV. MÃE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	31/03/2022
497	YANA QUARESMA	16199783914	X	X	AV. MAE LUZIA , 1715 B, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	31/03/2022
498	YWKELINNE EVELYN MACIEL PEDRADA	20449981864	X	X	AV. MAE LUZIA, Nº 1777, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	31/03/2022
499	ZELINDA DO SOCORRO SANTOS	12651403034	X	X	AV. FAB. S/N, BAIRRO: SANTA RITA (FINAL DA FAB)	13:00	31/03/2022
500	ZULEIDE SILVA DE SOUZA	16553509140	X	X	AV. GENERAL OSÓRIO, Nº 1596, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	13:00	31/03/022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021 – SEINF/GEA.

Processo: nº 0038.0428.2030. 0008/2022 - SEINF

PARTES

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF

CONTRATADA: **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**, CNPJ (MF) 08.610.914/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços referente ao Contrato nº 011/2021 – SEINF/GEA, por 170 (cento e setenta) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.
2. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
3. Renovação da garantia contratual.

DA ALTERAÇÃO.

1. Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Serviços e sua Execução:

1.1. Prorroga o prazo de execução dos serviços do contrato Original que expirou em 10/01/2022 por mais 170 (cento e setenta) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 29/06/2022, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

2.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro

devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

3 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

3.1 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em

cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0228-0008-2047

PORTARIA (P) Nº 046/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o mapa de Programação de Férias/2022 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo listados, referentes ao mês de março de 2022.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0106316-2-01	ABIGAIL DA SILVA PANTOJA	15/03/2022	29/03/2022
2	0090622-0-05	AMANDA FERREIRA CALANDRINE	01/03/2022	15/03/2022
3	0109750-4-02	ANDERSON DOS SANTOS PENHA	01/03/2022	30/03/2022
4	0122693-2-05	ANDREA TYCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	17/03/2022	31/03/2022
5	0119451-8-03	CARLA SABRINA PEREIRA BARROS	01/03/2022	30/03/2022
6	0106319-7-01	CLENER BELEZA SOARES	01/03/2022	15/03/2022
7	0083215-4-01	EDILSON PELAES CARDOSO	01/03/2022	30/03/2022
8	0106836-9-01	GABRIELA ANTUNES DA CUNHA	07/03/2022	21/03/2022
9	0971160-0-01	JOAO PAULO LEITE CORREA	21/03/2022	04/04/2022
10	0093178-0-02	LUZINETH DOS SANTOS COSTA	01/03/2022	15/03/2022
11	0063324-0-01	MARCOS DA SILVA VIEIRA	07/03/2022	21/03/2022
12	0102023-4-01	MILENA SANTOS DE OLIVEIRA	01/03/2022	30/03/2022
13	0106840-7-01	PRISCILLA COSTA FARIAS	17/03/2022	31/03/2022
14	0106844-0-01	RAIMUNDO EDIVALDO DANTAS TORRES	21/03/2022	19/04/2022

15	0966969-8-02	RODRIGO DA SILVA BARBOZA	03/03/2022	01/04/2022
16	0111810-2-04	SIMARA LUNA PINTO	01/03/2022	30/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0228-0008-2058

PORTARIA (P) Nº 047/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2063.0018/2022 COOHA - SEINF, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pelo servidor ao Coordenador de Habitação, constante na página 03, do OFÍCIO Nº 200101.0077.2063.0018/2022 COOHA – SEINF.

CONSIDERANDO que o coordenador da COOHA está de acordo com o adiamento do usufruto de férias em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o usufruto de férias do servidor **HEDUARDO ROGER CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 0098643-7-01, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura, concedido via sistema SIGRH, conforme mapa de programação para o período de 01/03/2022 a 30/03/2022, para um posterior período de comum acordo entre o servidor e sua chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0228-0008-2059

PORTARIA (P) Nº 048/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2775.0033/2022 NURB - SEINF, de 28 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pelo servidor ao Coordenador de Obras Públicas, constante no OFÍCIO Nº 200101.0077.2775.0033/2022 NURB - SEINF.

CONSIDERANDO o DESPACHO do coordenador da COB a respeito do adiamento do usufruto de férias em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o usufruto de férias do servidor **JOSIMAR SANTOS DE AVIZ**, matrícula nº 0968429-8-03, ocupante de cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Urbanismo e Meio Ambiente, concedido via sistema SIGRH, conforme mapa de programação para o período de 01/03/2022 a 30/03/2022, para um posterior período de comum acordo entre o servidor e sua chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0228-0008-2060

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº036/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 010/2022 – CEDPI/AP e Processo nº 45/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da conselheira **Maria Aparecida Côrtes Machado**, presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/AP, que se deslocará da sede das suas atribuições em Macapá/AP, até o Distrito Federal/Brasília, no período de 09 a 11 de março com o objetivo de participar do Encontro Técnico entre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

– CNDI e os Conselheiros Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 25 de fevereiro 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0228-0008-2018

RESOLUÇÃO Nº 09 / 2021 CEDCA/AP

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do CEDCA no biênio 2021-2023.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ – CEDCA / AP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 0371 / 97,

Considerando Lei Estadual nº 0050, de 23 de dezembro de 1992, Publicada no Diário Oficial do Estado nº0494, de 24/12/1992, que dispõe sobre a criação, organização, composição e competência do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, institui o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e das outras providências.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o funcionamento do CEDCA e estabelece a constituição de Comissões Permanentes compostas por membros desse Conselho;

Considerando Decreto Estadual nº4210/2021 que dá posse as instituições representantes do CEDCA/AP no período de 2021/2023

Considerando a 9ª Reunião Ordinária de 2021 desse Conselho, na qual foram estabelecidas as composições das comissões permanentes do CEDCA AP,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Compor as comissões permanentes conforme especificado abaixo:

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Federação Espírita do Amapá - FEAP

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS

Conselho Regional de Psicologia – 10ª Região / Seção Amapá – CRP-10

Secretaria do Estado da Saúde do Amapá - SESA

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE-AP

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Secretaria Estadual de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E TUTELARES

Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá-AMA

Fundação Jari

Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED

ARTIGO 2º - As atribuições das comissões deverão estar de acordo com o estabelecido no Regimento Interno do CEDCA AP.

ARTIGO 3º - As comissões deverão apresentar relatório de atividades nas reuniões ordinárias do CEDCA.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2021.
Oberdan Nunes Favacho de Lima
Presidente do CEDCA/AP
Decreto 4211/2021

HASH: 2022-0228-0008-2056

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 015/2022 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando

das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no Ofício

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **Kessia Cristina Gurjão Maciel** CDS3 Coordenador/Coordenadoria de Trabalho, **Marianna Sarmento Zampolo**/CDS-2- Gerente de Núcleo/CE, **Denis Albuquerque Santarem**/CDS-2- Gerente de Núcleo/CE **Kleumici da Silva Guedes**/CDS-2-Coordenadora Geral, : **Liliane Guimarães Mendonça**/CDS-1-Subgerente Financeiro da Casa do Artesão, **Sebastião Corrêa Neto**/CDS-2-Gerente de Núcleo/Coordenadoria do Empreendedorismo, **Mariane Ramos Pinheiro**/CDS-2-Gerente de Núcleo/NAF, **João Clésio de Souza da Silva**/CDI-2-Assistente Administrativo, **Darlene da Costa de Souza**/CDI-2-Assistente Administrativo, **José Raimundo dos Santos Silva**/CDI-2- Assistente Administrativo, **Olga Cardoso da Silva Coimbra**/Servidor CTA, **Elisangela Almeida Cantuária**/CDS-3-Coordenador/Coordenadoria de Trabalho, **Daniella Gama Martins**/CDS-2-Gerente de Núcleo/CT, **Agnaldo Pereira Freitas** CDS-2-Gerente/CTA, **Suzana Cristina Gomes da Gama**/CDS-2- Gerente de Núcleo/CT, **Patrícia de Souza Dias**/CDS-2-Gerente de Núcleo/CT, **Luiz Carlos Araújo da Silva**/CDS5-Secretário de Estado, **Erika Bandeira Sousa Barbosa**/CDS-4-Secretária Adjunta, **Adriany Thais Ferreira Santos**/CDS-3-Chefe de Gabinete/GE, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Calçoene (Lourenço e Carnot), Amapá, Tartarugalzinho e Pracuúba, período de 07 á 13 de março de 2022 com objetivo de compor a Equipe de Governo com a Coordenadoria de Empreendedorismo, com a finalidade de Acompanhar e fazer levantamento dos Cadastros dos Empreendedores, Grupo Econômicos e Solidários e Associativistas, Oficina, Pesquisa de Faturamento e Inauguração do Espaço do Empreendedor.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 28 de fevereiro de 2022.

ERIKA BANDEIRA SOUZA BARBOSA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – Em substituição

Decreto nº 00 41 de 2022

HASH: 2022-0228-0008-2055

Secretaria de Cultura

COMUNICADO 002/2022-SECULT

A Secretária de Estado da Cultura/SECULT- Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0616 de 07 de fevereiro de 2022; e tendo em vista o contido no Documento nº

380101.0077.2355.0005/2022 ADI – SECULT.

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 012/2022 – SECULT, publicada no DOE nº 7.5.90 de 20 de janeiro de 2022, que nomeia servidores da SECULT, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no que compete à aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc / Amapá, destinados à realização das ações previstas no Edital nº 002/2021 – Promotor **Mauro Guilherme**;

CONSIDERANDO Ofício nº 380101.0077.2355.0005/2022 ADI – SECULT, do Presidente da Comissão, onde solicita autorização para prorrogação do prazo de prestação de contas do edital 002/2021- Promotor **Mauro Guilherme**;

RESOLVE:

PRORROGAR até 15 de março de 2022 o envio dos vídeos de contrapartida previstos nos itens 13 e 14 do Edital nº 002/2021 – SECULT, Publicado no DOE nº 7527, de 20 de outubro de 2021 para que sejam analisados pela Comissão desta Secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária,

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022.

CLOTILDE NAZARÉ NAZÁRIO DAVID

Secretária de Estado da Cultura - Em Exercício

Decreto nº 0616 de 07/02/2022

HASH: 2022-0228-0008-2063

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2019-SECULT

Pelo presente TERMO ADITIVO, a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ/SECULT, como ADITANTE, e como ADITADO a EMPRESA **J. N. DE SOUZA NETO – EPP** (NEX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS), declaram, aceitam, e ajustam que a CLÁUSULAS IX DO CONTRATO caracterizado na indicação aludida passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA NONA - PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 01/03/2022 e finalizando em 28/02/2023.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2022.

CLOTILDE NAZARÉ NAZÁRIO DAVID

Secretária de Estado da Cultura em Exercício/ SECULT

Decreto nº 0616/2022-GEA

HASH: 2022-0228-0008-2064

PORTARIA Nº 022/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0130.2356.0006/2022 -SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MÁRCIA MIRANDA DA SILVA**, Coordenadora CPMMI-CDS/3 e **RÔMULO MENDES SOARES**, Motorista do Secretário, Código CDI-2, da sede de suas atribuições até o Município de Oiapoque, para reunir com a equipe do MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS DO OIAPOQUE-Kuahí, IEPÉ e Indígenas da Terra Uaçá, no período de 02 à 04 de março de 2022, com o objetivo de começar as estratégias de organização para a exposição da reinauguração do museu, no dia 19 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2022.

CLOTILDE NAZARÉ NAZÁRIO DAVID

Secretária de Estado da Cultura - Em Exercício

Dec. nº 0616 de 07/02/2022

HASH: 2022-0228-0008-2032

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0158/2022-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de março/2022, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início	Término
01	0966567-6-01	ALCIR RONALDO MENDES DE JESUS	01/03/2022	30/03/2022
02	0969852-3-01	ANA CLARA CARVALHO FONTENELLE DE ARAUJO	04/03/2022	18/03/2022
03	0092551-9-01	BALBINA DO SOCORRO M DOS S FERREIRA	01/03/2022	30/03/2022
04	0108621-9-02	DANIEL SARGES DE MORAES	14/03/2022	12/04/2022
05	0099122-8-02	DENIS RICARDO TAVARES FERREIRA	01/03/2022	30/03/2022
06	0103744-7-01	DIEGO DE ARAUJO LIMA	18/03/2022	01/04/2022
07	0966581-1-01	DIEGO NONATO CASTRO GOMES	01/03/2022	30/03/2022
08	0083355-0-01	DULCIMAR AMORIM DIAS	01/03/2022	30/03/2022
09	0108283-3-01	ELISANDRO COSTA GAMA	01/03/2022	30/03/2022
10	0966591-9-01	EVERALDO VIANA DA SILVA	01/03/2022	30/03/2022
11	0092541-1-01	ISRAEL FARIAS DE BRITO	07/03/2022	05/04/2022
12	0108220-5-01	LENO LOBATO DE CARVALHO	01/03/2022	30/03/2022
13	0033424-3-01	LUIZ MIRANDA VALENTE	01/03/2022	30/03/2022
14	0092194-7-01	MAIZA VILHENA DE SOUZA	01/03/2022	30/03/2022
15	0969786-1-01	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA	30/03/2022	13/04/2022
16	0966779-2-01	NELDO DE ALMEIDA CARDOSO	01/03/2022	30/03/2022
17	0966782-2-01	NELMA LIMA DE SOUSA	01/03/2022	30/03/2022
18	0000011-6-01	PATRICIA DE ABREU PICANCO	01/03/2022	30/03/2022
19	0966737-7-01	PEDRO HENRIQUE MAIA COSTA	01/03/2022	30/03/2022

20	0969862-0-01	RAFAEL FELIPE DE SOUZA TAVARES	03/03/2022	17/03/2022
21	0083306-1-01	RUTH ELIUDE DE JESUS VIANA	02/03/2022	31/03/2022
22	0966742-3-01	SIMONE RAMOS FARIAS	03/03/2022	01/04/2022
23	0033511-8-01	TAMARA TAVARES LIMA	01/03/2022	30/03/2022

24	0118484-9-02	VIVIA ROSY DE LIMA DA SILVA	07/03/2022	21/03/2022
25	0101779-9-02	WILLIAN DE SOUSA FERREIRA	01/03/2022	15/03/2022

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0228-0008-2096

PORTARIA Nº 091/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CELSON MAIA MURICY 0021.0197.1294.0804/2021	0031421-8-01	03/05/2014 a 02/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
2	CENIRA CORDEIRO BELO 0021.0197.1294.0252/2022	0041709-2-01	24/06/2006 a 23/06/2011	01/04/2022 a 29/06/2022
3	EGIZA MACIEL DOS SANTOS 0021.0197.1294.0803/2021	0116495-3-01	27/06/2014 a 26/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
4	IACANA DE NAZARE DOS SANTOS BOMFIM 0021.0197.1294.0810/2021	0031570-2-01	03/05/2014 a 02/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
5	IRISLANDIA SOCORRO SOUSA DOS SANTOS 0021.0197.1294.0362/2022	0032877-4-01	21/06/1999 a 20/06/2004	02/04/2022 a 30/06/2022
6	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS SOUZA 0021.0197.1294.0567/2022	0083221-9-01	01/10/2016 a 30/09/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
7	MARINEZ AMORIM VAZ 0021.0197.1294.0249/2022	0113752-2-01	02/01/2014 a 01/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
8	MIRECELIA RAMOS FARIAS 0021.0197.1294.0134/2022	0043095-1-01	07/02/2007 a 06/02/2012	02/04/2022 a 30/06/2022
9	PAULO SERGIO TAVARES DA MATA 0021.0197.1294.0247/2022	0024985-8-01	04/05/1998 a 03/05/2003	01/04/2022 a 29/06/2022
10	RITA DE CASSIA DA SILVEIRA DE SOUZA 0021.0197.1294.0248/2022	0086683-0-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/04/2022 a 29/06/2022

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0228-0008-2029

PORTARIA Nº 092/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-

SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AURILENA FERREIRA HAICK 0021.0197.1294.0105/2022	0061493-9-01	06/06/2001 a 05/06/2006	02/04/2022 a 30/06/2022
2	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0109/2022	0086506-0-01	23/02/2016 a 22/02/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
3	DARLYLSON DO SOCORRO BRITO DOS SANTOS 0021.0197.1294.0106/2022	0031254-1-01	29/05/2010 a 27/05/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
4	DULCE PICANCO MIRANDA 0021.0624.1294.0003/2022	0031329-7-01	05/05/1994 a 04/05/1999	02/04/2022 a 30/06/2022
5	FRANCISCA MAURACY SILVA CAMARAO 0021.0197.1294.0101/2022	0031677-6-01	11/05/2009 a 10/05/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
6	LILIAN MARIA SANTOS RAIOL 0021.0197.1294.0145/2022	0088679-3-01	14/08/2006 a 13/08/2011	01/04/2022 a 29/06/2022
7	LUCIANE ATAIDE SOARES DE SOUZA 0021.0197.1294.0100/2022	0043091-9-01	07/02/2012 a 06/02/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
8	MARTA DA SILVA ROLIM 0021.0197.1294.0144/2022	0040131-5-01	13/05/2011 a 12/05/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
9	RUBENITA BRITO DE ASSIS 0021.0197.1294.0104/2022	0041464-6-01	01/07/2016 a 23/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
10	RUTICLEIA PANTALEAO DA COSTA 0021.0197.1294.0107/2022	0032082-0-01	11/05/2009 a 10/05/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
11	TEREZINHA DE JESUS LOBATO DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0108/2022	0041728-9-01	13/05/2011 a 12/05/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
12	VALDA LIGIA VAZ RABELO 0021.0197.1294.0102/2022	0041627-4-01	01/07/2016 a 30/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0228-0008-2030

PORTARIA Nº 093/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA CRISTINA DA SILVA CARDOSO 0021.0197.1294.0270/2022	0094973-6-01	25/11/2013 a 24/11/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
2	ANA DIELE COSTA 0021.0197.1294.0206/2022	0032477-9-01	13/06/2009 a 12/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
3	ANA MARIA CRUZ DA SILVA 0021.0197.1294.0174/2022	0042909-0-01	03/02/2012 a 02/02/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
4	CLAUDIO DA COSTA E SILVA 0021.0197.1294.0166/2022	0032559-7-01	13/07/2014 a 12/07/2019	02/04/2022 a 30/06/2022

5	DANIELLE CRISTINA CRUZ DA SILVA 0021.0197.1294.0163/2022	0086437-4-01	01/03/2011 a 29/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
6	DEBORA VIANA SILVA 0021.0197.1294.0175/2022	0031623-7-01	03/05/2009 a 02/05/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
7	DORALICE DE MELO LOBATO 0021.0197.1294.0149/2022	0049711-8-01	04/05/2003 a 03/05/2008	02/04/2022 a 30/06/2022
8	EDNA DO NASCIMENTO MIRANDA 0021.0197.1294.0165/2022	0031629-6-01	05/05/2014 a 04/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
9	GEOVANI DE SOUZA SANTOS 0021.0197.1294.0164/2022	0113948-7-01	14/01/2014 a 13/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
10	GISELE CUSTODIO DE SOUZA 0021.0197.1294.0205/2022	0112287-8-01	13/08/2013 a 12/08/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
11	JOYCE REGINA DE SOUZA SERRA 0021.0197.1294.0160/2022	0123075-1-01	10/07/2015 a 09/07/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
12	MARY LUCIA DOS SANTOS PANTOJA 0021.0197.1294.0173/2022 -	0042876-0-01	24/01/2007 a 23/01/2012	02/04/2022 a 30/06/2022
13	RISOMAR MADUREIRA BORGES 0021.0197.1294.0167/2022	0063555-3-01	10/08/2015 a 09/08/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
14	VIVALDO FRANCA DE SOUZA JUNIOR 0021.0197.1294.0171/2022	0099426-0-01	09/03/2010 a 08/03/2015	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0228-0008-2031

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece diretrizes e procedimentos para utilização do serviço de transporte terrestre, por demanda, pelos servidores públicos a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para utilização do serviço de transporte terrestre, por demanda, pelos servidores a serviço dos órgãos, autarquias e fundações, no âmbito do Poder Executivo estadual.

Art. 2º As autarquias e fundações vinculadas ao Poder Executivo estadual, de natureza autônoma, terão o controle finalístico do serviço realizado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, unidade central, com o objetivo de monitoramento da atividade, com vistas a compor os indicadores de resultado, eficiência e economicidade no âmbito do Governo do Estado.

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública estadual, autarquias e fundações e os usuários deverão observar as

disposições do Decreto nº 0186, de 13 de janeiro de 2022, em especial, as vedações estabelecidas no seu art. 4º.

Seção I Das Definições

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – Secretaria de Estado da Administração: Secretaria de Estado que corresponde à unidade central;
- II - gestor central: perfil atribuído a servidor lotado na unidade central, responsável pela operação e gestão do serviço no âmbito dos órgãos da Administração Pública estadual;
- III - gestor setorial titular: perfil atribuído a servidor responsável pela operação e gestão do serviço no âmbito do órgão a que está vinculado;
- IV – gestor setorial suplente: perfil atribuído a servidor que exerce a suplência do gestor setorial titular;
- V - gestor de unidade: perfil atribuído a servidor responsável pela operação e gestão do serviço no âmbito da unidade administrativa a que está vinculado;
- VI - solução tecnológica: ferramenta eletrônica utilizada para operação e gestão do serviço de transporte, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, disponibilizada pelo fornecedor contratado;
- VII – Da disposição hierárquica das unidades responsáveis pela gestão e monitoramento:

a) unidade central: unidade administrativa contratante e responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução do serviço no âmbito geral, homologação de

nota fiscal e processamento do pagamento ao fornecedor;
b) unidade setorial: unidade representante de cada órgão junto à unidade central, responsável pela operação e gestão do serviço no seu âmbito de atuação;
c) unidade administrativa: unidade pertencente à estrutura organizacional de cada órgão, responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução do serviço no âmbito de sua atuação.

VIII - usuário: servidor do Governo do Estado do Amapá que utiliza o serviço de transporte para realizar ações e rotinas administrativas.

CAPÍTULO II ADESÃO DOS ÓRGÃOS AO SERVIÇO

Art. 5º A adesão dos órgãos, autarquias e fundações da Administração ao serviço será obrigatória e formalizada para a SEAD por meio do preenchimento de planilha a ser encaminhada via ofício, contendo as informações requeridas pela unidade central.

Art. 6º Considera-se concluída a adesão com a distribuição de cotas do serviço, observadas as regras de uso previstas no Capítulo III desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES PARA USO DO SERVIÇO

Seção I Das regras de uso

Art. 7º Na utilização do serviço, as unidades setoriais e administrativas dos órgãos, autarquias e fundações deverão observar as regras operacionais estabelecidas pela unidade central, em especial os procedimentos previstos no Capítulo IV desta Instrução Normativa.

Art. 8º O uso do serviço ocorrerá em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e homologadas pelo gestor setorial.

Parágrafo único. O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, excepcionalmente, para dar suporte às atividades funcionais dos órgãos, autarquias e fundações.

Art. 9º É vedado o uso do serviço:

I - da residência ao local de trabalho e vice-versa, exceto em casos excepcionais mediante apresentação de justificativa pelo usuário e homologação do gestor setorial;
II - em excursões de lazer, passeio, atividades de interesse pessoal ou outras atividades em desacordo com o interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Administração - SEAD (unidade central) dispor sobre casos omissos ou excepcionalidades, podendo editar normas

complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 10. A operação e gestão do serviço será realizada com a utilização de solução tecnológica, por meio de aplicação web e mobile, disponibilizada pelo fornecedor contratado.

Seção II Do Cadastro

Art. 11. Compete à unidade central realizar o cadastramento inicial das unidades administrativas e dos gestores que utilizarão o serviço, na solução tecnológica, a partir das informações encaminhadas pelos órgãos, autarquias e fundações no termo de adesão.

Parágrafo único. O cadastro e a manutenção dos usuários de cada órgão, autarquias e fundações é de responsabilidade do gestor central, podendo ser delegada aos gestores setoriais de cada órgão.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Seção I Da Solicitação, Execução, Confirmação e Cancelamento do Serviço

Art. 12. A solicitação do serviço será realizada pelos usuários por meio da funcionalidade específica da aplicação web ou aplicativo mobile da solução tecnológica, mediante o uso de senha pessoal:

I - Disponibilização de VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem da solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da data e hora da solicitação;

II - Após a chegada do VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem, o USUÁRIO deve ser aguardado por, pelo menos, 10 (dez) minutos para embarque;

III - Cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro dos cinco minutos iniciais do chamado;

IV - Cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, após cinco minutos iniciais do chamado e com aceite do motorista, desde que não iniciado o atendimento (caracterizado este pelo embarque do USUÁRIO no VEÍCULO), com ônus para a CONTRATANTE de 02 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado;

V - Cancelamento da solicitação, após a chegada do veículo no endereço de origem, quando transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos sem a chegada do USUÁRIO para início do atendimento, a critério do MOTORISTA, com ônus para a CONTRATANTE de 02 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado.

Parágrafo único. Outros procedimentos relativos à solicitação, execução, confirmação e cancelamento do serviço deverão observar o Termo de Contrato nº 014/2021

– SEAD/GEA.

Art. 13. O usuário é responsável pela verificação do início da corrida, que deverá ocorrer somente após o embarque.

§ 1º O usuário deverá solicitar que o motorista finalize a corrida no momento do desembarque.

§ 2º Para os casos de múltiplos destinos, o usuário não poderá solicitar que o motorista o aguarde, devendo ser finalizada a corrida no desembarque do veículo, e feita nova solicitação.

Art. 14. Os usuários deverão confirmar e avaliar a corrida finalizada utilizando funcionalidade específica da aplicação web ou aplicativo mobile da solução tecnológica.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá ser feita imediatamente, após a corrida, ou automaticamente pelo sistema no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da corrida.

Art. 15. O usuário poderá contestar a corrida, caso verifique alguma incorreção quanto ao serviço prestado, inclusive em relação ao embarque/desembarque em local diverso ao realizado ou ao valor.

Art. 16. Na apuração do valor do serviço não poderão ser acrescidas quaisquer taxas, tais como: transporte de bagagem, retorno e quantidade de passageiros.

Parágrafo único. A quantidade de passageiros não excederá a capacidade do veículo.

Seção II Do Ateste

Art. 17. Os gestores setorial e de unidade deverão atestar ou contestar os serviços executados pelos usuários vinculados à sua unidade, por meio da aplicação web.

I – Os gestores setorial e de unidade deverão gerar ateste e emitir relatório, semanalmente, dos serviços executados, tendo como prazo limite o último dia útil do mês de execução.

Parágrafo único. Caso não haja o ateste do serviço pelo gestor de unidade até o prazo estabelecido no inciso I, todos os usuários, no âmbito da sua unidade administrativa, poderão ser bloqueados, pelo gestor setorial, até a realização do ateste pendente pelo gestor de unidade.

Art. 18. O gestor de unidade não poderá realizar o ateste dos serviços realizados para si próprio, cabendo tal providência ao gestor setorial.

Art. 19. Caso o gestor setorial utilize o serviço, caberá ao chefe de gabinete do órgão realizar o ateste.

Art. 20. Realizado o ateste pelos gestores de unidade, caberá aos gestores setoriais manifestarem conformidade, em relatório semanal, sobre o serviço executado no âmbito do órgão, na forma definida pela unidade central.

Art. 21. Os gestores de unidade e setorial deverão adotar as providências necessárias, conforme as normas vigentes, quando houver a utilização indevida do serviço por parte do usuário.

§ 1º O usuário responsável pela utilização indevida terá seu acesso imediatamente bloqueado, pelo gestor setorial ou de unidade, enquanto se der a apuração dos fatos.

§ 2º Os autos das não conformidades identificadas deverão ser encaminhados à unidade central para conhecimento do fato ocorrido, mediante termo devidamente instruído.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A prestação de contas de cada órgão, autarquias e fundações sobre a utilização do serviço será realizada por meio de relatório mensal, a ser encaminhado à SEAD via sistema de protocolo eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 23. A unidade central definirá regras operacionais e orientações complementares, com vistas a instruir os gestores e usuários quanto à utilização do serviço.

Art. 24. Os órgãos e entidades poderão expedir regras operacionais complementares a esta Instrução Normativa, para dispor sobre as situações específicas no seu âmbito de atuação, desde que não conflitem com os dispositivos desta norma.

Art. 25. Os casos excepcionais, omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela SEAD.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEM ÁMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

*Republicada por conter incorreções no Diário nº 7.605, de 11 de fevereiro de 2022, pág. 28-30

HASH: 2022-0228-0008-2054

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 012/2022– GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para atuarem como fiscais e suplentes respectivamente do Contrato nº 942/2021-SEED, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, da natureza frequente, das Escolas da Rede Estadual e dos prédios Administrativos da Secretaria de Estado da Educação-SEED, Prodoc nº 280101.0077.1385.0021/2022. Esta Portaria Revoga a Portaria nº 087/2021 – GAB/SEED.

TITULAR	SUPLENTE:
Lote 02: SANTANA E MAZAGÃO	
DIEIMISON CORREA DA SILVA. ANALISTA DE INFRAESTRUTURA. CPF: 860.039.922-04	IRIS NATÁLIA DO NASCIMENTO LIMA –TÉCNICA EM INFRAESTRUTURA CPF: 932.021.642-87
MUNICÍPIO: MACAPÁ RURAL	
MARCELO NYCK LEMOS GURJÃO – ANALISTA DE INFRAESTRUTURA CPF :035.235.582-47	JESSICA ALAINY DE SOUZA BARBOSA. CPF 007.259.422-58

Art. 2º – Determinar que o (a) (s) fiscal (is) ora designado (a) (s), deverá (ão):

I. - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. J. I- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. K. II- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de fevereiro de 2022.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2022-0228-0008-2043

PORTARIA Nº 21/2022 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de ELOGIO ao servidor **Wellington de Miranda Costa**, referente ao cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto “Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Comunicação, o qual estava desempenhando suas atividades na Secretaria de Estado da Educação no período de 01 de novembro de 2019 a 25 de fevereiro de 2022 como Coordenador da Assessoria de Comunicação – ASCOM/SEED.

Art. 2º – Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 0158/2018 - GEA

HASH: 2022-0228-0008-2034

PUBLICIDADE



RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CEE/AP - COLÉGIO MAXIMUS

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 011/2022- CEE/AP****HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2022,
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º
AO 7º ANO DO COLÉGIO MAXIMUS, EM
MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0007/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2022 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 7º ano do Colégio Maximus, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 7º Ano).

- a) Duração do ano letivo: 204 dias;
- b) Início e Término do 1º Bimestre: 17/01/2022 a 04/04/2022;
- c) Início e Término do 2º Bimestre: 05/04/2022 a 30/06/2022;
- d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2022 a 03/10/2022;
- e) Início e Término do 4º Bimestre: 04/10/2022 a 15/12/2022;
- f) Início e término do ano letivo: 17/01 a 15/12/2022;
- g) Número de módulo-aula diário: 05 m/a;
- h) Carga Horária diária: 04h10';
- i) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- j) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- k) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas e 04 dias;
- l) Carga horária anual: 849h7'
- m) Período de planejamento das atividades: 03 a 14/01/2022;

RESOLUÇÃO Nº 011/2022-CEE/AP.....02

n) Horário de entrada e saída dos alunos:

- Manhã: 7h20min às 11h30min.
Intervalo: (10 minutos de intervalo)
- Tarde: 13h20min às 17h30min.
Intervalo: 15 minutos de intervalo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 24 de fevereiro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP

RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CEE/AP - REDE DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMÍLIAS DO ESTADO DO AMAPÁ

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 012/2022- CEE/AP****HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR/2022, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DA REDE DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMÍLIAS DO ESTADO DO AMAPÁ.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 280102.0068.2122.0014/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar Norteador/2022 referente ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Educação Profissional, da Rede das Associações das Escolas Famílias do Amapá: Escola Família Agrícola do Pacuí, Escola Família Agrícola da Perimetral Norte, Escola Família Agroextrativista do Carvão, Escola Família Agroextrativista do Maracá, Escola Família Agroextrativista do Cedro e Escola Agroecológica do Macacoari, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Ensino Médio e Educação Profissional.

- a) Duração do ano letivo: 205 dias;
- b) Início e Término do 1º Bimestre: 07/03/2022 a 07/05/2022;
- c) Início e Término do 2º Bimestre: 09/05/2022 a 06/08/2022;
- d) Início e Término do 3º Bimestre: 08/08/2022 a 08/10/2022;
- e) Início e Término do 4º Bimestre: 10/10/2022 a 10/12/2022;
- f) Número de módulo-aula diário: 09 m/a;
- g) Carga Horária diária: 09h;
- h) Duração do módulo-aula: 60 minutos;
- i) Número de dias letivos semanais: 06 dias;
- j) Número de semanas letivas anuais: 34 semanas;

RESOLUÇÃO Nº 012/2022-CEE/AP.....02

- k) Carga horária anual: 1.836h
- l) Sábados letivos: Todos os sábados;
- m) Período destinado a recuperação: 12 a 16/12/2022;
- n) Indicação do período de planejamento das atividades: 14 a 17/02/2022;
- o) Período de recesso: 01 a 30/07/2022 e 22 a 31/12/2022;
- p) Período de Férias dos Professores: Obedece a forma e o regime de contratação, no geral por meio da CLT, sendo esta concedida conforme programação específica;
- q) Horário de entrada e saída dos alunos:
- Manhã: 7h30min às 11h50min.
Intervalo: (20 minutos de intervalo
 - Tarde: 13h30min às 16h50min.
Intervalo: 20 minutos de intervalo
 - Noite: 19h30min às 21h30min
Intervalo: 20 minutos de intervalo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 24 de fevereiro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP



Cód. verificador: 77892935. Cód. CRC: CFA7334
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 25/02/2022 18:39, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0228-0008-2019

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CEE/AP - MODERNO - CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 013/2022- CEE/AP****HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2022,
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º
AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO, DO MODERNO -
CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA, EM
MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0015/2021-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2022 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio, do Moderno - Centro de Ensino, Educação e Cultura, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

- a) Duração do ano letivo: 200 dias;
- b) Início e Término do 1º Bimestre: 24/01/2022 a 08/04/2022;
- c) Início e Término do 2º Bimestre: 11/04/2022 a 30/06/2022;
- d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2022 a 30/09/2022;
- e) Início e Término do 4º Bimestre: 03/10/2022 a 03/12/2022;
- f) Carga Horária diária: 04h10min.
- g) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- h) Número de módulos-aulas diário: 05 dias;
- i) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- j) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- k) Carga horária anual: 833h33’;
- l) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h30min às 12h’.
 - Intervalo: (20 minutos de intervalo)
 - Tarde: 13h30’ às 18h
 - Intervalo: (20 minutos de intervalo)

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano).

- a) Início e Término do 1º Bimestre: 24/01/2022 a 12/04/2022;
- b) Início e Término do 2º Bimestre: 13/04/2022 a 30/06/2022;
- c) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2022 a 30/09/2022;
- d) Início e Término do 4º Bimestre: 03/10/2022 a 29/12/2022;
- e) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- f) Número de módulo-aulas diário: 06;
- g) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- h) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- i) Duração do ano letivo: 200 dias;
- j) Carga horária anual: 1000h.
- k) Carga horária diária: 5h;
- l) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h30min às 12h50'.Intervalo: (20 minutos de intervalo)

Ensino Médio (1ª e 2ª)

- a) Duração do ano letivo: 200 dias;
- b) Início e Término do 1º Bimestre: 24/01/2022 a 12/04/2022;
- c) Início e Término do 2º Bimestre: 13/04/2022 a 30/06/2022;
- d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2022 a 30/09/2022;
- e) Início e Término do 4º Bimestre: 03/10/2022 a 29/12/2022
- f) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- g) Número de módulo-aulas diário: 06;
- h) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- i) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- j) Carga horária anual: 1000h.
- k) Carga horária diária: 5h;
- l) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h30min às 12h50'.Intervalo: (20 minutos de intervalo)

Ensino Médio (3ª Série)

- a) Duração do ano letivo: 200 dias;
- b) Início e Término do 1º Bimestre: 24/01/2022 a 12/04/2022;
- c) Início e Término do 2º Bimestre: 13/04/2022 a 30/06/2022;
- d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2022 a 30/09/2022;
- e) Início e Término do 4º Bimestre: 03/10/2022 a 29/12/2022
- f) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- g) Número de módulo-aulas diário: 07;
- h) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- i) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- j) Carga horária anual: 1166h66'.

RESOLUÇÃO Nº 013/2022-CEE/AP.....03

- k) Carga horária diária: 5h50’;
- l) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h30min às 13h40’.Intervalo: (20 minutos de intervalo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 24 de fevereiro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP



Cód. verificador: 77895393. Cód. CRC: 8DA74C0
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 25/02/2022 18:59, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0228-0008-2020

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0124/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Jozimar Lopes dos Santos	025/2020	Locação de Imóvel localizado na Av. Anhanguera, no 341, Bairro Beírol, Município de Macapá/AP, que abrange 2 (dois) galpões.	48 (quarenta e oito) meses a contar da data da assinatura.	Unidade Suprimento	Principal: Denildo Magno Europa Substituto Ademir dos Santos Miranda Júnior

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de 1º de fevereiro de 2022.

Macapá, 25 de fevereiro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0228-0008-2017

PORTARIA Nº 0123/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0105/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	MULTINEGOCIOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	53/2021	MÃO DE OBRA DE RECEPÇÃO	12/11/2021 à 10/05/2022	Coordenadoria de Regulação controle e avaliação - CRCA	Michele Dos Santos Pereira

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0228-0008-2024

PORTARIA Nº 0125/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1739.0039/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Franco de Sá Aiezza, Suzana de Albuquerque Santarém e Noenes de Souza Pereira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Calçoene e Comunidades de Lourenço e Carnot-AP, no período de 3 a 10 de março de 2022, a fim de realizar visita técnica nas Unidades de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de fevereiro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0228-0008-2045

PORTARIA Nº 0126/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0170.0026/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor Caio Cesar Farias Alves, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinados a custear despesas do Núcleo de Gestão de Contratos - NGC.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de **90 (noventa) dias** a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**; 33.90.36 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$**

3.000,00 (Três Mil Reais).

Art.4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de fevereiro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0228-0008-2046

PORTARIA Nº 0127/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1870.0006/2022;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a organização e atribuições da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

Considerando a necessidade de definir um fluxo administrativo para o procedimento de Sindicância;

Considerando a necessidade de proporcionar segurança Técnica e Administrativa no processo de Sindicância da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

Considerando ainda a saída a pedido de 02 (dois) membros da comissão em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Sindicância vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas na Secretaria de Estado da Saúde - SESA e as consequentes responsabilidades:

I. Por infração praticada por servidores públicos estaduais e servidores do Extinto Território Federal do Amapá à disposição do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no exercício de suas atribuições, observada,

quando a estes, a competência para julgamento pelas autoridades federais.

Parágrafo Único. À Comissão Permanente de Sindicância compete desenvolver as atividades de caráter investigatório e acusatório, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, da oportunidade de defesa e a estrita observância do devido processo legal.

Art. 2º Fica a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, composta pelos seguintes Membros, coordenada pelo primeiro:

I. **Elizabeth Matos Amaral Medeiros;**

II. **Jefferson Nunes Sarmento;**

III. **Valnirio Martins;**

IV. **Antônio Marcos de Andrade Ferreira.**

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicância será integrada por 04 (quatro) membros, servidores estáveis pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, designados pelo Secretário Titular.

§ 10 A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância, constitui na nomeação dos Membros, em cargos em comissão;

§ 20 A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância dar-se-á com a flexibilização do cumprimento de horários, ficando os Membros disponíveis de forma integral para desenvolver suas funções na Comissão;

§ 30 A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância será pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável, ficando ao interesse da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

§ 40 Os Membros da Comissão deverão ter qualificação, conhecimento, domínio e expertises em normas e procedimentos relativos à condução de sindicância inerente ao regime disciplinar do servidor público e ao exercício da função administrativa.

Art. 4º A Comissão Específica de Sindicância será presidida por um de seus integrantes, designado pelo Secretário de Estado da Saúde na Portaria de abertura da Sindicância, sendo sua composição de dois a três integrantes por processo.

§ 10 Não poderão participar das comissões específicas de que trata este artigo:

I. cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou acusado

e do denunciante, se houver;

II. o servidor que se considerar impedido ou sob suspeição, devidamente justificada, nos termos da legislação pertinente.

§ 20 O servidor indicado para compor a comissão específica terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de formalização e conhecimento, para manifestar sua suspeição ou impedimento, condicionada à concordância do presidente da Comissão de Sindicância e anuência do Secretário de Estado da Saúde;

§ 30 Os integrantes das comissões específicas não poderão se afastar até que sejam concluídos os trabalhos objetos da comissão, exceto, justificadamente, ou nos casos considerados imprevisíveis e inadiáveis, em conformidade com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 5º No desenvolvimento das funções das comissões específicas é assegurada autonomia aos servidores, sem prejuízo das funções já previstas em lei, competindo-lhes as seguintes atribuições:

I. instruir as respectivas sindicâncias, conduzir os procedimentos aspiratórios, além de proferir e divulgar as decisões conclusivas;

II. elaborar e expedir editais, notificações, atas, relatórios conclusivos e demais documentos relativos aos seus atos;

III. proceder às revisões e avaliações acerca dos próprios atos praticados, promovendo as diligências, quando necessário.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE prestarão o apoio administrativo, logístico, às atividades da Comissão Permanente de Sindicância, bem como, às comissões específicas instruídas.

Art. 7º Dúvidas e casos omissos serão analisados e dirimidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 0654/2021-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.526 de 19 de outubro de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrários.

Macapá, 28 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0228-0008-2062

EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022

Processo Público para a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento e a operacionalização dos serviços de clínica médica e cirúrgica no HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr Oswaldo Cruz



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

**INSTITUIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO
AMAPÁ – SESA/AP**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA / AP, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o processo público de seleção para a escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS na área de atuação em unidade hospitalar para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde na Clínica Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.

A presente Seleção será processada nos termos da Lei Estadual nº 0599/2001, do Decreto Estadual nº 1.024/2017, com obediência as Normas Federais vigentes sobre a matéria e as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas pelo Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Edital e seus anexos, que poderão ser obtidos na Secretaria de Estado de Saúde do Amapá localizada à Avenida Anhanguera, 265, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68902-005 ou pelo site: saúde.portal.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

1. OBJETO

1.1. É objeto deste Edital e seus Anexos a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento e a operacionalização dos serviços de saúde na Clínica Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ, de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações a seguir:

- (a)** Entende-se por clínica médica a especialidade da medicina responsável pelo atendimento de todas as doenças não cirúrgicas em um adulto.
- (b)** Entende-se por clínica cirúrgica a especialidade responsável pelo atendimento pré e pós-operatório, ou seja, recebe os pacientes que irão fazer a cirurgia, realizando o preparo, e também os pacientes que vêm da cirurgia.
- (c)** Prestação dos serviços de atenção à saúde aos pacientes de clínica médica e cirúrgica do Hospital de Emergência, conforme o Termo de Referência;
- (d)** Gerenciar a cadeia de logística e suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- (e)** Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares para o regular funcionamento das unidades de Clínica médica e Cirúrgica;
- (f)** Gestão, guarda, conservação, adaptação física de ambientes, manutenção, do prédio e dos bens inventariados pelo Estado;
- (g)** Recrutamento, seleção e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes a operação da Clínica Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.
- (h)** Gestão em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, transporte sanitário e tratamento de resíduo hospitalar, segurança privada, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

2. CRONOGRAMA

O Processo Público de Seleção compreenderá os seguintes eventos, obedecendo os seguintes prazos:

QUADRO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO 001/2022

ETAPA	DATA ¹
2.1 – Divulgação do Edital	28/02/2022
2.2 – Manifestação de Interesse da OSs em Participar do Processo de Seleção	Até /11/03/2022
2.3 – Realização de Visita Técnica	14/03/2022
2.4 – Envio da Documentação de Habilitação e do Plano de Trabalho	21/03/2022
2.5 – Análise e Avaliação dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho	Até 28/03/2022
2.6 – Divulgação de Resultado Preliminar	29/03/2022
2.7 – Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	Até 05/04/2022
2.8 – Para manifestação das contrarrazões	Até 08/04/2022
2.9 – Análise dos Recursos Administrativos	15/04/2022
2.10 – Divulgação do Resultado Final	19/04/2022
2.11 – Homologação do Resultado Final	20/04/2022

Nota: 1 – sujeito a alteração sob interesse da administração pública, dando ciência as partes interessadas e com publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

2.1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1.1. Ato pelo qual se faz publicar pela imprensa oficial do Estado do Amapá, no dia 28 de fevereiro de 2022, este edital de Processo Público de Seleção Nº 001 /2022, que a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, celebrará contrato de gestão com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde nas clínicas médica e cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

2.2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR

2.2.1. Para realizar a manifestação de interesse em participar do EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022, a entidade interessada deverá proceder da seguinte forma:

- (a) Até o dia 11/03/2022, a entidade qualificada como OSS, no âmbito da SESA/AP, deverá preencher a **Carta de Manifestação** de interesse disponibilizada no **Anexo I**, e encaminhar ao **endereço eletrônico cesel@saude.ap.gov.br** o registro dessa manifestação.
- (b) A carta de manifestação de interesse deverá ser assinada manual ou digitalmente com as devidas codificação e autenticação eletrônica pelo presidente ou representante legal da OSS interessada.
- (c) Em se tratando da carta de manifestação de interesse assinada por representante legal da OSS, este deverá juntar cópia deste instrumento que lhe outorga tais poderes, o qual deverá estar devidamente autenticado em cartório.

2.2.2. A manifestação de interesse que não for apresentado os moldes preconizados pelo item 2.2.1 será indeferida.

2.2.3. A manifestação de interesse de que trata este Edital assegura a entidade qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito da SESA/AP, a participar do processo público de seleção em tela.

2.3. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

2.3.1. As visitas técnicas ao HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ, ocorrerão no dia **14/03/2022**, no horário de 08h00min até às 18h00min. Endereço para visita: Rua Hamilton Silva, 139, Santa Rita.

DATA DISPONÍVEL	HORÁRIO DISPONÍVEL
21/02/2022	Visita Técnica – OSS 1 – 08h ÀS 10h
	Visita Técnica – OSS 2 – 10h ÀS 12h
	Visita Técnica – OSS 3 – 12h ÀS 14h
	Visita Técnica – OSS 4 – 14h ÀS 16h
	Visita Técnica – OSS 5 – 16h ÀS 18h



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

	Visita Técnica – OSS 6 – 16h ÀS 18h
	Visita Técnica – OSS 7 – 16h ÀS 18h
	Visita Técnica – OSS 8 – 16h ÀS 18h
	Visita Técnica – OSS 9 – 16h ÀS 18h
	Visita Técnica – OSS10 – 16h ÀS 18h

2.3.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações necessárias para a elaboração da sua proposta, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

2.3.3. As visitas técnicas deverão ser agendas a partir da data de publicação deste edital através do endereço eletrônico: cesel@saude.ap.gov.br.

2.3.4. Caso a manifestação de interesse que trata o **item 2.2** seja indeferida, o agendamento da visita técnica será desconsiderado pela Comissão Especial de Seleção – CESEL/SESA/AP.

2.3.5. A OSS tem 30 minutos de tolerância para atraso referente ao horário de agendamento da visita técnica.

2.3.6. A OSS que realizar a Visita Técnica deverá trazer, obrigatoriamente, representante(s) da área técnica, a fim de reconhecer as necessidades técnicas que subsidiarão a proposta técnica a ser entregue.

2.3.7. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

2.3.8 A Visita Técnica será acompanhada por membros da CESEL/SESA/AP e a OSS receberá o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pela Comissão de Seleção.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

2.3.9 O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO II** do Edital.

2.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

2.4.1. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

2.4.1.1. O representante legal da OSS deverá enviar ao endereço eletrônico **cesel@saude.ap.gov.br**, a Documentação de Habilitação e o Plano de Trabalho, no dia **21/03/2022**, entre às 08h00 e 10h00.

2.4.1.2. Cada entidade terá até o dia **17/03/2022** para **encaminhar a solicitação de esclarecimentos** à Comissão Especial de Seleção – CESEL pelo endereço eletrônico: **cesel@saude.ap.gov.br**, no horário de **08:00h às 12:00h**.

2.4.1.3. As respostas com os devidos esclarecimentos serão dadas até o dia **18/03/2022** e serão compartilhadas com todos os participantes do certame.

2.4.1.4. As entidades deverão assumir todos os custos associados a elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação destas propostas.

2.4.1.5. Quando se tratar de dirigente da Organização Social de Saúde, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

2.4.1.6. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social de Saúde, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

2.4.1.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social da Saúde na presente seleção.

2.4.1.8. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social de Saúde participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

2.4.1.9. Na análise, julgamento e classificação dos Planos de Trabalho apresentados serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

2.5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

2.5.1. Do Julgamento das Propostas:

2.5.1.1. Somente as entidades consideradas habilitadas neste edital, terão seus Planos de Trabalho analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção, no período de **22/03/2022** a **28/03/2022**.

2.5.1.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital.

2.5.1.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital, inviabilizará a continuidade da Entidade no presente Processo Público de Seleção, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.

2.5.1.4. Será considerada inabilitada a Entidade que deixar de apresentar qualquer documento exigido **no ANEXO X** deste EDITAL.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

2.5.1.5 A Comissão de Seleção deverá registrar em ata circunstanciada o julgamento das propostas, que deverá ser publicada em DOE, bem como os atos decisórios da Comissão Especial de Seleção – CESEL, a interposição e o julgamento de recursos.

- (a) Os recursos administrativos dirigidos à CESEL, em nome do Presidente da Comissão, no prazo previsto na alínea anterior, deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Especial de Seleção (**cesel@saude.ap.gov.br**).
- (b) A intimação de todos os atos previstos neste item será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- (c) Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Sede da SESA/AP.

2.6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINAR

2.6.1. Concluído o julgamento das propostas, a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, procederá a publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE, do resultado do Processo Público de Seleção Nº. 001/2022, **no dia 29/03/2022**, apontando as Organizações Sociais de Saúde classificadas para gerenciar as Clínicas Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.

2.7. PRAZO PARA RECURSOS

2.7.1. Após a declaração da Organização Social de Saúde vencedora, será facultada as demais Entidade participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo, **sem efeito suspensivo**, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado.

2.7.2 A interposição de recurso será comunicada às demais Entidades, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados da notificação do ato.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

2.7.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

2.8. ANÁLISE DOS RECURSOS

2.8.1. A Comissão Especial de Seleção terá até o dia 15/04/2022 para analisar e responder os requerimentos recursais.

2.9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

2.9.1. Concluído o julgamento das propostas e encerrado o prazo de recurso, a CESEL, divulgará em **19/04/2022**, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, o resultado final das OSS participantes.

2.10. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

2.10.1. A Secretaria do Estado da Saúde do Amapá, através do seu titular, emitirá ato de homologação e procederá a sua publicação, no Diário Oficial – DOE, até o dia **20/04/2022**, apontando a Organização Social de Saúde classificada como primeira colocada para gerenciar as Unidades de Clínica Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.

2.10.2. A Organização Social classificada como primeira colocada terá um prazo de até 15 (quinze) dias para a assinatura do Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde de Amapá, após a publicação da homologação de resultado final em Diário Oficial do Estado.

2.10.3. A entidade selecionada que deixar de comparecer para a assinatura do Contrato de Gestão, perderá o direito de contratação, e será chamada a segunda colocada seguindo o mesmo rito.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidas de participar deste edital as entidades:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

- (a) Sob processo de liquidação extrajudicial no Art. 2º da Lei 11.101/05;
- (b) Que foram punidas na forma prevista no Art. 87, incisos III e IV, e Art. 88, todos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- (c) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- (d) Que detenham capital estrangeiro em sua constituição;
- (e) Que não atendam aos requisitos previstos neste edital.

4. VALIDADE E SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica estabelecida a validade do Plano de Trabalho por 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

4.2. Entende-se como Plano de Trabalho o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e de qualidade adequados para a gestão e operacionalização do atendimento nas Unidades de Clínica Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ e com trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção;

4.2.1. O Plano de Trabalho deve ser elaborado de acordo com o Termo de Referência, com respectiva estimativa de despesas referentes a cada atividade;

4.2.2. O critério de julgamento do presente edital será definido por pontuação, sendo vencedora a entidade que alcançar a maior pontuação total, resultante da somatória dos pontos adquiridos de acordo com os temas apresentados no item 4.2.3;

4.2.3. O Plano de Trabalho será dividido em 4 (quatro) critérios: área de atividade; área de qualidade objetiva e do atendimento; área qualificação técnica gerencial; e econômico-financeiro.

4.2.4. O Plano de Trabalho apresentado nos anexos do presente edital, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para as medições trimestrais, feitas pela Comissão instituídas pela CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

4.3. A análise dos elementos do Plano de Trabalho será efetuada pela CESEL/SESA/AP, conforme art. 19, do Decreto Nº 1.024/2017, de 27 de março de 2017.

4.4. Serão desclassificados as entidades cujos Planos de Trabalho não atendam as especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.

4.5. Quanto aos critérios de desempate serão obedecidos os contidos na matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo público de seleção deste edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

5.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente seleção é de 36 (trinta e seis) meses, renovável uma única vez pelo prazo de 24 meses, conforme estabelecidos no inciso VI do Art. 10 do Decreto nº 1.024/2017.

6. ORÇAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do contrato de gestão objeto do presente edital correrão à conta da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, e classificada da seguinte forma:

(a) Custeio mensal de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) para os primeiros doze meses de vigência do contrato.

(b) na fase de implantação do contrato de gestão, objeto do presente edital, de até R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) destinado a investimentos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação da Organização Social de Saúde neste Processo Público de Seleção implica a sua aceitação dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se nele transcrito fosse, sendo possível ajustes dos termos conforme a necessidade de ampliação ou redução da execução dos serviços, com a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento (**ANEXOS III**) em qualquer fase do Processo Público de Seleção e execução do Contrato de Gestão (**ANEXO IV**).

7.2. Os participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste edital.

7.3. A Organização Social de Saúde poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada (**ANEXO V E VI**), através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos deste edital.

7.4. No caso de impedimento do representante indicado, deverá a entidade substituí-lo mediante nova indicação.

7.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social de Saúde na presente Seleção.

7.6. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social de Saúde participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

7.7. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da entrega da documentação.

7.8. O resultado do processo seletivo será divulgado em Diário Oficial, com o nome da Organização Social de Saúde vencedora.

7.9. A responsabilidade da entidade CONTRATADA é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão deste edital, nos termos da legislação vigente.

7.10. Integram o presente edital, como se nele tivessem transcritos, os seguintes anexos:

7.10.1 Quanto a elaboração, classificação e julgamento das propostas:

ANEXO X — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO – PROPOSTA E ROTEIRO

ANEXO XI – PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PLANO DE TRABALHO

ANEXO XII – MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO DOS PLANOS DE TGRABALHO E SUA CLASSIFICAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PESSOAL

ANEXO XIV – DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

ANEXO XV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTEIO/ DESPESAS MENSAIS

ANEXO XVI – TABELA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS POR AMBIENTE



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

7.10.2. Quanto aos modelos de documentação necessária para formalização no certame:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO II- MODELO DE DECLARACAO QUE NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE CONHECIMENTO DE INTEIRO TEOR DE EDITAL

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CUMPRE SANÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE REGULAMENTOS

7.10.3. Quanto a minuta do Contrato de Gestão e informações sobre o HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO XVII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XVIII- METAS DE PRODUÇÃO

ANEXO XIX – SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO XX – TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

7.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá – Amapá, para dirimir questões resultantes ou relativas a este edital ou execução do futuro ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

7.12. E, para que chegue ao conhecimento de todas as entidades interessadas, é expedido o presente edital, que é afixado no lugar de costume e publicação na forma de lei.

Macapá, 15 de fevereiro de 2022.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde

Juvanete Amoras Távora
Presidente da CESEL/SESA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE À COMISSÃO
ESPECIAL DE SELEÇÃO – CESEL/SESA/AP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE : (NOME) –

CNPJ nº:

PRESIDENTE:(NOME)..... – RG:.....

**Nº DO DECRETO DE QUALIFICAÇÃO NO ÂMBITO DA SESA/AP:....., DOE
nº**

ASSUNTO: PARTICIPAR DO PROCESSO PUBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022
SESA/AP.

Venho por meio deste **manifestar interesse** em participar do processo público de seleção do Edital nº 001/2021, que tem como objeto a celebração do Contrato de Gestão com o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde o Amapá – SESA/AP, para o gerenciamento e operacionalização e a execução de serviços de saúde no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, em conformidade com as legislações pertinentes.

(LOCAL/DATA).....

.....
Assinatura do Presidente ou Representante Legal da OSS

DESPACHO DA CESEL/SESA/AP

Macapá/AP/...../.....

() MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEFERIDA

() MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INDEFERIDA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo Entidade)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF

nº _____, na condição de representante legal de
_____ (nome

Instituição), interessado em participar do Chamamento Público nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que a Instituição não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Instituição está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INTEIRO TEOR DO
EDITAL**

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para fins legais que conheço o inteiro teor do **EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022**, que objetiva a contratação entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar, para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações a seguir:

(a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde de urgência e emergência obstétrica aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;

(b) Gerenciar a cadeia de logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

(c) Aquisição imediata de mobiliários e equipamentos para suprir a unidade de saúde em tela;

(d) Gestão, guarda, conservação, adequado, manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares adquiridos após a assinatura do contrato de gestão;

(e) Recrutamento, seleção e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz;

(f) Gestão em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, transporte e tratamento de resíduo hospitalar, segurança privada, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de Seleção, em especial a Lei Federal 9.637/98, Lei Estadual nº 0599/2001, o Decreto Estadual 1.024/2017 e as normas e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Macapá,.....de 2022.

Ass. Representante Legal da Pessoa Jurídica



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO IV

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA
DR. OSWALDO CRUZ**

Em cumprimento ao **EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2021**, atesto que o (a) Sr. (a) ----- (Representante credenciado da Organização Social de Saúde) da entidade-----, portador da Carteira de Identidade nº -----, expedida pelo (a)----- em/...../....., visitou as instalações físicas do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, situado na Avenida Hamilton Silva, Macapá – AP, tomando conhecimento das condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto deste Edital que é a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar, para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, e de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações a seguir:

- (a)** Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde de urgência e emergência obstétrica aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
- (b)** Gerenciar a cadeia de logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- (c)** Aquisição imediata de mobiliários e equipamentos para suprir a unidade de saúde em tela;
- (d)** Gestão, guarda, conservação, adequado, manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares adquiridos após a assinatura do contrato de gestão;
- (e)** Recrutamento, seleção e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz;
- (f)** Gestão em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, transporte e tratamento de resíduo hospitalar, segurança privada, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos.

Macapá-AP,.....de.....2022.

Assinatura de pelo menos 3 (três) Membros da Comissão Especial de Seleção – SESA/AP

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE.....por seu representante legal(nacionalidade, estado civil, profissão) portador de Registro de Identidade Nº expedido pela Nº residente e domiciliado na cidade de Estado de à Rua, Nº, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)(nacionalidade, estado civil, profissão) portador de Registro de Identidade Nº expedido pela Nº residente e domiciliado na cidade de Estado de à Rua, Nº PODERES para assinar em nome da Outorgante e eventual Contrato de Gestão e demais documentos relativos à execução do **EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022**, publicado no D.O.E do dia .../.../ , que tem por OBJETO a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar, para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital de Emergência “Dr. Oswaldo Cruz”, de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações a seguir:

- (a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde de urgência e emergência obstétrica aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
- (b) Gerenciar a cadeia de logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- (c) Aquisição imediata de mobiliários e equipamentos para suprir a unidade de saúde em tela;
- (d) Gestão, guarda, conservação, adequado, manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares adquiridos após a assinatura do contrato de gestão;
- (e) Recrutamento, seleção e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz;
- (f) Gestão em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, transporte e tratamento de resíduo hospitalar, segurança privada, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos.

Macapá,.....de2022

(Assinatura do Outorgante)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade Nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o Nº _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao **EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2021**, que se refere à contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar, para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, e de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações a seguir:

- (a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde de urgência e emergência obstétrica aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
- (b) Gerenciar a cadeia de logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- (c) Aquisição imediata de mobiliários e equipamentos para suprir a unidade de saúde em tela;
- (d) Gestão, guarda, conservação, adequado, manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares adquiridos após a assinatura do contrato de gestão;
- (e) Recrutamento, seleção e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz;
- (f) Gestão em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, transporte e tratamento de resíduo hospitalar, segurança privada, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Macapá,.....de2022

Presidente da CESEL/SESA/AP



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CUMPRE SANÇÕES

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita (o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com visitas ao processo seletivo referente ao **EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022** junto a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, que tem por objeto a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar, para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz”, de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações a seguir:

(a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde de urgência e emergência obstétrica aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;

(b) Gerenciar a cadeia de logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

(c) Aquisição imediata de mobiliários e equipamentos para suprir a unidade de saúde em tela;

(d) Gestão, guarda, conservação, adequado, manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares adquiridos após a assinatura do contrato de gestão;

(e) Recrutamento, seleção e contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz”;

(f) Gestão em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, transporte e tratamento de resíduo hospitalar, segurança privada, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos.

DECLARA, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo sanção por inidoneidade, suspensão aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual/municipal ou qualquer outro impedimento de contratar com a administração Pública, conforme legislações vigentes.

Macapá-AP,.....de.....2022.

Representante Legal: _____
CPF nº (especificar) _____



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII DO art.7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Entidade: _____

CNPJ: _____

Signatário (s): CPF: _____

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM ()

NÃO ()

Macapá-AP,de.....2022.

Representante Legal: _____

CPF nº (especificar) _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE REGULAMENTOS

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita (o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), em face do processo seletivo referente ao **EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022**, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, **SE COMPROMETE A PUBLICAR** nos termos do art. 17 da Lei nº 9.637/98, do § 2º do art. 7º da Lei Estadual nº 0599/2001, do Decreto Estadual nº 1,024/2017 e demais determinações legais, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, os regulamentos contendo os procedimentos a serem adotados no emprego de recursos de saúde do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz”, conforme a seguir:

- 1) Aquisição de compras e contratação de serviços/obras;
- 2) Recrutamento, seleção e contratação de recursos humanos; e
- 3) Financeiro.

Macapá,.....de2022.

Representante Legal: _____

CPF nº (especificar): _____



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Regularidade fiscal
- b) Regularidade trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira.

1.1. A não apresentação da documentação indicada no item 1, implicará na INABILITAÇÃO da Organização Social deste processo seletivo e não terá o seu plano de trabalho analisado.

1.2. Para se habilitarem, as entidades concorrentes deverão apresentar a seguinte documentação:

1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.3.1.1. Ato Constitutivo da entidade, acompanhado da Ata de Eleição de seus dirigentes atuais, todos os documentos devidamente registrados;

1.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade se encontra regular e tenha no mínimo 02 (dois) anos de existência;

1.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.1.4. Decreto de Qualificação como Organização Social de Saúde no Estado do Amapá;

1.3.1.5. Certidões negativas emitida pelo Poder Judiciário relativa a falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

1.3.1.6. Declaração de que a entidade não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

1.3.1.7. Declaração de que se compromete a publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contatos da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento contendo os



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

procedimentos que adotará para a contratação de serviços e compras com o emprego de recurso público destinada à operacionalização e execução das ações em serviços de saúde no HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ, nos termos do Art. 17 da Lei nº 9.637/98 e demais determinações constantes neste edital e seus anexos;

1.3.1.8. Declaração de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas hipóteses legais, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.3.1.9. Declaração de conhecimento de inteiro teor do presente edital de Processo Público de Seleção nº 001/2022 que tem ciência das leis e normas jurídicas que respaldam o edital de seleção, em especial a Lei Federal nº 9.637/98, Lei Estadual nº 599/2001, Decreto nº 1.024/2017, que firma intenção de obedecer aos princípios e legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e respeitar o caráter público do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.

1.3.1.10. A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores implicará na desclassificação da Organização Social deste processo seletivo.

1.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de sede da entidade. Quanto à Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Previdenciária.

1.3.2.2. Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.2.3. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

1.3.2.4. Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

1.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

1.3.3.1. Apresentação de Atestado de Visita Técnica no HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.

1.3.3.2. Comprovação, pela entidade, de experiência mínima de dois (2) anos em gestão de serviços de saúde pública em unidade hospitalar fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. O referido documento deverá apresentar as informações de maior relevância definidas a seguir:

- Local de execução da atividade;
- Natureza do serviço; e

1.3.3.3. Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde está localizada a sede da OSS.

1.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.4.1. Deverão ser apresentados o balanço e respectivas demonstrações de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei (Art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações);

1.3.4.2. Análise Financeira do balanço da entidade (Qualificada como Organização Social de Saúde no Estado do Amapá) do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) =

Ativo Circulante $\geq 1,00$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG)=

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (ISG) =

Ativo Total $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

2. DO PLANO DE TRABALHO

O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborado tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observados os seguintes requisitos:

2.1 O custo mensal será de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) atribuídos à prestação dos serviços (custeio) objeto da presente seleção, para os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

2.2 Para o décimo terceiro ao vigésimo quarto mês de vigência do Contrato de Gestão, a proposta poderá incluir reajuste em até 3% (três por cento) em relação aos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

2.3 Para o vigésimo quinto ao trigésimo sexto mês de vigência do Contrato de Gestão, a proposta poderá incluir reajuste em até 3% (três por cento) em relação ao período do vigésimo quinto ao trigésimo sexto mês de vigência do contrato.

2.4 Os reajustes levarão em conta o aumento dos custos de serviços e insumos voltados para assistência à saúde, encargos sociais e trabalhistas, os reajustes decorrentes de dissídio de categorias funcionais, dentre outros.

2.5 A formatação do Plano de Trabalho deverá obedecer às seguintes orientações:

(a) Encabeçado por índice, relacionando todos os volumes dos documentos e as folhas em que se encontram, será encaminhado em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação, de acordo com o roteiro e formatação previstos e parâmetros para julgamento e classificação da proposta técnica previstos.

(b) Capítulos das propostas em sequência lógica, e se caso, referência bibliográfica.

(c) Apresentar o Plano de Trabalho digitalizado e enviado por e-mail ao endereço **cesel@saude.ap.gov.br**

(d) Folhas com numeração sequencial, localizada ao final da página à direita.

(e) Corpo do texto com a formatação da fonte Arial, tamanho 11, espaçamento de parágrafo simples, espaçamento de linhas antes e depois de 06, Margem esquerda e superior de 3 cm, margem direita e inferior de 2 cm.

(f) Identificação da entidade no cabeçalho das páginas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

3. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho para a gestão das Clínicas Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ, deverá ser baseado nas especificações e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, descrito no **ANEXO XVII**.

Entende-se que o Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e detalhamento adequado para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme Termo de Referência deste Instrumento.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa dos custos e despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O plano de trabalho apresentado deverá conter a descrição, sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a ser alcançada pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos. Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração de suas propostas, devendo conter, invariavelmente, todos os itens indicados neste roteiro.

4. TÍTULO

Plano de Trabalho para o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde nas Unidades de Clínica Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ, conforme EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022.

5. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo de Gestão que será adotado pela Organização Social de Saúde proponente para o gerenciamento, a operacionalização e a execução



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

dos serviços de saúde pública do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ, descrevendo a caracterização do modelo gerencial que será implantado, detalhando:

- (a) As estratégias que serão adotadas para o sucesso da implantação do modelo, considerando o impacto da mudança de paradigma do atual modelo existente no Hospital de Emergência; a mudança de clima e cultura organizacional; a gestão de pessoal, a melhoria na eficiência, eficácia e efetividade;
- (b) Os modelos e certificações de qualidade que serão implantados; os indicadores de impacto nos resultados propostos pela Organização;
- (c) A descrição sumária das ferramentas e instrumentos de modernização gerencial adotados pela Organização;
- (d) Os instrumentos de comunicação e informação que serão adotados para se relacionar com a secretaria de Estado da Saúde do Amapá;
- (e) Os limites de responsabilidades, considerando o objeto de negócio, que a Organização Social de Saúde proponente demonstra estar disposta a assumir no processo de publicização;
- (f) O modelo de relacionamento que será implantado entre a Organização Social de Saúde, a Diretoria que por ela será nomeada, com os entes públicos nas três esferas responsáveis pela atenção materno infantil;
- (g) Descrição sumária do campo e atuação da Organização Social de Saúde, com ênfase na atenção hospitalar pública, destacando sua inteligência de negócio.

5.1 ÁREA DE ATIVIDADE

Os entes interessados apresentarão entre outros aspectos organizativos, no mínimo, as seguintes informações:

- Horários do atendimento nas unidades de Clínica Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

5.2. ÁREA DE QUALIDADE

5.2.1 QUALIDADE OBJETIVA: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.

O ente interessado estabelecerá em seu Plano de Trabalho, minimamente:

- As comissões técnicas que implantará no Hospital especificando: Nome, objetivos da Comissão, frequência de reuniões e metodologia para funcionamento;
- Organização específica do serviço de Farmácia. Organização do horário de funcionamento, previsão de prazo para implantação do sistema de dose unitária, métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de alto Custo, utilização de prescrição eletrônica;
- Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Horário de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Comissão de Revisão de Prontuários;
- Monitoramento de Indicadores de Desempenho, Qualidade, de Produtividade e Econômico-financeiros: indicadores selecionados, responsabilidades, sistemáticas de aplicação de ações corretivas e outras ferramentas de qualidade na gestão;
- Implantação do Programa de Acolhimento humanizado: Metodologia e horário de funcionamento.
- Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil assistencial;
- Regulamentos e Manual de Normas e Rotinas;
- Programa de qualidade a ser implantado. Nesse caso, deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação;
- Sistema informatizado com Prontuário Eletrônico multiprofissional.

5.2.2. QUALIDADE DO ATENDIMENTO: é aquela que está relacionada com a percepção que o usuário e familiares obtém de sua passagem pelas unidades de Clínica médica e cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ. O ente interessado e sua oferta deve explicar, entre outras, as seguintes questões:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

5.2.2.1. Como irá prestar a informação aos usuários e familiares acerca do Processo de Atenção, definindo em quais serviços será implantado o termo de consentimento informado, quanto, durante o Processo de Atenção, onde serão prestadas as informações, assim como horários e frequência da informação, para cada uma das Clínicas a serem gerenciadas.

5.2.2.2. Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas.

5.2.2.3. Como irá organizar o Serviço de Nutrição e Dietética;

5.2.2.4. Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para gestão de leitos.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Comprovação, pela entidade, de experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão de serviços de saúde pública em unidade hospitalar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O referido documento deverá apresentar as informações de maior relevância definidas a seguir:

- Local de execução da atividade;
- Natureza do serviço;

5.3.1.1. Comprovação da existência de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde está localizada a sede da OSS.

5.3.1.2. Não serão aceitas declarações decorrentes de subcontratação.

5.3.2. Estrutura diretiva da Unidade de Clínica médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ que será gerenciada;

5.3.2.1. Deverá apresentar qualificações e certificações de especialização, na área de gestão hospitalar, dos membros dos níveis de direção e gerenciamento.

5.3.3. Organização de Serviços Assistenciais:

- Descrição da forma de organização das diferentes unidades a serem gerenciadas (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

- Definição das atividades médicas, distinguindo entre aquelas que exigirão presença física de médico especialista e médico geral e médicos que atenderão na forma de sobreaviso.
- Descrição da organização e funcionamento das unidades de internação de clínica médica e clínica cirúrgica, bem como os serviços de apoio ao diagnóstico e terapêutico.
- Descrição de como será gerenciado o transporte intra-hospitalar dos pacientes da Unidade;
- Descrição do modelo de gerenciamento dos serviços de farmácia hospitalar;
- Descrição do funcionamento dos serviços de imagiologia (RX, USG), métodos gráficos (ECG);
- Descrição do funcionamento dos serviços hemoterápicos;
- Descrição do modelo de funcionamento do Serviço de Arquivo Médico, Estatística e faturamento;
- Descrição do funcionamento dos serviços de limpeza e higienização hospitalar, roupa e coleta e transporte de resíduos hospitalares;
- Descrição do modelo de participação nas atividades de Ensino e Pesquisa em Saúde da SESA no SUS;

5.3.4 Organização da gestão administrativa e geral.

A OSS deverá apresentar as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da regulação de leitos clínicos e cirúrgicos;
- Descrição de funcionamento do Serviço de Manutenção Predial;
- Descrição de funcionamento do Serviço de Engenharia Clínica;
- Descrição do modelo de Gestão de Material e Patrimônio.
- Descrição do modelo de regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Obras.
- Descrição como funcionará o Programa de Gestão da Qualidade;
- Descrição de como serão publicados os indicadores de desempenho da gestão;
- Descrição de como se dará a comunicação administrativa com a Direção do Hospital de Emergência e Secretaria de Estado da Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

5.3.5. Organização dos Recursos Humanos:

5.3.5.1. Recursos Humanos estimados, apontado, por categoria, quantidade de profissionais, carga horária de trabalho e o salário (em reais) por perfil de profissional, acompanhada de tabela detalhada com os percentuais de encargos sociais e provisionamento adotados. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na Unidade Hospitalar, que estejam ou não contratados, e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho. Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto.

5.3.5.2. Será necessário descrever a política de gestão de pessoas, incluindo o sistema de qualificação profissional. Também, deverá mencionar os critérios de remuneração direta e indireta, identificação de pessoal e uniformização.

5.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Descrever os recursos financeiros necessários para o custeio e investimento mensal pelo prazo de vigência do contrato. Dentre as despesas de custeio se destacam: pessoal, material/ medicamentos, materiais diversos, seguro/imposto sobre taxas, água, luz, telefonia, depreciação, prestação de serviços de terceiros, dentre outros. E dentre as despesas de investimento devem ser alocados para a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.

5.5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.5.1. Este espaço deverá ser ocupado com as demais informações importantes não abordados nos itens anteriores, ou para apresentar quaisquer diferenciais da Organização proponente.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO XI

**PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE
TRABALHO**

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C.1. ATIVIDADE – Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional do hospital.	1.1 Organização da atividade	Até 20 pontos
	1.2 Incrementos da atividade	Até 5 pontos
	TOTAL	Até 25 PONTOS
C.2. QUALIDADE – Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.	2.1. Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Comissões	Até 18 pontos
	2.2 Ações voltadas à satisfação dos usuários e/ou acompanhantes	Até 7 pontos
	TOTAL	Até 25 PONTOS
C.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERENCIAL – Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1 Experiência anterior dos profissionais (um ponto para cada ano de experiência comprovada)	Até 10 pontos
	3.2 Estrutura diretiva do hospital	Até 10 ponto
	3.3 Implantação e implementação dos serviços da equipe multidisciplinar	Até 5 pontos
	3.4 Implantação e implementação dos serviços administrativos e gerais	Até 5 pontos
	3.5 Implantação do Serviço de Engenharia Clínica	Até 5 pontos
	3.6 Organização dos Recursos Humanos	Até 8 pontos
	3.7 Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	Até 2 ponto
	TOTAL	Até 45 PONTOS
C.4. ECONÔMICA – Adequação das atividades propostas ao limite de custeio.	4.1 Detalhamento da Programação Financeira	Até 5 pontos
	TOTAL	Até 5 PONTOS
PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL		Até 100 PONTOS



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO XII

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E
SUA CLASSIFICAÇÃO**

**1. ITEM ATIVIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA, ESTE ITEM
CORRESPONDE ATÉ 25 PONTOS POSITIVOS.**

1.1. Avalia a adequação da proposta quanto à implantação dos fluxos, dos processos, das políticas e dos possíveis incrementos nas atividades de gerenciamento da Unidade. Deve demonstrar a potencialidade da Organização em alcançar os resultados propostos, conforme as exigências solicitadas.

**2. ITEM QUALIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA, ESTE ITEM
CORRESPONDE ATÉ 25 PONTOS POSITIVOS.**

2.1. Expressa e promove meios para a obtenção de nível de excelência de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ e comunidade. Deve demonstrar as ações de Qualidade a serem implementadas para a busca da excelência da gestão.

**3. ITEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERENCIAL – NO CONJUNTO DA
PROPOSTA, ESTE ITEM CORRESPONDE ATÉ 45 PONTOS POSITIVOS.**

3.1. Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados.

**4. ITEM ECONÔMICO – NO CONJUNTO DA PROPOSTA, ESTE ITEM
CORRESPONDE ATÉ 05 PONTOS POSITIVOS.**

4.1. Detalha a programação financeira das despesas de custeio e investimento necessárias para o pleno funcionamento da unidade hospitalar, até o limite de despesa pré-fixada para cada mês de execução do contrato, na promoção de um atendimento humanizado com atenção integral do usuário do Sistema Único de Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

1. ITEM ATIVIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA, CORRESPONDE ATÉ 25 PONTOS POSITIVOS.

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional do Hospital.

1.ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR		PONTUAÇÃO MÁXIMA ATÉ 25 PONTOS
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo	Fluxos operacionais de acesso e circulação em áreas restritas, áreas externas e áreas de internamento.	Até 01 ponto
	Fluxos para registros e documentos de usuários e documentos administrativos.	Até 01 ponto
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados.	Até 01 ponto
	Fluxo unidirecional para rouparia hospitalar	Até 01 ponto
	Fluxo unidirecional de resíduos hospitalar	Até 01 ponto
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Proposta para implantação de Logística de Suprimentos.	Até 02 pontos
	Proposta para Política de Recursos Humanos a ser implantada.	Até 02 pontos
	Proposta para Regimento Interno	Até 02 pontos
	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem.	Até 02 ponto
	Proposta para Regimento do Corpo Clínico Multiprofissional.	Até 02 ponto
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Apresentação de Manual de Protocolos Operacionais Padrão <u>Assistenciais</u> e Algoritmos para Procedimentos Médicos.	Até 01 ponto
	Apresentação de Manual para Orientação de Rotinas <u>Administrativas para Faturamento dos Procedimentos</u> .	Até 01 ponto
	Apresentação de Manual de Rotinas para <u>Administração Financeira</u> .	Até 01 ponto
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.	Até 01 ponto
	Apresentação de Proposta de Educação em Saúde/ Capacitação.	Até 01 ponto
INCREMENTO DE ATIVIDADE	Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos).	Até 01 ponto
	Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos).	Até 01 ponto
	Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos).	Até 01 ponto
	Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da unidade.	Até 01 ponto
	Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais.	Até 01 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM ATIVIDADE: 25 PONTOS		



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

2. ITEM QUALIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE ATÉ 25 PONTOS POSITIVOS.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários do hospital e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva, a partir da instituição de comissões internas de monitoração dos serviços e ações voltadas à Qualidade relacionadas com a humanização das relações nas Clínica médica e cirúrgica.

2.1 QUALIDADE OBJETIVA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS DO PLANO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:		PONTUAÇÃO MÁXIMA ATÉ 18 PONTOS
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão Hospitalar de Epidemiologia	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão de Revisão de Óbitos	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão de Segurança do Paciente	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão Intra-hospitalar de Hemoterapia	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão de Gerenciamento de Riscos	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

Comissão de Gerenciamento de Resíduos	Proposta de Constituição, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Proposta de Constituição (membros, finalidade, Cronograma de Atividade Anual	Até 1,5 pontos
2.2. QUALIDADE DO ATENDIMENTO - AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DDO HOSPITAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA ATÉ 07 PONTOS
ATENDIMENTO	Proposta para a implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os acompanhantes.	Até 02 pontos
	Instrução com definição de horários, critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários.	Até 01 ponto
	Proposta para implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário – SAL, com realização periódica de Pesquisa de Satisfação do usuário, com definição de uso das informações.	Até 02 pontos
	Proposta para implantação de Serviço Humanizado de Atendimento ao Usuário, com foco no atendimento ambulatorial especializado e na dispensação das autoridades de exames.	Até 02 pontos
OS SUBITENS QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE DO ATENDIMENTO SOMAM ATÉ 25 PONTOS.		

3. ITEM TÉCNICA – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE ATÉ 45 PONTOS POSITIVOS.

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento tecnológico e científico para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custo, cronogramas e resultados.

3. TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UM HOSPITAL E CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO, COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE ASSISTIR, CONFORME CRITÉRIO DEFINIDO EM ANEXO.		PONTUAÇÃO MÁXIMA ATÉ 45 PONTOS	
		TOTAL POR ITEM	TOTAL
EXPERIÊNCIA A MÍNIMA ANTERIOR EM GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Comprovação, pela entidade, de experiência mínima de dois (2) anos em gestão de serviços de saúde pública em unidade hospitalar através de comprovação (convênio ou contrato) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Até 10 pontos	Até 18 pontos
	Comprovação, pela entidade, de corpo técnico com experiência mínima de 12 meses, em atividades de saúde pública em unidade hospitalar	Até 04 pontos	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

	Comprovação, pela entidade, de corpo técnico com experiência mínima de 12 meses, em gestão de serviços de saúde pública em unidade com média e alta complexidade hospitalar	Até 04 pontos	
ESTRUTURA DIRETIVA	Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do seu corpo	Até 01 ponto	Até 01 pontos
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR	Apresentação do quadro do pessoal médico por área de atenção, compatível com as atividades na Proposta Técnica, constando forma de vínculo, horário e quando for o caso, título de especialistas dos responsáveis pelos serviços	Até 01 ponto	Até 06 pontos
	Protocolos assistenciais de atenção médica e de rotinas operacionais para todos os serviços da unidade	Até 1,5 ponto	
	Apresentação de quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades da proposta técnica, constando forma de vínculo e horário	Até 01 ponto	
	Protocolos Operacionais Padrões de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de internação/enfermarias, e clínica cirúrgica.	Até 1,5 ponto	
	Instrução para o funcionamento do serviço social e de reabilitação fonoaudiologia e fisioterapia com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima.	Até 01 ponto	
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E GERAIS	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura de rotinas, horário e equipe mínima	Até 1,5 ponto	Até 06 pontos
	Normas para a realização dos procedimentos de aquisição de materiais, recebimento, guarda e distribuição nas unidades do hospital	Até 1,5 ponto	
	Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares.	Até 1,5 ponto	
	Apresentação de critérios para a contratação de serviços sublocados para análise clínica, imagem, análise gráfica, nutrição, vigilância e outros.	Até 1,5 ponto	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Propostas de Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência hospitalar e/ou de saúde pública.	Até 01 ponto	Até 03 pontos
	Apresentação de projeto de Tecnologia da Informação com vista à melhoria do atendimento ao usuário e ao controle gerencial da Unidade.	Até 02 pontos	
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho. Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	Até 03 pontos	Até 10 pontos
	Proposta para registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	Até 01 ponto	
	Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares e treinamentos.	Até 01 ponto	
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar.	Até 03 pontos	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

	Apresentação de projeto de valorização e qualidade de vida profissional.	Até 02 pontos	
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Proposta Técnica para implantação e pleno funcionamento dos serviços de atenção à saúde, administrativos, financeiros e gerais, em até 90 (noventa) dias	Até 01 ponto	Até ponto 01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 45 PONTOS			
4. PROPOSTA ECONÔMICA FINANCEIRA - A Proposta Econômica deverá ser apresentada no ANEXO MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS / DESPESAS MENSAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA ATÉ 05 PONTOS	
		TOTAL POR ITEM	TOTAL
Programação financeira	Detalhamento de todas as despesas necessárias para o pleno funcionamento do hospital com base no limite de despesa pré-fixada para cada mês dos 36 (trinta e seis) de execução do contrato	Até 1,0 ponto	Até 5 pontos
	Detalhamento financeiro dos impactos das alterações contratuais com pessoal, com prestadores de serviços, com os fornecedores de medicamentos e insumos, entre outros, levando em consideração a majoração do valor global em até 3% (três por cento) do décimo terceiro mês ao vigésimo quarto mês em relação ao limite pré-fixado para os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato.	Até 0,75 ponto	
	Detalhamento financeiro dos impactos das alterações contratuais com pessoal, com prestadores de serviços, com os fornecedores de medicamentos e insumos, entre outros, levando em consideração a majoração do valor global em até 3% (três por cento) do vigésimo quinto ao trigésimo sexto mês, em relação ao período que vai do décimo terceiro ao vigésimo quarto mês de vigência do contrato.	Até 0,75 ponto	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

	Detalhamento das despesas na fase de implantação dos serviços necessários para o funcionamento em até 90 (noventa) dias.	Até 1,5 ponto	
	A programação financeira considerou a taxa de até 6% (seis por cento) do repasse mensal com despesa compartilhada.	Até 1,0 ponto	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM A PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA: 5 PONTOS			

1. Para cada item e subitens avaliados, será atribuída nota entre 0 (zero) e até a pontuação máxima, conforme indicado nos quatro quadros dos critérios de avaliação e julgamento das propostas técnicas e sua classificação.

1.1. As pontuações serão estabelecidas dentro do seguinte parâmetro:

(a) Atendido: quando o subitem obtiver a pontuação máxima atribuída a ele;

(b) Atendido em maior parte: quando o subitem obtiver nota acima de 50% (cinquenta por cento) e abaixo de 100% (cem por cento) da pontuação máxima atribuída a ele;

(c) Atendido em parte: quando o subitem obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atribuída a ele;

(d) Atendido em menor parte: quando o subitem obtiver pontuação acima de 0 (zero) e abaixo que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atribuída a ele;

(e) Não atendido: quando o subitem obtiver nota 0 (zero).

2. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

2.1. Não atingirem uma pontuação total mínima de 80 (OITENTA) pontos;

2.2. Não atenderem às exigências deste Instrumento; e

2.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e para metas das atividades das Unidades de Clínica Médica e Cirúrgica com valores manifestamente inexequíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

3.Quanto aos CRITÉRIOS DE DESEMPATE serão considerados os seguintes itens:

(a) Havendo empate, será vencedora a organização social de saúde que apresentar maior pontuação no critério de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(b) Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social de saúde que tiver obtido maior pontuação no critério previsto na PROPOSTA QUALIDADE, que consta no Plano de Trabalho

(c) Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social de saúde, que tiver obtido maior pontuação no quesito previsto na PROPOSTA DE ATIVIDADE, que consta no Plano de Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO XIII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PESSOAL

1. CARGO:

1. Nome:
CPF:
2. Cursos de formação acadêmica superior, reconhecido pelo MEC:
2.1. Curso:
2.2. Instituição:
2.3. Período:
3. Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização, concluído com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC:
3.1. Curso:
3.2. Instituição:
3.3. Período:
3.4. Carga Horária:
4. Cursos de pós-graduação, em nível de Mestrado, reconhecido pelo MEC:
4.1. Curso:
4.2. Instituição:
4.3. Período:
4.4. Carga Horária:
5. Cursos de pós-graduação, nível de Doutorado, reconhecido pelo MEC:
5.1. Curso:
5.2. Instituição:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

5.3. Período:
5.4. Carga Horária
6. Experiência em cargos de direção ou coordenação de entidades:
6.1. Instituição onde trabalhou:
6.2. Período:
6.3. Cargos ocupados/funções exercidas:
6.4. Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações):
7. Experiência em cargos de direção ou coordenação de entidades:
7.1. Instituição onde trabalhou:
7.2. Período:
7.3. Cargos ocupados/funções exercidas:
7.4. Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações):
8. Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/cargos/especialidades ou de gestão:
8.1. Instituição onde trabalhou:
8.2. Período:
8.3. Cargos ocupados/funções exercidas:
8.4. Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações):

A comprovação da formação acadêmica de nível universitário será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e que esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, 8 de junho de 2007.

Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.

Para cursos de pós-graduação não concluídos no exterior, será aceito o diploma desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções:

a) **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período, com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou

b) **Declaração ou certidão de tempo de serviço** que conforme o período, com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou

c) **Contrato de prestação de serviços de nível superior ou Recibo de Pagamento de Autônomo** – RPA acrescido de declaração do contratante que informe o período, com início e fim, se for o caso e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO XIV

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

SETOR					
ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	SALÁRIO (R\$)	ESCALA
TOTAL					



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS / DESPESAS MENSAIS

RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS													
RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 1 ANO	MÊS 2 ANO	MÊS 3 ANO	MÊS 4 ANO	MÊS 5 ANO	MÊS 6 ANO	MÊS 7 ANO	MÊS 8 ANO	MÊS 9 ANO	MÊS10 ANO	MÊS11 ANO	MÊS12 ANO	TOTAL
Repasse Contrato de Gestão/Convênio (Fixo + Variável)													
Repasse Programas Especiais/Eventuais													
Total (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUS/ Ambulatório													
Total (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
"Demais Receitas" (Convênios)													
"Receitas Extras"													
Obtenção de Recursos Externos à SESA/AP													
Outras Receitas													
Reembolso de Despesas													
Resultado de Aplicação Financeira													
Total (3)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral das Receitas (1) + (2)+ (3)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS OPERACIONAIS													
1. Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1. Ordenados													
1.2. Encargos Sociais													
1.3. Provisões (13º +Férias)													
1.4. Benefícios													



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

1.5. Outras Formas de Contratação (Ex. RPA)														
2 Material/Medicamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1. Materiais Médico Hospitalar														
2.2. Medicamentos														
3. Materiais Diversos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1. Materiais de Higienização														
3.2. Material/Gêneros Alimentícios														
3.3. Materiais de Expediente														
3.4. Combustível														
3.5. GLP														
3.6. Materiais de Manutenção														
3.7. Outras Despesas com Materiais Diversos														
4. Seguros/Impostos/Taxas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)														
4.2. Impostos/Taxas (Ex: IOF, Taxas Bancárias, ARPE, etc.)														
5. Gerais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.1. Telefonia														
5.2. Água														
5.3. Energia Elétrica														
5.4. Outras Despesas Gerais														
6. Depreciação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.1. Depreciação														



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

7. Prestação de Serviços Terceiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.1. Assistenciais													
7.1.1. Pessoa Jurídica													
7.1.2. Pessoa Física													
7.1.3. Cooperativa													
7.2. Administrativos													
7.2.1. Pessoa Jurídica													
7.2.2. Pessoa Física													
7.2.3. Cooperativa													
Total Geral das Despesas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Déficit/Superávit	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. Investimentos													
8.1. Equipamentos													
8.2. Moveis e Utensílios													
8.3. Obras e construções													
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

1. Na elaboração da proposta financeira devem ser obedecidas, obrigatoriamente, as seguintes orientações:

1.1. Deverão ser preenchidas 3 (três) planilhas, conforme os períodos abaixo:

(a) A primeira planilha apresentará o custeio das despesas do primeiro ao décimo segundo mês de vigência do contrato de gestão;

(b) A segunda planilha apresentará o custeio das despesas do décimo terceiro ao vigésimo quarto mês de vigência do contrato de gestão;

(c) A terceira planilha apresentará o custeio das despesas do vigésimo quinto ao trigésimo sexto mês de vigência do contrato de gestão;

1.2. A Organização Social da Saúde participante do Processo Público de Seleção deverá, obrigatoriamente, apresentar a memória de cálculo de cada item que irá compor as três planilhas listadas no item 1.1.

1.2.1. Nas despesas com pessoal, no regime da CLT, com 44 horas semanais de atividades renumeradas, deverá constar, no mínimo, a função, salário nominal e os encargos trabalhistas e previdenciários.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

1.2.2. Para os profissionais, em regime da CLT, que atuarão em escalas de trabalho deve apresentar a escala espelho, que cobrirá toda a atividade em que estão vinculados.

1.2.3. Para os profissionais contratados em regime de pessoa jurídica, detalhar os dados quantitativos e financeiros de cada profissional e serviço.

1.2.4 Para as despesas com material/medicamentos, detalhar os itens de forma sintética, que compõe essa despesa.

1.2.5. As despesas com materiais diversos deverão ter o seu detalhamento envolvendo o tipo de cada serviço, com seu respectivo preço quantitativo.

1.2.6. Casos que não foram listados nos itens de 1.2.1 a 1.2.5 deverão também ser apresentados nos mínimos detalhes.

1.3. A Organização Social de Saúde que não apresentar a memória de cálculos nos termos indicados no item 1.2 não terá a sua proposta econômico – financeira avaliada, conforme o critério 4 do **ANEXO XII – MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E SUA CLASSIFICAÇÃO**, assim receberá a nota zero no referido critério.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO XVI

TABELA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS POR AMBIENTES

Segue abaixo a relação dos equipamentos que serão adquiridos pela CONTRATADA, necessários para o início das atividades de gestão das Unidades de Clínica Médica e Cirúrgica do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz.

Os equipamentos devem atender a tensão elétrica da edificação da unidade, a Resolução MS/ANVISA Nº 36, de 03 de junho de 2008, RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Os preços dos itens foram obtidos a partir das três cotações, em sua maioria, para cada item consultado no banco de preços, pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá conforme Tabela 1. A memória de consulta se encontra arquivada no banco de dados da Comissão.

TABELA 1 – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA AS UNIDADES DE CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ.

ENFERMARIAS		
N.	UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE
01	CAMA HOSPITALAR FOWLER MECÂNICA	80
02	CAMA HOSPITALAR FOWLER ELÉTRICA	10
03	COLCHÃO HOSPITALAR	80
04	COLCHAO PNEUMÁTICO	10
05	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	90
06	SUPORTE DE SORO DE CHÃO	90
08	MESA DE REFEIÇÃO	86
09	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL	28
10	HAMPER HOSPITALAR	20
11	CADEIRA DE BANHO FIXA	14
12	MESA CABECEIRA FECHADA UMA GAVETA E UMA PORTA	90
13	PAPAGAIO	32
14	ARRASTADEIRA	32
15	BIOMBO	14
16	CARRO MACA HOSPITALAR	15
17	CARRO MACA HOSPITALAR PARA OBESO	5
SALA DE CURATIVO		
01	CARRINHO DE CURATIVO	04
02	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	04
03	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAÇÃO	08
04	HAMPER	04
05	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL	04
06	MACA COM CARRINHO – INOX	04
07	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS	04
08	CAIXA CIRÚRGICA PARA CURATIVOS DE MEDIO E GRANDE PORTE E RETIRADA	30
POSTO DE ENFERMAGEM		
01	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS	04
03	ESTANTE GAVETEIRO METÁLICA	10



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

04	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAÇÃO	04
05	KIT OXIGÊNIO 5L ALUMÍNIO BOLSA VERDE SEM CARGA VÁLVULA CLICK	05
06	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM RODÍZIOS (18 CONVENCIONAIS E 4 PARA OBESOS)	20
07	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA ADULTO, NEONATAL OU CRIANÇA	10
08	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	40
09	ASPIRADOR PORTÁTIL	14
10	ELETRCARDIOGRAFO 12 CANAIS DIGITAL	02
11	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL (4 LIXO COMUM E 4 LIXO ORGANICO)	08
12	REFRIGERADOR	04
13	COMPUTADOR	08
14	IMPRESSORA A LASER	04
15	BEBEDOURO	04
16	MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO	10
17	POLTRONA HOSPITALAR	06
18	LARINGOSCÓPIO ADULTO (02 CABOS COM 06 LAMINAS: PARA CADA CABO 3 RETAS E 3 CURVAS, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE)	06
19	OFTALMOSCÓPIO	02
20	OTOSCÓPIO HALÓGENO	02
21	BALANCA ANTROPOMÉTRICA	02
22	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS	04
23	CADEIRA DE RODAS	04
24	ESTETOSCÓPIO ADULTO	40
25	TERMÔMETRO DIGITAL	40
26	OXÍMETRO	40
TÉRREO E 1º ANDAR		
N.	CORREDORES	QUANTIDADE
01	BEBEDOURO	02
02	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL	04
04	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM SUPORTE	02
05	DEFIBRILADOR BIFÁSICO	02
ISOLAMENTO		
N.	UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE
01	CAMA HOSPITALAR FOWLER	04
02	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	04
03	SUPORTE DE SORO DE CHÃO	04
04	MESA DE REFEIÇÃO	04
05	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL	04
06	POLTRONA HOSPITALAR DE DESCANSO	04
07	HAMPER HOSPITALAR	04
08	COLCHAO HOSPITALAR	04
09	CADEIRA DE BANHO FIXA	04
10	MESA CABECEIRA FECHADA UMA GAVETA E UMA PORTA	04
11	BIOMBO	04
12	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS	04
NECROTÉRIO		
N.	UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE
01	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL	01



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

02	HAMPER HOSPITALAR	01
03	BIOMBO	01
ESTAR DOS PLANTONISTAS		
N.	UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE
01	SOFÁ CAMA HOSPITALAR	03
02	HAMPER	03
03	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL	03
04	POLTRONA HOSPITALAR DE DESCANSO	07
05	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS	04
06	MESA DE ALIMENTAÇÃO (2 LUGARES)	03
07	BEBEDOURO	03
08	TELEVISÃO 42"	02
09	BELICHE COM COLCHÃO	10



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO XXI

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022

PROCESSO: 001/2022

Contrato de Gestão que, celebram o Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, e a OSS XXXX, para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos Serviços de Saúde na Clínica Médica e Cirúrgica no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz.

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 001/2021, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.086.176/0001-02, com sede na cidade de Macapá, sito à Avenida Anhanguera, 265 CEP: 68902-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde: Juan Mendes Silva, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 4977599 SSP PA, inscrito no CPF nº 997.241.622-49, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Organização Social de Saúde XXXXX, qualificada pelo Decreto nº XXX, publicado pelo DOE nº XXX de XX de XXXX de XXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede da cidade XXX, no Estado de XXX, localizada à (endereço completo), com estatuto social registrado sob o nº XXX no (informações do Cartório), neste ato representada por seu Presidente (qualificação completa), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 599/2001, o Decreto nº 1.024/2017, Lei Federal 8.080/1990, os princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde nas Clínicas médica e cirúrgica do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, de acordo com as especificações, quantitativos, regulamento do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações que constam neste instrumento e nos Anexos Técnicos que os integram, assegurando a assistência universal aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observada todas as condições apresentadas no Plano de Trabalho e em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

conformidade aos Anexos Técnicos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

(a) ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços (anexo X do edital)

(a) ANEXO TÉCNICO II – Tabelas de Mobiliários e Equipamentos Mínimos por Ambientes (Anexo XVI)

(a) ANEXO TÉCNICO III – Termo de Cessão de Uso de Bens (anexo XX do edital)

(a) ANEXO TÉCNICO IV – Metas de Produção (anexo XVIII do edital)

(a) ANEXO TÉCNICO V – Sistemática de Avaliação e Critérios de pagamento do Contrato de Gestão (anexo XIX do edital)

(a) ANEXO TÉCNICO VI – Planilha de Custos/ Despesas Mensais (anexo XV do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas municipal, estadual e federal que reagem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Prestar serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I deste contrato com prestação de Serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz;

2.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.1.4. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados;

2.1.5. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato de Gestão;

2.1.6. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, e, em conformidade a Portaria GM/MS nº 1.820 de 13 de agosto de 2009;

2.1.7. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

2.1.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.9. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982/2000;

2.1.10. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentida, com a expressa manifestação de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

2.1.11. Instalar, na unidade objeto deste Contrato de Gestão, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Comissão Técnica de Avaliação —



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

CTA/SESA/AP relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto no ANEXO TÉCNICO I deste Contrato de Gestão;

2.1.12. Disponibilizar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação do local e município de residência dos pacientes referenciados para atendimento, e para os residentes em Macapá à unidade referenciadora;

2.1.13. Fornecer relatório de atendimento prestado, ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída e nos casos de atendimento seguido de transferência do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- (a) Nome completo do paciente;
- (b) N° do Cartão Nacional de Saúde - CNS;
- (c) Nome da unidade de atendimento;
- (d) Localização do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, (endereço, município, estado);
- (e) Motivo do Atendimento;
- (f) Data de admissão e data da Alta,
- (g) Procedimentos realizados.

2.1.14. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item acima, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo e condições devidos;

2.1.15. Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral;

2.1.16. Manter atualizado o arquivo médico, as fichas de atendimento dos usuários em Prontuário Eletrônico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a partir do último registro, para a preservação dos prontuários dos pacientes em suporte de papel, que não foram arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmado ou digitalizado, ressalvados os prazos previstos pela lei;

2.1.17. Disponibilizar cópia física ou por meio magnético, de toda e qualquer documentação para auditoria da CONTRATANTE, inclusive os seguintes comprovantes:

- (a) Pagamentos de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas, que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- (b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- (c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- (d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato;
- (e) A CONTRATADA será obrigada a representar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII- A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

2.1.18. Anexar, juntamente com a Prestação de Contas, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, na hipótese da contratada ser beneficiária de isenção/imunidade será juntado o documento que justifique o não recolhimento.

2.1.19. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrente de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nesta qualidade, causarem



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos, objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.1.20. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;

2.1.21. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional colaborador ou prestador, em razão da execução deste Contrato de Gestão;

2.1.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.23. Restituir, em caso de desqualificação ou extinção da CONTRATADA, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.1.24. Administrar os bens cujo uso for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

2.1.25. A cessão de uso de bens, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 599/2001 e no Decreto nº 1.024/2017;

2.1.26. Fazer inventário dos bens patrimoniais a serem administrados pela contratada sob cessão de uso, quando da celebração do presente Contrato de Gestão e dos que forem adquiridos ao longo da sua execução, a fim de confrontar com o apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP;

2.1.27. Comunicar à instância responsável do Estado todas as aquisições de bens que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.28. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados;

2.1.29. Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que foram destinados, cujo uso lhe fora cedido;

2.1.30. Ao contratar profissionais pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para a execução das atividades assistenciais previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

2.1.31. A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, pela falta de higiene financeira, por prejuízos causados, bem como pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, dos terceiros por ela contratados para a execução de serviços deste Contrato de Gestão;

2.1.32. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela CONTRATANTE no ANEXO TÉCNICO I;

2.1.33. Na excepcionalidade em que a CONTRATANTE for acionada judicialmente para execução imediata de exames de análise clínica em que a rede regular de atenção obstétrica e neonatal não estejam atendendo, fica a CONTRATADA responsável pela execução destes que pertençam a sua carteira de serviços;

2.1.34. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste Contrato de Gestão. Remuneração esta, baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

2.1.35. Conforme a Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que limita as despesas com pagamento de remuneração de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e colaboradores das Organização Social de Saúde, esta não poderá exceder 60% (sessenta por cento) do valor global das despesas de custeio das Unidades de Clínica médica e Cirúrgica do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz;

2.1.36. Apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros, e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos obter aprovação da Comissão técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP do presente contrato e ser devidamente publicados em DOE;

2.1.37. Realizar processo seletivo para contratação de recursos humanos, observando critérios objetivos e impessoais, com a divulgação na imprensa oficial, de forma a permitir o acesso a todos os interessados.

2.1.38. Enviar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados.

2.1.39. Permitir o livre acesso da CTA/SESA/AP em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de acompanhamento, controle e avaliação.

2.1.40. Garantir requisitos e buscar as habilitações possíveis ao perfil do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, e junto ao Ministério da Saúde - MS.

2.1.41. Obter a certificação pela Organização Nacional de Acreditação - ONA para a Unidade de Clínica Médica e Cirúrgica, pelo menos nível I, em até 24 meses da vigência do contrato.

2.1.42. Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA deverá apresentar a CTA/SESA/AP o Plano de Ação para a implantação dos serviços no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, e que deverá conter, no mínimo, o detalhamento das ações a serem executadas, com seus respectivos meios, prazos e responsáveis.

2.1.43. Após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar os serviços no Hospital de Emergência.

2.1.44. Após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para criar uma filial no Estado do Amapá, devendo o Conselho de Administração desta filial obedecer a composição, estrutura e atribuições constantes da Lei nº 599/2001 e do Decreto nº 1024/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução dos serviços, os quais são objeto do presente Contrato de Gestão, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão;

3.1.2. Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

assinatura do presente Contrato de Gestão, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no ANEXO TÉCNICO V - Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão, que integra este instrumento;

3.1.3. Ceder o uso dos bens, mediante a celebração dos correspondentes no Termo de Cessão de Uso de Bens (ANEXO TÉCNICO III), conforme art. 15 da Lei Estadual nº 599/2001, e sempre que uma nova aquisição for realizada, será emitido o respectivo aditivo ao termo de cessão;

3.1.4. Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentados pela CONTRATADA, referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização do Termo de Cessão desses;

3.1.5. Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como CONTRATADA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

3.1.6. Exigir a comprovação do cumprimento de encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO DE GESTÃO, salvo isenções legais comprovadas, sendo esta, uma condição de pagamento dos créditos à CONTRATADA.

3.1.7. Solicitar os registros atualizados de todos os atendimentos efetuados na unidade, disponibilizando a qualquer momento e aos agentes de controles externos, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz;

3.1.8. Solicitar todas as licenças e alvarás atualizados necessários à execução dos serviços e objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovável uma única vez pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços, nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das obrigações e responsabilidades das partes, das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, com prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da CTA-SESA/AP e autorização da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

5.2. As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas, e efetuadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

5.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos a dotação orçamentária a seguir especificada:

* Unidade Orçamentária: 300301 - Fundo Estadual de Saúde

* Fonte de Recursos: 107 - Recurso do Estado e 216 - Recurso do SUS

* Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Pela execução do objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus Anexos Técnicos, a importância global estimada em até R\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões) por ano, relativos ao custeio.

7.2. Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões), corresponde a investimento, referente ao exercício financeiro de 2022, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.

CUSTEIO:

-Fonte de Recursos: 107 - Recurso do Estado e 216 – Recurso do SUS

-Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas

-Ação: 2711 - Contratualização de serviços de saúde complementares

7.3. Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) mensais, correspondente ao exercício financeiro de 2022, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.

INVESTIMENTO:

-Fonte de Recursos: 107 - Recurso do Estado e 216 - Recurso do SUS

-Ação: 1056

-Funcional Programática: 449052 - Equipamentos e material permanente

7.4. O valor referente aos exercícios subsequentes será consignado nas respectivas leis orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

7.5. Os recursos repassados à CONTRATADA que não forem utilizadas imediatamente, deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados dessa aplicação se reverterão, exclusivamente, à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

7.6. Os recursos financeiros, para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão pela CONTRATADA, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos de INVESTIMENTOS e de CUSTEIO que lhe forem repassados, em conta corrente bancária específica, distintas, exclusiva e vinculada ao Contrato de Gestão, constando como Titular a CONTRATADA, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada a conta bancária de custeio, por instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas, devidamente aplicados.

7.9. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados à CTA/SESA/AP.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS E ADAPTAÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA

8.1. Na vigência do presente Contrato, além do valor global mensal, poderão ser repassados recursos com fins justificados, específicos, a título de investimentos e adaptações físicas na estrutura da unidade de saúde, após a análise e aprovação pela CTA/SESA/AP e autorização do Secretário de Estado da Saúde.

8.2. Entende-se, por investimentos, todos os repasses financeiros pactuados com a CONTRATADA e realizados pela CONTRATANTE visando melhorias da área física e/ou aquisição de equipamentos, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato de Gestão.

8.3. Entende-se, adaptações físicas, todos os repasses financeiros pactuados com a CONTRATADA e realizados pela CONTRATANTE visando melhorias das características físico-estruturais da unidade de saúde, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. No exercício de 2022 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados fica estimado em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões), sendo emitida Nota de Empenho, mediante os seguintes critérios:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

(a) A parcela correspondente a investimentos será repassada mediante a solicitação da CONTRATADA, após a análise e aprovação do processo de seleção e da respectiva proposta de compra vencedora, pela CTA/SESA/AP e autorização do Secretário de Estado da Saúde, a qualquer tempo, após assinatura do contrato;

(b) As aquisições obedecerão ao previsto no ANEXO TÉCNICO II:

(c) As prestações de contas dos recursos de investimentos, deverão ser encaminhadas no prazo de até 30 (trinta) dias à CTA/SESA/AP, após a entrada do recurso na conta corrente da CONTRATADA e apresentadas com a lista de aquisições, as notas fiscais, que deverá conter o carimbo atestando o recebimento e o número do contrato, e acompanhadas do Termo de Cessão de Bens.

9.2. As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir da assinatura do contrato, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º dia útil da sua assinatura e as demais no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

9.3. A somatória dos valores de custeio a serem repassados fica estipulado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) mensais, pelos três primeiros anos de execução do contrato de gestão, conforme estimativa de desembolso.

TABELA 1 — Desembolso financeiro para os 36 (trinta e seis) primeiros meses de contrato por exercício:

ANO DE EXERCÍCIO	VALOR EM REAIS (R\$)
2022	R\$ XX.000.000,00
2023	R\$ XX.000.000,00
2024	R\$ XX.000.000,00
2025	R\$ XX.000.000,00
TOTAL	R\$ XX.000.000,00

9.4. Os ajustes financeiros decorrentes da avaliação das metas pactuadas, serão realizados, em um primeiro momento, após 06 (seis) meses de atendimentos realizados. Na ocasião serão avaliados os indicadores de qualidade e a valoração dos desvios das atividades assistenciais. Em um segundo momento, os indicadores de qualidade serão avaliados em período trimestral e a valoração dos desvios das atividades assistenciais serão avaliados semestralmente, e assim sucessivamente.

Parágrafo Único: Para o primeiro, segundo e terceiro anos de contrato, o valor a ser considerado será o apresentado no ANEXO TÉCNICO VI, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no seu plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela CONTRATADA mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

10.2. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade determinada.

10.3. A Prestação de Contas mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relatórios de produção dos atendimentos realizados;
- b) Relatórios contábeis e financeiros;
- c) Relatório de Cumprimento de Metas;
- d) Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade;
- e) Relatório de Custos;
- f) Censo de origem dos usuários atendidos e referências;
- g) Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes;
- h) Relação de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção;
- i) Relatório detalhando a qualificação e o estado de conservação dos bens constantes do Termo de Cessão de Uso;
- j) Outras que se apresentarem pertinentes, considerando os serviços executados no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz.

10.4. A Prestação de Contas mensal de que trata esta cláusula deverá ser enviado ao Protocolo virtual da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS PÚBLICOS

11.1. Os bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão serão destinados à Organização Social mediante Termo de Cessão de Uso, conforme ANEXO II.

11.2. Os bens móveis públicos permitidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionado à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado.

11.3. Permanecem cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso, e pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações constantes na Cessão de Uso, cabendo a CONTRATADA mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas e observados os objetivos e metas previstos neste Instrumento.

11.4. A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatórios à CONTRATANTE especificando os bens objetos dos Termos de Cessão de Uso, com as respectivas classificações, qualificações e estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar os editais dos processos de seleção para compras e contratações, antes da sua publicação nos meios oficiais de publicidade,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

à CTA/SESA/AP para que esta verifique se estão de acordo com o que dispõe este instrumento, os regulamentos editados pela CONTRATADA, bem como se atendem aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os que estão no caput do art. 37 da CF/88. Somente após esta análise é que os editais poderão ser publicados.

12.2. Os editais a que se refere o item 12.1. são os seguintes:

- (a) Aquisição de bens permanentes e materiais semipermanentes;
- (b) Processos Seletivos para Recursos Humanos;
- (c) Contratação de Serviços; e
- (d) Outros que decorram da celebração deste Contrato de Gestão.

12.3. A CONTRATADA enviará os editais para a CTA/SESA/AP e esta os analisará em até 05 (cinco) dias úteis, salvo no caso de serem encaminhados mais de um edital ao mesmo tempo, hipótese em que este prazo poderá ser prorrogado.

12.4. Para fins deste instrumento, entende-se por meios oficiais de publicidade, a publicação no site da CONTRATADA, no site da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, no site do Governo do Estado do Amapá - GEA e no Diário oficial do Estado do Amapá - DOE, a fim de que se viabilize a ampla publicidade e participação dos interessados.

12.5. Para a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, fica a CONTRATADA responsável pela elaboração e formatação do EXTRATO DO EDITAL, conforme exigida pela Imprensa Oficial do Estado, qual seja: Fonte: Arial, Tamanho:10, espaçamento entre linhas: simples, espaçamento antes: O (zero), espaçamento depois: O (zero), largura do texto de 08 cm, alinhamento: justificado.

12.6. Fica a CONTRATANTE responsável pela publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, o qual indicará o website onde estará disponível o edital na íntegra.

12.7. O prazo entre a publicação do edital de compras, contratação de serviços e obras e a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

12.8. O prazo entre a publicação do edital de contratação de pessoal e a data limite para realização da inscrição ou entrega de currículo, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

12.9. Os editais que forem publicados sem a observância do que dispõe esta cláusula serão considerados nulos, e todos os custos que deles decorram serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.10. A CTA/SESA/AP avaliará os processos de seleção para compras e contratações em todas as etapas, podendo solicitar da CONTRATANTE, em qualquer destas etapas, as documentações que julgar pertinentes a execução de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

13.1. A Comissão Técnica de Avaliação — CTA/SESA/AP, procederá o acompanhamento, controle e a avaliação mensal da execução dos Serviços pela CONTRATADA, e consolidará trimestralmente os indicadores de qualidade e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

semestralmente dos desvios das atividades assistenciais.

Parágrafo Único: A verificação de que trata o caput desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

13.2. A CTA/SESA/AP, deverá elaborar relatório conclusivo ao final de cada exercício sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA e o enviará a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, a qualquer tempo, acesso a toda a documentação relacionada ao cumprimento deste Contrato de Gestão, pela CTA/SESA/AP, para a realização das suas tarefas de acompanhamento, controle e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, permanentemente, no mínimo, as seguintes ações de transparência:

I - Manter em seu site na internet um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

- a) O Contrato de Gestão e seus eventuais aditivos;
- b) Todos os regulamentos que serão criados para a unidade;
- c) Todos os contratos que tenha assinado;
- d) Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
- e) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;
- f) Chamamentos públicos, com critérios técnicos e objetivos;
- g) Resultados dos processos seletivos simplificados;
- h) Pareceres técnicos e jurídicos sobre qualquer assunto, ação ou atividade que tenham sido emitidos.

14.2. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I- Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, ainda que parcial, ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, das cláusulas deste contrato, de maneira que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas no presente instrumento, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;
- II- Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- III - Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de descumprimento contratual pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informado do fim da prestação dos serviços contratados;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

IV- Se houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

V- Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

15.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos | e IV do item acima, a CONTRATANTE providenciará a revogação do termo de cessão de uso de bens existentes em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como Organização Social.

15.3. Ocorrendo à extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

(a) A rescisão ou distrato do termo de cessão de uso de bens, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;

(b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;

(c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados clínica médica e cirúrgica do Hospital de Emergência, bem como as fichas e prontuários dos usuários.

15.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da denúncia do contrato de gestão.

15.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas da sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Estado, garantida a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A imposição das penalidades previstas, nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, avaliadas pelo sistema de dosimetria utilizado pela CONTRATANTE, e dela será notificada a CONTRATADA.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas com a alínea "b".



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

16.4. Na hipótese da CONTRATADA receber 3 (três) advertências, o presente Contrato de Gestão considerar-se-á rescindindo.

16.5. Da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde do Amapá.

16.6. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

16.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não elidirá o direito do CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

19.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

19.3. Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização do Contrato de Gestão.

19.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público do Estado, cujo uso fora a ela cedido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

19.5. No primeiro ano de execução do contrato de gestão, verificado que o valor orçado ou de casos fortuitos que sobrecarreguem a execução dos serviços contratados sejam insuficientes para gerir a clínica médica e cirúrgica do Hospital de Emergência a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

econômico-financeiro do Contrato de Gestão. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação. A referida solicitação será apreciada pela CTA/SESA/AP que emitirá parecer conclusivo e submeterá ao Secretário de Estado da Saúde, que procederá a manifestação final e se aceito, a formalização se dará através de aditivo contratual.

19.6. Havendo a necessidade de construção, reforma ou ampliação, que acarrete qualquer alteração no projeto arquitetônico original e nos complementares da clínica médica e cirúrgica do Hospital de Emergência”, a CONTRATADA deverá encaminhar o projeto/proposta para a CTA/SESA/AP, que o submeterá à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF. Após a aprovação a CONTRATADA poderá iniciar a obra e as respectivas despesas de investimentos ficarão a cargo da CONTRATANTE.

19.7. Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação — CTA/SESA/AP.

19.8. Fica vedada à CONTRATADA a cessão total ou parcial do presente contrato de gestão.

19.9. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Gestão em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá/AP, XX de XXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

.....
Secretário de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
CPF N°.....

2).....
CPF N°.....



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

ANEXO XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. OBJETO:	2
2. JUSTIFICATIVA	2
3. PERFIL ASSISTENCIAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA	3
4. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE A SER GERENCIADA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	3
5. DESCRIÇÃO DA UNIDADE.....	4
6. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES	5
7. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA	8
8. CUSTO ESTIMADO	11



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a Processo Público de Seleção para a escolha e a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar para gerenciamento e operacionalização das Clínicas Médica e Cirúrgica do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA Dr. OSWALDO CRUZ.

2. JUSTIFICATIVA

A Reforma administrativa do Aparelho do Estado implementada pelo Governo Federal, na década de 90, trouxe os contratos de gestão como um novo modelo de ajuste entre o Poder Público e as entidades civis, sem fins lucrativos, desde QUALIFICADAS pelo Estado, conforme previsto na lei Federal no 9,637, de 1998.

No contrato de gestão, o foco do controle é na aferição dos resultados pactuados, buscando melhoria dos processos e maior eficiência e eficácia na prestação de serviços.

No âmbito do SUS sempre foi procurada a adoção de um modelo de gestão que atendesse as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do sistema de saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços e assim a cogestão vem ganhando espaço neste contexto, quando bem formulada e fiscalizada, mudando positivamente este perfil com uma gestão eficiente, resultando em maior satisfação no atendimento do usuário e redução, com otimização, dos custos operacionais.

Nessa visão, o Governo do Estado do Amapá, vem implementando ações no sentido de ampliar a parceria com o terceiro setor, com o objetivo de melhorar a qualidade da assistência à saúde oferecida à população amapaense.

A nível estadual tem a Lei Ordinária nº 0599 de 25/04/2001, que é regulamentada pelo decreto nº 1.024 de 27/03/2017 que legitima no Amapá esta modalidade de cogestão entre o ente público e a OSS mantendo os princípios basilares do direito administrativo público.

Historicamente, o Hospital de Emergência é a principal porta de entrada do usuário do SUS, na cidade de Macapá, o que leva uma superlotação decorrente da organização precária da Atenção Primária e o estabelecimento dos fluxos das linhas de cuidados de saúde, associado a uma desorganização dos processos de trabalhos internos e a insuficiência da oferta de leitos naquele estabelecimento de saúde.

Em 2019, a internação clínica no Hospital de Emergência alcançou 2.543 atendimentos, assim distribuídos: 76% de clínica médica, 14,8% de atendimentos decorrentes de lesões, envenenamentos e outras causas externas, e 9,2% na área de nefrologia e oncologia. Estratificando o atendimento clínico, observou-se a seguinte distribuição: tratamento de doenças do sistema nervoso central (21,1%), doenças cardiovasculares (18,5%), doenças do aparelho digestivo (17%), doenças de ouvido/apófise mastóide e vias aéreas (22%) e doenças infecciosas e parasitárias (9,4%).

Na internação cirúrgica foram realizados em 2019, 1451 atendimentos. Sendo a maior concentração dos atendimentos estavam relacionados a cirurgia osteomuscular (40%), e 37,4% relacionados a cirurgias do aparelho digestivo.

Grande parte desses atendimentos foram realizados em condições de infra estrutura precária devido a insuficiência de leitos e condições técnicas adequadas para garantir a assistência aos usuários do SUS.

A reforma no Hospital de Emergência, especificamente nas Unidades de Clínica Médica e Cirúrgica foi idealizada de forma a melhorar a infra estrutura e implantar um modelo de prestação de serviços, focado na eficiência dos processos, buscando a melhoria dos resultados. Com a implantação desde novo modelo de gestão pela Secretaria de Estado da Saúde, os serviços oferecidos seguirão com foco no aprimoramento do desempenho dos resultados e melhorando a qualidade dos serviços ofertados sendo norteados pelo princípio de universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados e a integralidade da assistência



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

dentro da sua capacidade instalada os atendimentos e procedimentos que se fizerem necessários.

Face o exposto, a Secretaria de Estado da Saúde, através do contrato de gestão visa a contratação de Organização Social em saúde com o objetivo de realizar o gerenciamento e operacionalização das Clínicas Médica e Cirúrgica do Hospital de Emergência, o que permitirá garantir um atendimento ao usuário do SUS que necessita de atendimento.

3. PERFIL ASSISTENCIAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA

O Hospital de Emergência é caracterizado como um Hospital Geral, sem atividade de ensino, que atende média e alta complexidade, com atendimento de demanda espontânea e referenciada, nas especialidades de clínica médica, cardiologia, trauma-ortopedia, nefrologia, psiquiatria e cirurgia geral. Possui 04 leitos de UTI, tipo I adultos, 33 leitos cirúrgicos e 70 leitos clínicos e 02 psiquiátricos habilitados.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE A SER GERENCIADA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- (a) Identificação da unidade: Clínica Médica e Cirúrgica do Hospital de Emergência
- (b) Endereço: Avenida Hamilton Silva, 139, Santa Rita
- (c) Tipo de unidade: Hospital Geral para Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade.
- (d) Capacidade instalada: 41 leitos clínicos de internação, 41 leitos de clínica cirúrgica e 04 leitos de isolamento.
- (e) A Gerência da unidade e gestão do sistema: Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP.

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, no intuito de atender aos princípios basilares da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com o modelo gerencial de cogestão entre o poder público e a entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde — OSS no âmbito da SESA/AP apresenta o Termo de Referência para os candidatos ao certame no qual será selecionada a proposta pelo critério de melhor técnica.

Além desses princípios, os participantes do processo e seleção deverão observar os seguintes objetivos específicos:

- (a) A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o acolhimento ao usuário e demais dispositivos legais e sanitários;
- (b) Resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
- (c) Gestão Hospitalar baseada em Indicadores de Desempenho e Sistema de Metas definidas pelo Contrato de Gestão;
- (d) Garantia de requisitos e a busca das habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério da Saúde — MS;
- (e) Busca de acreditação e/ou certificação de qualidade em saúde;
- (f) A Política de Educação Permanente em Saúde do SUS, contemplando suas atribuições e responsabilidades quanto ao Ensino, Estágios de Graduação e Pós-Graduação do Ensino Profissionalizante e Tecnológico; da Graduação no Ensino Superior, Estágios e Internato Médico; Pós-Graduação Sensu Lato, Especialização e Residência Multiprofissional, e em áreas especializadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

5. DESCRIÇÃO DA UNIDADE

5.1. Unidade de Clínica Médica e Cirúrgica de um Hospital Geral, sem atividade de ensino, que atende média e alta complexidade, com atendimento de demanda espontânea e referenciada, nas especialidades de clínica médica, cardiologia, trauma-ortopedia, nefrologia, psiquiatria e cirurgia geral.

5.2. Funcionará 24 horas, ininterruptamente.

5.3. Possui arquitetura verticalizada, com a seguinte capacidade instalada:

	AMBIÊNCIAS	LEITOS	
TÉRREO CLÍNICA MÉDICA	Enfermaria 1	06	
	Enfermaria 2	06	
	Enfermaria 3	06	
	Enfermaria 4	06	
	Enfermaria 5	06	
	Enfermaria 6	06	
	Enfermaria 7	05	
	Posto de enfermagem 1		
	Posto de enfermagem 2		
	Isolamento 1	01	
	Isolamento 2	01	
	Sala de rouparia		
	Sala de guarda de maca		
	Sala de Descanso		
	Depósito de material de limpeza		
	Lavabo		
	Sala de curativo		
	Necrotério		
		Farmácia satélite	
		Enfermaria 1	06
	Enfermaria 2	06	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

PAVIMENTO SUPERIOR	Enfermaria 3	06
	Enfermaria 4	06
	Enfermaria 5	06
	Enfermaria 6	06
	Enfermaria 7	05
	Posto de enfermagem 1	
	Posto de enfermagem 2	
CLÍNICA CIRÚRGICA	Sala de curativo 1	
	Sala de curativo 2	
	Isolamento 1	01
	Isolamento 2	01
	Sala de rouparia	
	Sala de Descanso	
	Depósito de material de limpeza	
	Sala de utilidades	

5.4 A entidade vencedora deverá locar espaços administrativos necessários para o apoio ao gerenciamento das Unidades de Clínica médica e Cirúrgica;

6. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

6.1. Assistência Hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários durante o tratamento no âmbito hospitalar.

6.1.1. No processo de hospitalização estão incluídos:

- (a) Acompanhamento e condutas possíveis ao longo do processo assistencial.
- (b) Tratamentos em estado crítico e semi-críticos, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas.
- (c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- (d) Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação.
- (e) Serviço de Alimentação e Nutrição, aos pacientes e colaboradores contemplando também nutrição enteral e parenteral.
- (f) Assistência por equipe médica especializada (gastroenterologia, cardiologia, otorrinolaringologista, infectologista, pneumologista, traumatologia).
- (h) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.
- (i) Assistência hemoterápica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

- (l) Fornecimento de roupas e enxoval hospitalares.
- (m) Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

6.2. Atendimento Complementar da Assistência

Deverão ser disponibilizados Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Farmácia e Nutrição.

6.3. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

Deverão ser disponibilizados exames e ações de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos usuários atendidos na Unidade a ser gerenciada como exames gráficos (ECG), análise laboratorial, incluído exames microbiológicos e exame de imagem (RX e USG).

6.4. Ensino e Pesquisa

Poderá futuramente firmar convênio para o desenvolvimento de atividades de Ensino e Pesquisa ofertando campos de práticas para estágios de cursos profissionalizantes e tecnólogos para escolas técnicas, estágios para cursos de graduação de instituições de ensino superior, conveniadas com a SESA/AP, e Residência Médica e de Enfermagem em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e de Enfermagem reconhecidas MEC. Essas atividades são fundamentais para a ampliação e qualificação da Atenção à Saúde Materno-infantil oferecida aos usuários do SUS pela Unidade.

6.5. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento

Se ao longo da vigência do Contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou a SESA/AP se propuserem a realizar outras atividades diferentes das relacionadas, seja pela introdução de novas diagnoses e/ou terapias, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESA/AP. Essas autorizações serão dadas após análise técnica pela Comissão Técnica de Avaliação — CTA/SESA/AP, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de termo aditivo ao Contrato.

6.6. Requisitos exigidos para execução do Contrato

Tendo em vista que a Unidade funcionará com o perfil descrito no Contrato de Gestão, cabe a SESA/AP acompanhar os indicadores definidos no contrato.

6.6.1. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

6.6.2. A Unidade deverá possuir um responsável técnico Médico e de Enfermagem, com registro nos respectivos Conselhos de Classe.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

6.6.3. O médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.

6.6.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços 24h ininterruptos e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, Resolução CFM nº. 2149/2016, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.

6.6.5. A Unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais, escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6.6.6. A Unidade deverá adotar Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP). Os prontuários deverão estar devidamente armazenados atendendo os preceitos legais vigentes.

6.6.7. A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: controle de estoques, almoxarifado e farmácia (controle de estoque, Sistema de dispensação por dose unitária); sistema de custos; prontuário médico, observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1821/2007; serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SESA/AP acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SESA/AP.

6.6.8. A Unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR- 32/2005 do MTE.

6.6.9. A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida, para o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS.

6.6.10. A Unidade deverá fornecer área adequada e mobiliada para descanso de colaboradores (as) em regime de plantão.

6.6.11. A Unidade deverá manter serviço de engenharia clínica hospitalar e predial, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

6.6.12. A Unidade deverá dispor das seguintes Comissões:

- (a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- (b) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem
- (c) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários
- (d) Comissão Hospitalar de Epidemiologia
- (e) Comissão de Revisão de Óbitos
- (f) Comissão de Segurança do Paciente
- (g) Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

- (h) Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos
- (i) Comissão de Gerenciamento de Riscos
- (j) Comissão de Gerenciamento de Resíduos
- (l) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

6.6.12.1. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH deverá atender a Lei nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010.

6.6.12.2. A Comissão de Gerenciamento de Resíduos deverá implementar ações do PGRSS — Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde.

6.6.13. A Unidade deverá manter Serviço de Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho- SESMT, de acordo com as legislações vigentes.

6.6.14. A Unidade deverá constituir e manter colaboradores para relacionamento com os Usuários:

- (a) Serviço de Ouvidoria; e
- (b) Comunicação Social e de Relacionamento.

6.6.15. A Unidade deverá atender as legislações sanitárias federais, estaduais e municipais.

6.8. Ações a serem Implantadas e Implementadas:

- (a) Implementar a Comissão de Revisão de Óbitos, para análise das causas de morbimortalidade. Enviar formulários de conclusão dos óbitos, disponíveis no site do Ministério da Saúde, e relatório mensal contendo indicadores hospitalares monitorados e avaliados pela CTA/SESA/AP.
- (b) Implantar, dentro do SADT, os serviços de RX, USG, ECG e análise clínica laboratorial.
- (c) Implantar a gestão da qualidade hospitalar fundamentada na filosofia da Organização Nacional de Acreditação ou outra metodologia de certificação hospitalar.
- (d) Implantar e/ou implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem — SAE, em atendimento à Resolução do COFEN nº 358/2009.

7. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA

7.1. SERVIÇO GRÁFICO

7.1.1. A CONTRATADA fica responsável pela prestação de Serviço de Eletrocardiograma, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços gráficos da unidade e entrega de laudo dos exames gráficos, quando solicitado, podendo este laudo ser sublocado, desde que não interfira no tempo de ação da assistência terapêutica oportuna. A Atividade assistencial mínima esperada segue como parte integrante do Termo de Referência.

7.2. SERVIÇO DE IMAGEM

7.2.1. A CONTRATADA fica responsável pela prestação de Serviço de Radiologia (RX) e Ultrassonografia, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços de imagem da unidade e entrega de laudo dos exames de imagem, quando solicitado. A Atividade assistencial mínima esperada segue como parte integrante do Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

7.3. EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAL

7.3.1 A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento dos exames laboratoriais, incluindo os microbiológicos e outros necessários para garantir o diagnóstico e a terapêutica;

7.3.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da coleta, para exames de ROTINA, em casos de EMERGÊNCIA OU URGÊNCIA até 1 (uma) hora. O referido prazo inicia-se no ato da coleta.

7.3.3. A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta, durante 24 h, 7 dias da semana. O Laboratório de análises clínicas poderá ser sublocado a uma estrutura externa, desde que garanta eficiência no processo de assistência terapêutica.

7.3.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

7.3.5. Deverão estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em caso de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de “ALERTA”.

7.3.6. A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza da compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT nº 5232 de 14 de dezembro de 2016, sua alteração pela Resolução 5377 de 29 de junho de 2017 e demais regulamentos para Transporte de Substância Infeciosas e Amostras Biológicas.

7.3.7. Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de código de barra para a identificação dos mesmos.

Deverão ser realizados, MINIMAMENTE os exames listados no quadro abaixo:

QUADRO 1 – EXAMES MÍNIMOS DE ANÁLISE LABORATORIAL

HEMATOLOGIA		
Hemograma Completo	Coagulograma completo	TEMPO DE PROTROMBINA
Hemossedimentação	Fibrinogênio	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA
Contagem de Reticulócitos	Pesquisa de Célula LE	Pesquisa de hematozoários
Mielograma	Teste de Coombs Direto e indireto	Tipagem Sanguínea Grupo ABO e RH (Inclui “D”fraco)
DOSAGENS BIOQUÍMICAS		
Ácido Úrico	Gama GT	Glicemia



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

Ureia	Mucoproteínas	Hb-Glicosilada
Creatinina	Proteinograma	Desidrogenase láctica(DHL)
Sódio sérico	Albumina	Colesterol Total e Frações
Potássio sérico	Fosfatase Ácida	Triglicerídeos
Cálcio ionizado	Fosfatase Alcalina	Lípideos Totais
Alanina Transaminase(ALT)	Amilase	Lipidograma
Aspartato Transaminase(AST)	Lipase	Fator Reumatóide
Fósforo	Creatinoquinase Fração MB(CPK-MB)	Bilirrubina Total e Frações: Direta e Indireta
Magnésio sérico	Creatino-Fosfoquinase (CPK)	Proteína C Reativa
Cloro	MIOGLOBINA	ASLO
PROCALCITONINA	Exames de VDRL	VITAMINA B12
DEHIDROGENASE LÁTICA-LDH	Ferro sérico Ferritina Índice de saturação de transferrina	VITAMINA D
TESTE RÁPIDO		
Sífilis	Hepatite B	Hepatite C
HIV	Influenza A e B	Covid-19
SOROLOGIA		
Sífilis	HIV	TOXOPLASMOSE IgG TOXOPLASMOSE IgM
Hepatite C	Carga Viral para HIV	CITOMEGALOVIRUS IgG CITOMEGALOVIRUS IgM
HEPATITE A - ANTICORPOS IgG (HVA) HEPATITE A - ANTICORPOS IgM	RUBEOLA - ANTICORPOS IgG RUBEOLA - ANTICORPOS IgM	Hepatite B - Anti-hbc IgM Hepatite B - Anti-hbc TOTAL Hepatite B - Anti-Hbe Hepatite B - Anti-Hbs Hepatite B - HbeAg Hepatite B - HbsAg
MONUCLEOSE MONONUCLEOSE -IgG	CHAGAS - ANTICORPOS IgG CHAGAS - ANTICORPOS IgM	HTLV 1 E 2 - ANTICORPOS
DENGUE, SOROLOGIA IGG DENGUE - SOROLOGIA IGM	LEPTOSPIROSE IgM	
URINALISE E COPROLÓGICO		
Urina Tipo 1	Sangue Oculto nas fezes	Proteínas Urina (24h)
MICROBIOLOGIA		
LIQUOR - ROTINA	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	BACIOSCOPIA
CULTURA AUTOMATIZADA - URINA	LÍQUIDO PLEURAL - ROTINA	CULTURA BK - BAAR



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

TESTE DE SENSIBILIDADE COM MIC	EXAME MICOLÓGICO E CULTURA PARA FUNGOS	MENINGITES E ENCEFALITES - PAINEL MOLECULAR
-----------------------------------	---	--

8. CUSTO ESTIMADO

A Organização Social de Saúde, deverá apresentar para o gerenciamento, a operacionalização e execução das Clínicas Médica e Cirúrgica, na sua proposta econômico-financeira o total de CUSTEIO estimado em até **R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)**. Para investimento, estimadamente **R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões)**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
ANEXO XVIII

METAS DE PRODUÇÃO

1. Atividades Mínimas a Realizar

1.1. Assistência Hospitalar

1.1.1. Realizar, no mínimo, 90% (oitenta e cinco por cento) da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção.

1.1.2. O indicador de aferição será a admissão e a Saída Hospitalar, comprovada por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pela própria entidade, processada e faturada pelo DATASUS/MS;

1.1.3. Manter em funcionamento na sua totalidade os leitos operacionais na Clínica médica e Cirúrgica;

1.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT

Realizar 100% da demanda dos exames:

- (a) Análises Clínicas e microbiologia
- (b) Radiologia Convencional
- (c) Ultrassonografia
- (d) Eletrocardiografia

1.3. Apoiar o Programa de Residência Médica e de Enfermagem

Os Programas de Residência Médica - PRM e de Enfermagem - PRE são reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e Comissão Nacional de Residência de Enfermagem - CONARENF, estão funcionando nas áreas de: Obstetrícia e Pediatria (neonatologia).

2. Compromissos Gerais

2.1. Prestar Atendimento nas Clínicas médicas e cirúrgica

2.2. Atendimento Complementar:

- (a) Fisioterapia
- (b) Psicologia
- (c) Nutrição Clínica
- (d) Enfermagem
- (e) Farmácia Clínica
- (f) Serviço Social
- (g) Fonoaudiologia

2.3. Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo;

2.4. Constituir legalmente e manter ativas as seguintes Comissões:

- (m) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- (n) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem
- (o) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários
- (p) Comissão Hospitalar de Epidemiologia
- (q) Comissão de Revisão de Óbitos
- (r) Comissão de Segurança do Paciente
- (s) Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral
- (t) Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos
- (u) Comissão de Gerenciamento de Riscos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

- (v) Comissão de Gerenciamento de Resíduos
- (x) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

2.5. Manter um Programa de Qualidade que abranja, em especial, as áreas de:

- (a) Humanização do Atendimento
- (b) Protocolos Clínicos
- (c) Acreditação Hospitalar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
ANEXO XVIII

3. PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO

3.1. Indicadores de produção

QUANTITATIVO/METAS MENSAS DE DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO

LEITOS	CAPACIDADE INSTALADA	LEITO/ DIA OPERACIONAL	META MENSAL
Clínica médica	41	39	1.170
Clínica cirúrgica	41	39	1.170
Isolamento	04	03	90

SADT	Estimativa
Eletrocardiógrafo	200
Análises Clínicas	6.200
Radiologia (RAIO X)	200
Ultrassonografia	400
TOTAL	7.000

PROCEDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS	ESTIMATIVA
Psicologia	250
Fisioterapia	250
Serviço Social	1.500
Enfermagem	3.000
TOTAL	5.000

3.2. Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção

- a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês;
- b) Metas previstas para alcançar 90% de ocupação da capacidade de internação;
- c) Para o cálculo das metas foram utilizados os indicadores Média de Permanência e Taxa de Ocupação Hospitalar;

3.2. Indicadores de desempenho

Os indicadores de desempenho hospitalar são utilizados para medir a eficiência e efetividade dos processos realizados na Unidade hospitalar. Para avaliar o desempenho do gerenciamento pela entidade, os seguintes indicadores de desempenho deverão ser avaliados:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

Nome	20. Média de permanência para internação cirúrgica
Domínio	EFICIÊNCIA (Assistencial).
Conceito	Avalia o tempo médio em dias que os pacientes internados para assistência cirúrgica permanecem na unidade de internação.
Método de Cálculo	(**) Indicador da instituição de saúde: $\frac{\sum \text{de pacientes com internação por motivos cirúrgicos na instituição de saúde no período}}{\sum \text{de transferências internas de saída} + \text{Saídas hospitalares (altas} + \text{óbitos} + \text{transferências externas)} \text{ de internação por motivos cirúrgicos na instituição de saúde no período}} = \text{dias}$

Nome	62. Taxa de ocupação institucional
Domínio	EFETIVIDADE (Operacional).
Conceito	Avalia a utilização e gestão do leito operacional no serviço. Está relacionado ao intervalo de substituição e a média de permanência.
Método de Cálculo	(**) Indicador da instituição de saúde: $\frac{\sum \text{de pacientes-dia geral da instituição de saúde no período}}{\sum \text{de leitos-dia operacionais geral da instituição de saúde no período}} * 100 = \%$

Nome	21. Média de permanência para internação clínica
Domínio	EFICIÊNCIA (Assistencial).
Conceito	Avalia o tempo médio em dias que os pacientes internados para assistência clínica permanecem na unidade de internação.
Método de Cálculo	(**) Indicador da instituição de saúde: $\frac{\sum \text{de pacientes com internação por motivos clínicos na instituição de saúde no período}}{\sum \text{de transferências internas de saída} + \text{Saídas hospitalares (altas} + \text{óbitos} + \text{transferências externas)} \text{ de internação por motivos clínicos na instituição de saúde no período}} = \text{dias}$

METAS A SEREM ALCANÇADAS

INDICADORES DE DESEMPENHO HOSPITALARES	
MÉDIA DE PERMANÊNCIA	DIAS
Internação na clínica médica	2 dias
Internação na clínica cirúrgica	2 dias
TAXA	%
Taxa de ocupação Hospitalar	90,99%

3.3. Indicadores de qualidade

Os indicadores de qualidade hospitalar medem a eficácia e segurança dos processos realizados na Unidade Hospitalar. Para avaliar a qualidade e segurança dos processos de trabalho realizados pela entidade, os seguintes indicadores deverão ser avaliados, a cada quadrimestre pela CTA:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

Nome	51. Taxa de infecção hospitalar
Domínio	SEGURANÇA (Prevenção Infecção)
Conceito	Monitora a taxa de infecção hospitalar considerando o índice geral da instituição e de cada setor de unidade assistencial do prestador de serviço avaliado.
Método de Cálculo	(*) Indicador do setor: Σ de pacientes com infecção hospitalar no setor no período / Σ de pacientes internados no setor no período * 100 = %
	(**) Indicador da instituição de saúde: Σ de pacientes com infecção hospitalar na instituição de saúde no período / Σ de pacientes internados na instituição de saúde no período * 100 = %
Nome	14. Índice de queda de pacientes
Domínio	SEGURANÇA (Prevenção de quedas).
Conceito	Avalia a taxa de queda de pacientes internados ou atendidos em unidades assistenciais. O índice de queda está relacionado a fraturas e traumatismos no ambiente hospitalar.
Método de Cálculo	(*) Indicador do setor: Σ de pacientes com registro de queda no setor no período / Σ de pacientes internados no setor no período * 100 = %
	(**) Indicador da instituição de saúde: Σ de pacientes com registro de queda na instituição de saúde no período / Σ de pacientes internados na instituição de saúde no período * 100 = %
Nome	74. Taxa de prescrições dos pacientes revisadas por farmacêutico antes da dispensação
Domínio	SEGURANÇA (Erro de medicação).
Conceito	Monitora a taxa de revisão da prescrição de medicamentos de pacientes atendidos em unidades assistenciais. Inclui o medicamento errado, omissão de dose ou do medicamento, dose errada, frequência na administração errada, forma de administração errada, erro de preparo, manipulação ou acondicionamento, técnica de administração errada, via errada, horário errado, paciente errado, duração do tratamento errada, outros tipos.
Método de Cálculo	(**) Indicador da instituição de saúde: Σ de prescrições revisadas por farmacêutico antes da dispensação na instituição de saúde no período / Σ de prescrições atendidas na instituição de saúde no período * 100 = %



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

Nome	39. Taxa de erros de prescrição com notificação ao núcleo de segurança do paciente - NSP
Domínio	SEGURANÇA (Erro de medicação).
Conceito	Avalia a taxa de erros de prescrição de medicação de pacientes atendidos em unidades assistenciais. Inclui: medicamento errado, omissão de dose ou do medicamento, dose errada, frequência na administração errada, forma de administração errada, erro de preparo, manipulação ou acondicionamento, técnica de administração errada, via errada, horário errado, paciente errado, duração do tratamento errada, outros tipos.
Método de Cálculo	(*) Indicador do setor: $\frac{\sum \text{de prescrições atendidas com erro de prescrição no setor notificadas ao núcleo de segurança do paciente - NSP no período}}{\sum \text{de prescrições atendidas no setor no período}} * 100 = \%$
	(**) Indicador da Instituição de saúde: $\frac{\sum \text{de prescrições atendidas com erro de prescrição na instituição de saúde notificadas ao núcleo de segurança do paciente - NSP no período}}{\sum \text{de prescrições atendidas na instituição de saúde no período}} * 100 = \%$



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

**ANEXO XIX - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DO
CONTRATO DE GESTÃO**

1. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, como entidade CONTRATANTE é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste contrato, com o objetivo de otimizar os recursos e a correção de possíveis desvios e fiscalizar as metas estratégicas, qualitativas e quantitativas dos serviços prestados. Para tal finalidade, foi instituída a Comissão Técnica de Avaliação - CTA da SESA/AP, que fará o acompanhamento, o controle e a avaliação do Contrato de Gestão.

1.2. COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES DA CTA

1.2.1. Comissão Técnica de Avaliação — CTA é composta por servidores efetivos e/ou cedidos de outros órgãos das diversas esferas públicas que atuam na área de assistência direta e das áreas econômico- financeira. A sua criação está em conformidade com o Art. 28 do Decreto nº 1.024 de 27 de março de 2017.

1.2.2. As funções da CTA são:

- (a) Analisar e avaliar os relatórios mensais das Clínicas Médica e Cirúrgica do Hospital de Emergência, conforme estabelecido;
- (b) Proceder trimestralmente a avaliação da parte variável do contrato de gestão;
- (c) Proceder acompanhamento dos sistemas de informação emitindo relatórios técnicos e estatísticos das metas e indicadores do contrato de gestão;
- (d) Proceder avaliação semestral de metas estabelecidas no contrato de gestão em visitas a repactuação física e financeira;
- (e) Efetuar visitas técnicas às Clínicas Médicas e Cirúrgicas do Hospital de Emergência com vistas a um melhor acompanhamento das metas e indicadores do contrato de gestão sempre que necessário (conforme cronograma);
- (g) Sistematizar mensalmente os relatórios técnicos e contábeis e disponibilizando para os órgãos de controle externo;
- (h) Manter sempre atualizada as pastas permanentes, em vistas a fiscalização de órgãos competentes,
- (i) Acompanhar todos os fluxos contábeis das Organização Social de Saúde em vistas ao cumprimento do contrato de gestão e outros;
- (j) Acompanhar, controlar e avaliar os serviços executados no âmbito do objeto do contrato de gestão firmado com a OSS CONTRATADA.

1.2.3. A análise e a avaliação dos desvios das quantidades assistenciais contratadas e dos indicadores de qualidade do Contrato de Gestão serão realizadas pela CTA com a finalidade de monitorar as metas estratégicas, qualitativa e quantitativa dos serviços assistenciais prestados pela CONTRATADA.

1.3. DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1.3.1. Os Relatórios mensais de Prestação de Contas e dos serviços assistenciais deverão ser enviados à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA, até o dia 15 do mês subsequente, para o e-mail da CTA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

1.3.2. Após análise dos dados deverá ser encaminhada ao Secretário Titular da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, em até 15 (cinco) dias úteis, para homologação.

1.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E REFLEXO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

Os critérios de avaliação dos desvios das atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA e seu reflexo econômico-financeiro estão demonstrados na **Tabela 01 a seguir apresentada**.

1.4.1. O desconto a ser aplicado no repasse de custeio por desvios das atividades assistenciais não cumpridas ao final de cada semestre será a média obtida da soma dos descontos apurados em cada meta avaliada mensalmente.

1.4.2. Os critérios de avaliação dos indicadores de qualidade realizadas pela CONTRATADA e seu reflexo econômico-financeiro estão demonstrados na **Tabela 02 a seguir apresentada**.

1.4.3. O desconto a ser aplicado no repasse de custeio por dos indicadores de qualidade não cumpridas ao final de cada trimestre, será a média obtida da soma dos descontos apurados em cada indicador avaliada mensalmente.

1.4.4. À critério da CONTRATANTE, as metas e os indicadores estabelecidos poderão ser revistos a cada 06 (seis) meses, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para as Clínicas Médica e Cirúrgica do Hospital de Emergência;

1.4.5. A critério da CONTRATANTE, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos da CONTRATADA dar-se-ão nas seguintes formas:

(a) 90% (noventa por cento) do valor de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) serão repassados mensalmente, a partir do quarto mês até o décimo segundo mês de vigência do contrato de gestão em parcelas fixas de até R\$ 4.050.000,00 (Quatro milhões e cinquenta mil reais).

(b) 10% (dez por cento) do valor de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas com valor mensal estimado de até R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil), a partir do quarto mês até o décimo segundo mês de vigência do contrato de gestão, vinculados a avaliação trimestral dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração e meta a ser alcançada.

2.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO – 90%)

2.2.1. O montante mensal do orçamento financeiro para as Clínicas Médica e Cirúrgica do Hospital de Emergências a partir do quarto mês quando as atividades assistenciais estiverem em pleno funcionamento fica estimado em até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) e compõe-se da seguinte forma:

(a) 88,5% (oitenta e três e meio por cento) do valor de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), corresponde ao custeio das despesas com internação clínica e cirúrgica.

(b) 2,5% (dois inteiros e cinco por cento) do valor de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), corresponde ao custeio das despesas com exames de imagem.

(d) 8% (oito por cento) do valor de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), corresponde ao custeio das despesas com exames de análises clínicas e microbiológicas.

(e) 1% (três por cento) do valor de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), corresponde ao custeio das despesas com exames gráficos (eletrocardiograma).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

2.2.2. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão semestralmente conforme Tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

MODALIDADE	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
1.INTERNAÇÃO CLÍNICA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 70% e 84,5% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade de Exame gráfico X 90%do Orçamento da atividade de internação em reais (R\$)
2.INTERNAÇÃO CIRÚRGICA	Acima do volume contratado	100% o peso percentual da atividade de atendimento de internação cirúrgica
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% o peso percentual da atividade de atendimento de internação cirúrgica
	Menos que 70% e 84,5% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade de atendimento médico X 90%do Orçamento da atividade de atendimento de internação cirúrgica
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade de atendimento médico X 90% da atividade de atendimento de internação cirúrgica
	Acima do volume contratado	100% o peso percentual da atividade de atendimento de exames de imagem



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

3.EXAMES DE IMAGEM (RX e USG)	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% o peso percentual da atividade de atendimento de exames de imagem
	Menos que 70% e 84,5% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade de exames de imagem X 90%do Orçamento da atividade de exames de imagem em Reais (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade de exames de imagem X 90%do Orçamento da atividade de exames de imagem em Reais (R\$)
4.EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICAS E MICROBIOLÓGICAS	Acima do volume contratado	100% o peso percentual da atividade de atendimento de exames de análise clínicas
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% o peso percentual da atividade de atendimento de exames de análise clínicas
	Menos que 70% e 84,5% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade de exames de análise clínica X 90%do Orçamento da atividade exames de análise clínica em Reais (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade de exames de análise clínica X 90%do Orçamento da atividade exames de análise clínica em Reais (R\$)
5.EXAMES GRÁFICO	Acima do volume contratado	100% o peso percentual da atividade de atendimento de exames gráfico



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

(ELETROCARDIOGRAMA)	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% o peso percentual da atividade de atendimento de exames gráfico
	Menos que 70% e 84,5% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade de exame gráfico X 90% do Orçamento da atividade exames gráfico em Reais (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade de exame gráfico X 90%do Orçamento da atividade de exames gráficos em Reais (R\$)

2.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO – 10%)

2.2.1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. E esses constituem obrigação contratual.

2.2.2. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

2.2.3. Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado

indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Dessa forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém não cabe atribuição de peso na distribuição dos indicadores valorados.

2.2.4. Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação à entidade, e serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

2.2.5. Será elaborado pela CONTRATANTE um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável deste Contrato de Gestão. As Tabelas 1 e 2 deste anexo apresentam o peso de cada indicador de qualidade e desvios nas atividades assistenciais para a avaliação e valoração em cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido acima no item 2.1.(b).

2.2.6. O montante mensal do orçamento financeiro para as Clínicas Médica e Cirúrgica do Hospital de Emergência a partir do quarto mês quando as atividades assistenciais estiverem



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

em pleno funcionamento fica estimado em até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)

2.2.7. Para a valoração da parte variável serão utilizados os indicadores e seus critérios apresentados na Tabela 2:

TABELA 2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DO INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Nº	INDICADOR	META	FAIXA DO % DE EFETIVIDADE	PESO SOBRE O VALOR DO REPASSE	%DESCONTO
01	Taxa de infecção hospitalar	≤4,5 %	≤4,5	20%	0,00%
			>4,5		100,00%
02	Taxa de prescrições dos pacientes revisados por farmacêuticos antes da dispensação	> 10%	< 10%	15%	0,00%
			> 10%		100,00%
03	Taxa de Ocupação hospitalar	≥90%	≥90%	15%	0,00%
			<90%		100,00%
04	Média de permanência hospitalar	Leito de isolamento	≤ 1 dia	20%	0,00%
			>1dia		100,00%
		Leito de Internação clínica	≤ 2 dia		0,00%
			>2dia		100,00%
		Leito de Internação cirúrgica	≤ 2 dia		0,00%
			>2dia		100,00%
05	Índice de queda de pacientes	< 10%	> 10%	15%	100%
06	Taxa de erro de prescrição com notificação ao NSP	>80%	< 80%	15%	100,00%
			>80%		0,00 %



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO XX - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS, SITUADO NA AVENIDA LIBERDADE, S/N, RENASCER, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ E DOS BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, COMO CEDENTE, E 2) (entidade), COMO CESSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.086.176/0001-03, com sede na cidade de Macapá, sito à Avenida Anhanguera, 265, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor Juan Mendes da Silva, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, e, domiciliado/sediado no Município de Macapá/AP, na, nº, doravante designado CEDENTE, e de outro lado, a Organização Social de Saúde qualificada pelo Decreto nº , publicado pelo DOE Nº... de, identificada como (qualificação completa), e com estatuto protocolizado registrado e digitalizado sob o nº... (informações do Cartório), neste ato representado por, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Nº... bairro, Portador cédula de identidade nº e inscrito no CPF nº....., doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS, a título precário, na forma do constante no Processo nº 304.29974/2017 e que se regerá pela Lei Estadual nº 0599/2001, e pelo Decreto nº 1.024/2017.

PRIMEIRA: - (Objeto) — Constitui objeto da cessão de uso de bens, os descritos no anexo técnico, os quais serão adquiridos pela CESSIONÁRIA e incorporados ao patrimônio do Estado e mais o imóvel recém construído e em perfeitas condições de uso de propriedade do Estado, situado na Rua Liberdade, S/N, Bairro Renascer.

SEGUNDA: - (Destinação dos bens) - Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, Ficando vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: - (Legislação aplicável) — A presente Cessão de Uso de Bens, se rege pelo disposto na Lei Estadual nº 0599/2001 e pelo Decreto nº 1.024/2017.

QUARTA: - (Prazo) — O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS será válido apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Gestão, do qual é parte integrante.

QUINTA: - (Conservação dos bens) — Obriga-se o CESSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso cedido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

SEXTA: - (Aquisições) - Obriga-se o CESSIONÁRIO a comunicar oficialmente à CEDENTE, através de ofício à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, todas as aquisições de bens que forem realizadas com recursos oriundos deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, contendo cópia da nota fiscal do produto dentro das determinações legais vigentes, forma de aquisição de acordo com o manual de compras da organização e legislação vigente e termo de doação nos moldes estabelecidos pelo CEDENTE.

SÉTIMA: - (Montagens, construções, benfeitorias) - É vedado ao CESSIONÁRIO realizar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais competentes.

OITAVA: - (Fiscalização) - Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso cedido aos servidores do CEDENTE, incumbidos de tarefas de fiscalização do controle interno e externo, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

NONA: - Deverá o CESSIONÁRIO enviar um relatório mensal do controle dos equipamentos adquiridos e o inventário anual.

DÉCIMA: - (Obrigações para com terceiros) - O Estado não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o Estado não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus colaboradores, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

DÉCIMA PRIMEIRA: - (Outros encargos) - O CESSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao CESSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

DÉCIMA SEGUNDA: - Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, o CESSIONÁRIO deverá oficializar a CEDENTE o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência. Posteriormente a CESSIONÁRIA tomará as providências cabíveis para resguardar o interesse público.

DÉCIMA TERCEIRA: - A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela CESSIONÁRIA a CEDENTE, para os encaminhamentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O CESSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do CEDENTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

DÉCIMA QUARTA: - (Condições de Devolução) — Finda a qualquer tempo a cessão de uso, deverá o CESSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARAGRAFO UNICO: — Qualquer dano por ventura causado aos bens que tiverem o uso cedido será indenizado pelo CESSIONÁRIO, podendo o CEDENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em numerário, ou como melhor atender ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

DÉCIMA QUINTA: - (Devolução dos bens) - O CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a cessão de uso e o CESSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do CESSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do CEDENTE. Nesta última hipótese, ficará o CESSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA SEXTA: - (Remoção de Bens) - Terminada a cessão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo CESSIONÁRIO, poderá o CEDENTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo CEDENTE para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que os mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do CESSIONÁRIO.

§2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o CEDENTE, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Secretário de Estado: I) doá-los, em nome do CESSIONÁRIO, a qualquer instituição beneficente ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente; II) Vendê-los, ainda em nome do CESSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do CESSIONÁRIO para com o CEDENTE ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do CESSIONÁRIO, na Secretaria do Estado da Saúde do Amapá. Para a prática dos atos supramencionados, concede o CESSIONÁRIO, neste ato, ao CEDENTE, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA SÉTIMA: - (Rescisão de Pleno Direito) — A presente cessão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão.

§1º - Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao CEDENTE a prerrogativa de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º - Rescindida a permissão, o CEDENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à cessão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA OITAVA: (Rito Processual) - A cobrança de quaisquer quantias devidas ao CEDENTE e decorrentes do presente Termo de Cessão, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via o CEDENTE poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 2% (dois por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em até 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

DÉCIMA NONA: (Condições Jurídicas Pessoais) - O CESSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**

a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Cessão, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

VIGÉSIMA: - (Foro) - É competente o Foro da Comarca de Macapá para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Macapá, XX de XXXXXXXX de 2022.

.....
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01. _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
CPF Nº XXXXXXXXXX-XX

02. _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXX



Cód. verificador: 77522114. Cód. CRC: 4D2C94A
Documento assinado eletronicamente por **JUVANETE AMORAS TÁVORA**, COORDENADORA, em 24/02/2022 19:50 e **JUAN MENDES** em 24/02/2022 11:44, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**EXTRATO**

CONTRATO N° 001/2022 – IEPA
Aquisição de Material permanente.

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022–IEPA

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**a) CONTRATANTE**

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá

CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

CPF: 118.997.332-87

b) CONTRATADO

OFFICE PAPELARIA EIRELI –EPP

CNPJ: 01.021.577/0001-42

Signatário: ELZA NORA ARAUJO DONATIEN

CPF: 209.279.082-04

03- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, originado na modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2022 – CPL/IEPA, parte do processo nº 12.0143/2021.

04- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisições de materiais permanentes visando atender as necessidades do Centro de Difusão Científica e Tecnológica - Museu Sacaca do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, cujo objeto visa reestruturar os espaços de interatividade com aquisição e instalação de equipamentos áudio visual e mobiliário, advindos de recursos Federais através da Emenda Parlamentar nº 40790011 de autoria do Senador Lucas Barreto, conforme convênio nº 898324/2020 e proposta nº 003141/2020 (SICONV).

05- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/TRIBUTOS – O

valor do presente Contrato é de **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**, no preço total deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais), bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

06 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA

PRORROGAÇÃO: 12(Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

07 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste Contrato estão estimadas no valor de **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)** e correrá a conta do orçamento do IEPA, exercícios de 2021 Programa de Trabalho 19.122.0001.2299 fonte de recursos 101 – Recurso de Transferência da União, elemento de despesa 4490.52-Equipamentos e Material Permanente

08 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 16 / 02 / 2022

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor-Presidente/IEPA

HASH: 2022-0228-0008-2049

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA N° 124/2022 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 010/2022-UNOPES/ IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Auryedson Almeida Nobre, José Mauricio Mira da Silva Júnior, Michael da Conceição dos Reis e Miguel Ângelo Madureira Cortes**, até o município de ALMERIM-PA, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no período de 15 à 17/02/2022, sob a ordem de missão N°. 004/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2022.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0228-0008-2027

Amapá Previdência**JUSTIFICATIVA N° 002/2022-CPL/AMPREV**

PROCESSO N° 2022.22.200317PA

ASSUNTO: Pagamento da anuidade/2021 da Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Estadual e Municipal – ABIPEM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, § 2º da Lei 4320/1994.

OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM.

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 12, § 2º da Lei 4.320/1994.

Possui como objetivo justificar o pagamento ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM no valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** de acordo com boleto presente na fl. 03 dos autos e conforme previsão orçamentária: Programa de Trabalho: 09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no subelemento: 3390.39.01.00 – “Assinaturas de Periódicos e Anuidades”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.” (fl.24), justifica-se o referido pagamento em razão da AMPREV fazer parte da Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Estadual e Municipal.

Neste sentido, faz necessário destacar que o pagamento da anuidade/2022 da referida Associação encontra-se dentro da legalidade, conforme orientação desta Procuradoria Jurídica no Parecer 030/2014 – PROJUR/AMPREV, opinando pela legalidade do referido pagamento por tratar-se de Transferências correntes a dotações para despesas as quais não correspondam a contraprestações direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas à manifestação de outras entidade de direito público ou privado.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial.

ANDRÉ PIRES BITENCOURT
Presidente da CPL
Portaria nº 041/2022 - AMPREV

A GEAD

Ratifico os termos da justificativa da lavra do Presidente da CPL/AMPREV supra, em 25 de fevereiro de 2022 que os autos prossigam seus ulteriores de direito.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0228-0008-2013

PORTARIA Nº 043/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, conforme o ofício nº 130204.0077.1547.0373/2022– GABINETE/AMPREV.

RESOLVE:

Designar os servidores **Alexander Silva de Leão**- Assistente Previdenciário, **Antônio Edivaldo dos Reis Costa**- Motorista, **Augusto Sérgio Nogueira de Brito**- Chefe da Divisão de Cadastro de Benefícios, **Dandara Silva Nunes**- Analista Previdenciário, **José Maria Fernandes dos Santos** – Motorista, **Luana Picanço de Sousa Braga**- Assessora de Comunicação, **Marcio Melo Pinheiro**- Assistente Previdenciário, **Rafaela Souza Fonseca**- Chefe da Divisão de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as terras indígenas no Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 15 a 17 de março de 2022. A viagem terá como objetivo a Busca Ativa dos pensionistas Waiãpi, que não efetuaram seu recadastramento e prova de vida durante o Censo Previdenciário 2021, conforme estabelecido na Portaria 032/2022-AMPREV.

Macapá/AP, 25 de fevereiro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-0228-0008-2041

PORTARIA Nº 044/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0336/2022-GABINETE-AMPREV;

RESOLVE:

Designar **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, **Gláucio Maciel Bezerra**, **Joel Nogueira Rodrigues**, **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** – Membros do Comitê Gestor de Investimentos CIAP/AMPREV, **Elionai Dias da Paixão** – Presidente do Conselho Fiscal de Previdência/COFISPREV, **Diego da Silva Campos** – Diretor Financeiro e Atuarial, **André Pires Bitencourt** – Assessor da Presidência e **Francisca da Silva Cruz** – Secretária do CIAP para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Florianópolis – SC, no período de 8 a 12 de março de 2022.

A viagem tem como objetivo a participação no 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 11º Congresso Estadual da ASSIMPASC.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0228-0008-2061

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 092 /2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC AMAPÁ MACAPÁ, protocolada neste Departamento em 10/12/2021, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC AMAPÁ MACAPÁ sob a razão social empresa **ALFREDO L. T. DA SILVA - ME**, CNPJ: 03.864.081/0002-47, com sede na Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1059, Bairro: São Lázaro, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação

de condutores de veículos automotores na classificação “A/B”, enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 31/01/2022 à 31/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0228-0008-2051

PORTARIA Nº 094/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC AMAPÁ SANTANA, protocolada neste Departamento em 10/12/2021, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC AMAPÁ SANTANA sob a razão social empresa **TAVARES E SILVA LTDA ME**, CNPJ: 11.738.228/0001-08, com sede na Travessa Álvaro Barros, nº 178 B, Bairro: Centro, Santana/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação

de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 31/01/2022 à 31/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0228-0008-2048

PORTARIA Nº 095/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC FÊNIX, protocolada neste Departamento em 30/12/2021, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECDENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC FÊNIX sob a razão social empresa **C. M. A. BORGES - ME**, CNPJ: 05.325724/0001-29, com sede na Rua Claudomiro de Moraes, nº 1279, Bairro: Novo Buritizal, – Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o CFC a

ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 31/01/2022 à 31/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0228-0008-2052

PORTARIA Nº093/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC OLIVEIRA ZONA NORTE, protocolada neste Departamento em 05 de janeiro de 2022, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECDENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC OLIVEIRA ZONA NORTE sob a razão social empresa **C. F. DA S. P. BORGES**, CNPJ: 18.336.162/0001-60 com sede na Rua Cícero Marques de Souza, nº 2725, Bairro: Novo Horizonte, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o CFC a

ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 31/01/2022 à 31/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0228-0008-2053

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 016/2022 – GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP .

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de MARÇO de 2022, aos servidores do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
0089762-0-01	ALAN MICHEL CABRAL DO ROSÁRIO	01/03/2022	30/03/2022
0029557-4-01	MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA NERY	01/03/2022	30/03/2022
0033044-2-01	RISONEIDE NEPOMUCENO C. CAMBRAIA DA COSTA	01/03/2022	30/03/2022
0083487-4-01	SIBELLE FIGUEIREDO GUIMBAL	01/03/2022	30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de fevereiro de 2022.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 3525/2019

HASH: 2022-0228-0008-2038

PORTARIA Nº 015/2022 – GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP .

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de MARÇO de 2022, aos Servidores Federais lotados no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1010311	JEANE FARIAS BARBOZA	02/03/2022	31/03/2022
1038979	MARIA BERNARDETE BELO CAMARÃO	01/03/2022	30/03/2022
1018447	MARIA JÚLIA LIMA DIAS	02/03/2022	31/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de fevereiro de 2022.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 3525/2019

HASH: 2022-0228-0008-2036

PORTARIA Nº 017/2022 – GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e

Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP .

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares referentes a este exercício, à servidora do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionada, a serem fracionados em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias, conforme listado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO
0968058-6-03	SILVIA AMANDA DIAS NEVES	21/03/2022	04/04/2022
		09/09/2022	23/09/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de fevereiro de 2022.
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 3525/2019

HASH: 2022-0228-0008-2037

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 11/2022 - GAB/AMAPATERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 018/2021 - TCE/AP, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2021, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa TCE/AP nº 01, de 20 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 019/2021 - TCE/AP, que dispõe acerca dos órgãos, cujos responsáveis terão as contas de 2021 julgadas pelo TCE especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação das peças complementares, nos termos do

art. 5º, da Instrução Normativa TCE/AP nº 01, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Contas – CEC para elaboração e envio ao TCE/AP do Relatório de Gestão do AMAPÁ TERRAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- **Vangela Santos Dias da Silva** – Chefe de contabilidade;

- **Natyane Sousa da Silva** – Assessoria de desenvolvimento institucional;

- **Marcilene Barreto Rolla** - Gerente de Núcleo Administrativo e Financeiro

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPA TERRAS
Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor-Presidente
Decreto nº 3974/2019

HASH: 2022-0228-0008-2035

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 003/2022-FAPEAP

CHAMADA PÚBLICA Nr 001/2022
PROGRAMA FORMADORES DE INOVAÇÃO

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010,

Considerando a CLÁUSULA VII – DO CRONOGRAMA E PRAZOS

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Final do processo seletivo de candidatos inscritos na Chamada Pública Nº. 001/2022 – Programa Formadores de Inovação:

1. COORDENADOR ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Kelly da Costa Martins	78	1o Lugar

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor, na data do dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3o – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.
Macapá, 25 de fevereiro de 2022.

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

HASH: 2022-0228-0008-2057

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 78314275. Cód. CRC: 3B02D14
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 28/02/2022 20:57, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

